



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - SEGUNDA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISOS E EDITAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL 01, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

O Município de Patos, no estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e ao cumprimento do que dispõe nos termos da Lei Municipal nº 3.816/2009 e Leis Ordinárias de 26 de maio de 2025 e 27 de maio de 2025, torna público a realização do Concurso Público, destinado ao preenchimento de 203 (duzentas e três) vagas imediatas e 311 (trezentos e onze) vagas de cadastro reserva para cargos de nível médio, técnico e superior, nas condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este concurso público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, e executado pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL – IDECAN, cujo endereço eletrônico oficial é www.idecan.org.br.
- 1.2. As vagas deste concurso são de ampla concorrência, observada a reserva de vagas para pessoas com deficiência conforme disposto no Edital.
- 1.3. Este concurso público compreenderá a seguinte etapa:

FASE	CARÁTER
PROVA OBJETIVA	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
PROVA DISCURSIVA (apenas para cargos de nível superior)	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
PROVA DE TÍTULOS (apenas para cargos de nível superior)	CLASSIFICATÓRIO

1.4. As provas objetivas e discursivas serão realizadas nas cidades de Patos, podendo ser utilizadas cidades circunvizinhas às cidades de aplicação das provas objetivas, por necessidade de alocação do quantitativo de inscritos neste concurso.

1.5. São parte integrante deste edital os anexos a seguir especificados:

- a) Anexo I – Da taxa de inscrição, quadro de vagas, requisitos e atribuições do cargo;
- b) Anexo II – Do formulário de requerimento de isenção de taxa de inscrição;
- c) Anexo III – Do formulário para requerimento de vaga para candidato com deficiência;
- d) Anexo IV – Dos conteúdos programáticos;
- e) Anexo V – Do cronograma de execução previsto.

1.6. Os candidatos convocados e nomeados neste concurso, dados os critérios de oportunidade e conveniência, serão convocados através de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Patos, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

1.7. Para todos os fins deste concurso público será considerado o horário oficial de Brasília- DF, inclusive para as inscrições e para todos os itens nos quais houver menção sobre “horário local”.

1



1.8. Todos os questionamentos relacionados ao presente concurso deverão ser direcionados aos canais de atendimento do IDECAN, disponíveis por chat on-line através do endereço eletrônico www.idecan.org.br ou por telefones nº (61) 3201.6225 e 0800 8782696, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08h às 12h e das 13h às 17h.

2. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital que rege o concurso e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.1.1. Para inscrição, o candidato deverá acessar o link próprio do Concurso no endereço eletrônico www.idecan.org.br, a partir das 14h00min do dia 23 de junho até às 23h59min do dia 28 de julho de 2025;

2.2. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.3. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato ou ainda para inscrição realizada para outro emprego.

2.3.1. Para realizar a inscrição, o candidato deverá observar o que segue:

- a) acessar a página do próprio concurso no endereço eletrônico: www.idecan.org.br;
- b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
- c) imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda do comprovante de pagamento de referida taxa.

2.3.1.2. No ato da inscrição, poderá ser solicitado o upload do documento de identificação, sendo este uma condicionante para efetivação da inscrição do candidato.

2.3.2. É imprescindível o número do CPF do candidato para realização de sua inscrição. O candidato que utilizar o número do CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do concurso público a qualquer tempo.

2.3.3. Após o último dia de inscrição previsto no Anexo V deste edital, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

2.4. O boleto bancário gerado para pagamento da taxa de inscrição estará disponível no endereço eletrônico www.idecan.org.br, imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, para impressão e efetivação do pagamento da taxa de inscrição.

2.4.1. O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição poderá ser reimpresso, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao de encerramento das inscrições, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico www.idecan.org.br, para pagamento ainda nesta mesma data.

2.4.2. O requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado até o último dia previsto no Anexo V deste edital.

2.4.3. O boleto bancário gerado para pagamento da taxa de inscrição pode ser pago em qualquer banco, bem como em casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

2



2.4.4. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, PIX, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento ou extrato bancário.

2.4.5. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, lotéricas e/ou dos Correios na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso) ou a quitação do documento gerado para pagamento da taxa de inscrição para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou o evento, podendo ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

2.4.6. Quando da emissão do boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como os dados pertinentes no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados ocasionados pelo próprio candidato ou por terceiro no pagamento do referido documento gerado para pagamento da taxa de inscrição, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

2.5. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela ordem do requerimento realizado através do sistema de inscrições on-line do IDECAN.

2.5.1. As demais inscrições do candidato na situação prevista no subitem 2.5 deste edital, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade, uma vez que a realização de uma segunda inscrição implica a renúncia à inscrição anterior e à restituição da taxa paga.

2.6. O IDECAN não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

2.7. O IDECAN a qualquer tempo poderá anular a inscrição, as provas e a posse do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.8. As inscrições realizadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção.

2.8.1. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.idecan.org.br, por meio da página de acompanhamento do concurso, após a confirmação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento.

2.8.2. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização das provas.

2.9. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do concurso público por conveniência da Administração Pública.

2.10. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a desistência do candidato.

3



2.11. Após a homologação definitiva da inscrição não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

2.12. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e/ou outra inscrição, assim como a transferência da inscrição para outrem.

2.13. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.14. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso, bem como o direito de imagem, para a divulgação do certame de forma institucional e comercial por parte do IDECAN.

2.14.1. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na internet, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 3.300/2003 e Decreto Federal nº 6.593/2008.

3.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição deste concurso o(a) candidato(a) que:

- I) 1ª POSSIBILIDADE: Ser doador de sangue segundo Lei Municipal nº 3.300/2003;
- II) 2ª POSSIBILIDADE: Decretos Federais nº 6.593/2008 e nº 11.016/2022 (inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico).

3.3. A comprovação das condições dispostas no subitem 3.2 deste Edital, será realizada por meio de envio (upload) da imagem digitalizada dos documentos comprobatórios discriminados a seguir:

I) para comprovação da 1ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

- a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo II deste Edital;
- b) Declaração de efetivo doador, expedida por órgão público competente, atestando no mínimo 03 (três) doações de sangue, nos 12 (doze) meses anteriores à data de início das inscrições deste Concurso Público;
- c) documento oficial de identidade, nos termos deste Edital, e CPF.

II) para comprovação da 2ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

- a) requerimento da solicitação de isenção da folha resumo do cadastro único retirada no setor de cadastro único da assistência social do cadastro único;
- b) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- c) cópia da carteira de trabalho e previdência social das páginas que contêm os dados de número e série e qualificação civil, contrato de trabalho (último emprego) e a posterior;

4



- d) declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), devidamente assinada, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; e
e) documento oficial de identidade, nos termos deste Edital, e CPF.

3.4. Após a solicitação do pedido de isenção, bem como da divulgação dos resultados preliminar e definitivo, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção, bem como de documentos comprobatórios.

3.5. A isenção deverá ser solicitada formalmente, por meio de ferramenta on-line disponibilizada em link específico, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, a partir do envio das imagens dos documentos especificados nos itens do subitem 3.3 deste Edital.

3.6. Para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição, o candidato, além de ter de ser amparado por uma das formas previstas no subitem 3.1 deste Edital, deverá, obrigatoriamente, realizar sua inscrição no período previsto no Anexo V.

3.6.1. O candidato inscrito após o período constante do subitem 3.6 deste Edital não mais poderá requerer isenção de sua taxa de inscrição.

3.7. O candidato inscrito, que deseja requerer a isenção de sua taxa de inscrição, deverá acessar o endereço eletrônico www.idecan.org.br, em específico, o link disponível para essa solicitação, para formalizar sua solicitação de isenção, por meio do envio das imagens dos documentos comprobatórios, durante o período previsto no Anexo V.

3.8. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição no formulário eletrônico de inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição.

3.9. O envio das documentações previstas no subitem 3.3 deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando o IDECAN por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.9.1. O candidato pode responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, diante da documentação enviada para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição.

3.10. Os documentos enviados para fins de pedido de isenção valerão somente para este concurso.

3.10.1. Somente serão aceitas imagens nos seguintes formatos: JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF.

3.10.2. As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise e cumprimento das exigências contidas no subitem 3.3 deste Edital.

3.10.3. Serão aceitas imagens com tamanho máximo de até 2MB cada.

3.11. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original da documentação constante do subitem 3.3 deste Edital. Caso seja solicitado pelo IDECAN, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

3.12. Durante os períodos de que tratam os subitens 3.6, 3.6.1. e 3.7 deste Edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção da taxa de inscrição e optar pela impressão do documento para pagamento da taxa de inscrição, por meio da página do concurso acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

3.13. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

5



- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar documentação; e/ou
c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste item 3 do Edital.

3.13.1. A declaração falsa, identificada a qualquer tempo, sujeitará o candidato às sanções cíveis e criminais previstas na legislação vigente.

3.14. Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, correio eletrônico ou por qualquer outra forma que não a disposta neste Edital.

3.15. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo IDECAN.

3.16. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que já tenha efetivado o pagamento da taxa de inscrição, terá sua isenção cancelada.

3.17. Os resultados preliminar e definitivo da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição serão divulgados de acordo com o cronograma previsto contido no Anexo V deste Edital.

3.17.1. Caberá recurso ao indeferimento do pedido de isenção pelo prazo de 2 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos, sendo o resultado definitivo divulgado de acordo com o cronograma contido no Anexo V deste Edital.

3.18. Os candidatos cujos pedidos permanecerem indeferidos poderão garantir a sua inscrição no concurso mediante o pagamento da respectiva taxa, no prazo estabelecido no cronograma contido no Anexo V deste Edital.

3.18.1. O candidato inscrito no período previsto no subitem 3.6 deste Edital que não formalizar seu pedido de isenção no período previsto, não terá seu pedido concluído e, consequentemente, não poderá fazer jus à isenção prevista neste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão providas na forma da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

4.1.1. O percentual de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro reserva.

4.1.2. Ressalvas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso.

4.1.3. As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015, no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; no §1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro 2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), da Lei 14.768 de 22 de dezembro de 2023 (Deficiência Auditiva), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009 e têm assegurado o direito de inscrição no presente concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

4.1.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato com deficiência deverá:

6



- a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;
b) anexar no sistema a imagem do laudo, legível no período previsto deste edital:
(i) imagem simples do documento de identificação, de acordo este edital, e CPF; e
(ii) imagem simples de laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecederam a publicação deste edital, atestando a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste edital;
c) no caso de candidato com deficiência que necessite de atendimento especial para a realização das provas, enviar, juntamente com a documentação prevista na alínea "b" deste subitem, justificativa de condição especial acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste referida necessidade, conforme prevê o parágrafo 1º do artigo 4º do Decreto nº 9.508/2018 e alterações.

4.1.4.1. O candidato com deficiência deverá anexar os documentos elencados no subitem 4.1.4 no período previsto deste edital- Anexo V, com imagens legíveis. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem validados como justificados pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público.

4.1.4.2. O candidato que se enquadrar na hipótese prevista na alínea "c" do subitem 4.1.4 deste edital poderá solicitar atendimento especial unicamente para a condição estabelecida no seu parecer médico.

4.1.4.3. O envio das imagens dos documentos especificados no subitem 4.1.4 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.1.4.4. Somente serão aceitas imagens nos formatos JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF e com tamanho máximo de até 2MB (dois megabytes) cada uma.

4.1.4.5. As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise.

4.1.5. O candidato deverá manter aos seus cuidados a via original da documentação constante do subitem 4.1.4 deste edital, para que, caso seja solicitada pelo IDECAN, o candidato a envie por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4.1.6. O laudo médico e a cópia simples do documento de identificação e CPF terão validade somente para este concurso público, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.1.7. Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.idecan.org.br, nas datas previstas.

4.1.7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, deverá realizá-lo no prazo previsto. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.1.7.2. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de complementação, substituição ou novo envio de documentação.

7



4.1.8. A inobservância do disposto no item 4.14 deste edital acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.1.9. O candidato que não se declarar com deficiência no ato de sua inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Apenas o envio da documentação exigida no subitem 4.1.4 deste edital não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida.

4.1.10. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado neste concurso público e na avaliação biopsicossocial, figurará na listagem geral de classificação e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.

4.1.10.1. Os candidatos com deficiência que também sejam pessoas negras poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e a pessoas negras.

4.1.11. As vagas reservadas para pessoas com deficiência serão preenchidas por candidatos que tenham obtido o percentual mínimo de aprovação em todas as etapas do concurso, dentro dos limites do quadro de vagas. Caso não haja candidatos aprovados, as vagas eventualmente não preenchidas serão destinadas à ampla concorrência.

4.1.11.1. Na hipótese de novas vagas dentro do prazo de validade do presente concurso público e sendo possível a aplicação do percentual a que se refere o subitem 4.1.1 deste edital, e havendo candidato considerado pessoa com deficiência habilitado, o mesmo candidato será convocado.

4.1.11.2. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.1.11.3. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.

4.1.12. O candidato com a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se não eliminado no concurso público, será convocado, por meio de edital de convocação específico, para se submeter à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do IDECAN, formada por quatro profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um médico, e três profissionais da carreira a que o candidato concorrerá, que analisarão a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012; do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015; do art. 1º da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021; e do Decreto nº 9.508/2018, e suas alterações.

4.1.12.1. O edital de convocação estabelecerá se a avaliação biopsicossocial será realizada de forma presencial ou telepresencial.

4.1.12.2. A avaliação biopsicossocial visa a qualificar a deficiência do candidato e considerará:

- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
c) a limitação no desempenho de atividades;
d) a restrição de participação.

4.1.12.3. Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original (nos moldes deste edital) e de

8



laudo médico (original) emitido, no máximo, nos 12 (doze) meses anteriores à data da Avaliação, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência, conforme edital de convocação.

4.1.12.4. O laudo médico – original ou cópia autenticada – será retido pelo IDECAN por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.

4.1.12.5. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico – audiometria – (original ou cópia autenticada em cartório) realizado, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial.

4.1.12.6. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.1.12.7. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- a) não apresentar laudo médico (original);
- b) apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses da data de realização da avaliação;
- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 4.1.12.5 e 4.1.12.6 deste edital;
- d) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- e) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- f) não apresentar o documento de identificação de acordo com este edital;
- g) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem a conclusão da avaliação e/ou sem a autorização dos membros; e/ou
- h) candidato com deficiência reconhecida na avaliação biopsicossocial, mas incompatível com as atribuições do cargo para o qual concorre.

4.1.12.8. A deficiência do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições específicas do cargo.

4.1.12.9. Outras informações a respeito da avaliação biopsicossocial constarão de edital específico de convocação, a ser publicado pelo IDECAN.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital, o qual configura aceitação de todas as normas e condições estipuladas.

5.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal e (ou) via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não o estabelecido neste Edital.

5.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.3.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras

9



funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados obrigatoriamente nos respectivos aplicativos oficiais.

5.3.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.3.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento; ou documentos digitais não citados no subitem 5.3.1 deste Edital e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

5.3.4. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento;

5.3.5. O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial;

5.3.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público;

5.3.7. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura;

5.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo em tempo hábil, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

5.5. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.6. Não será permitido pagamento de inscrição mediante depósito ou transferência bancária.

5.7. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.

5.8. Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de tratamento diferenciado, sejam pessoas com deficiência ou não, para a realização das provas, deverão solicitá-lo no ato de inscrição, indicando a necessidade específica na seção referente a Atendimento Especial, e comprovar referida necessidade por meio de envio de documentação comprobatória no período previsto.

5.8.1. Para solicitar tratamento diferenciado, o candidato deverá enviar imagem digitalizada da documentação que justifique a condição especial solicitada, por meio de sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, no período previsto.

5.8.2. O envio da documentação prevista no subitem 5.8.1 deste Edital (original) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.

5.8.3. As imagens da documentação comprobatória do pedido de tratamento diferenciado (original) valerão somente para este Concurso.

5.9. A candidata que tiver necessidade de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses durante a realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do Concurso, amparada pela Lei Federal nº 13.872/2019, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa

10



finalidade, e será o responsável pela guarda da criança durante todo o tempo necessário. A candidata sem acompanhante não fará as provas.

5.9.1. Terá o direito previsto neste Edital a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do Concurso.

5.9.2. A prova da idade será feita mediante o envio da imagem da respectiva certidão de nascimento, de acordo com o disposto no subitem 5.8.1 deste Edital.

5.9.2.1. Caso a criança ainda não tenha nascido até o período de solicitação de tratamento diferenciado, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

5.9.3. A mãe terá o direito de proceder a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

5.9.3.1. Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

5.9.4. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva ou etapa avaliativa, em igual período.

5.9.4.1. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1 (uma) hora de compensação.

5.10. Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDECAN no prazo previsto, por inexistir a doença no período de inscrição, deverão fazê-lo via correio eletrônico www.idecan.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

5.11. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passos, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar essa condição ao IDECAN no ato de inscrição, de acordo com o disposto no subitem 5.8.1 deste Edital.

5.11.1. Em nome da segurança do processo, a regra do subitem 5.11 acima também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.

5.11.2. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

5.12. O(A) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das fases deste Concurso, deverá, no ato de sua inscrição, informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a).

5.12.1. O(A) candidato(a) que optar pela utilização do nome social no Concurso, deverá enviar, ainda, a imagem legível do registro civil ou documento de identidade em que conste o prenome ("nome social"), na forma do subitem 5.8.1 deste Edital e no prazo previsto.

5.12.2. As publicações referentes aos(as) candidatos(as) transexuais e travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

5.13. O candidato que não solicitar tratamento diferenciado na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, exceto nos casos previstos no subitem 5.10 acima.

11



5.14. Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido serão divulgados no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

5.14.1. O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação da relação preliminar citada no subitem 5.14 acima, para apresentar recurso contra o indeferimento por meio de sua Área para Candidato, restringindo-se apenas a assuntos relacionados ao atendimento especial, conforme instruções contidas nessa mesma publicação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.15. Os candidatos que não fizerem a solicitação de tratamento diferenciado até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida.

5.16. A solicitação de tratamento diferenciado será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, e prévia comunicação nos prazos ora estipulados.

6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. As relações preliminares e definitivas das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), inclusive dos candidatos que requererem a concorrência na condição de pessoa com deficiência (Pcd), bem como da análise dos pedidos de atendimento especial, serão divulgadas nas datas previstas.

6.1.1. Caberá recurso em face de referida relação preliminar, pelo prazo de 02 (dois) dias a contar do primeiro dia subsequente ao da data de sua divulgação.

6.2. As informações referentes à data, ao horário, ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) estarão disponíveis na data prevista, por meio do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), acessível por meio de link de acesso individual disposto no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

6.2.1. Caso o candidato, ao consultar seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constata alguma informação divergente do declarado no ato de inscrição deverá entrar em contato com o IDECAN, através dos canais de atendimento ao candidato, em até 2 (dois) dias a contar de referida publicação, para solicitar o ajuste necessário.

6.2.2. Os contatos feitos após o prazo estabelecido no subitem 6.2.1 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste edital.

6.2.3. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos também até o prazo previsto no subitem 6.2.1 deste edital.

6.3. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

6.4. O candidato deverá observar atentamente os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

6.5. A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de

12



provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos com deficiência em locais de provas específicas, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a esse público.

7. DA PROVA OBJETIVA

7.1. Serão aplicadas provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, a todos os cargos deste concurso, abrangendo os objetos de avaliação constantes nos conteúdos programáticos dispostos no Anexo IV deste Edital, conforme os quadros a seguir:

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

Área de Conhecimento	Disciplina	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos	Perfil para Aprovação
CONHECIMENTOS COMUNS	Língua Portuguesa	15	1,0	15,0	50% (cinquenta por cento) do total de pontos, não podendo obter nota igual a 0,00 (zero) em qualquer uma das disciplinas.
	Raciocínio Lógico	05		5,0	
	Matemático	05		5,0	
	Noções de Informática	05		5,0	
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	História do Município de Patos	05	2,0	10,0	40,0
	Conhecimentos Específicos ao Cargo	20		40,0	
Total - Prova Objetiva		50	-	70,0	

ÁREA DO MAGISTÉRIO- PROFESSORES

Área de Conhecimento	Disciplina	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos	Perfil para Aprovação
CONHECIMENTOS COMUNS	Língua Portuguesa	10	1,0	10,0	50% (cinquenta por cento) do total de pontos, não podendo obter nota igual a 0,00 (zero) em qualquer uma das disciplinas.
	Legislação Educacional	05		5,0	
	Fundamentos Teóricos e Legais da Educação	05		5,0	
	Raciocínio Lógico	05		5,0	
	Matemático	05		5,0	
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	História do Município de Patos	05	2,0	10,0	40,0
	Conhecimentos Específicos ao Cargo	20		40,0	
Total - Prova Objetiva		50	-	70,0	

13



ÁREA DA SAÚDE- MÉDICOS

Área de Conhecimento	Disciplina	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos	Perfil para Aprovação
CONHECIMENTOS COMUNS	Língua Portuguesa	15	1,0	15,0	50% (cinquenta por cento) do total de pontos, não podendo obter nota igual a 0,00 (zero) em qualquer uma das disciplinas.
	Sistema Único de Saúde	05		5,0	
	Raciocínio Lógico	05		5,0	
	Matemático	05		5,0	
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	História do Município de Patos	05	2,0	10,0	40,0
	Conhecimentos Específicos ao Cargo	20		40,0	
Total - Prova Objetiva		50	-	70,0	

7.1.2. A duração da prova objetiva será de 05 (cinco) horas para os cargos de nível superior e 04 (quatro) horas para os cargos de nível médio e técnico, ocorrerá na data e no horário disposto a seguir:

DATA DA PROVA	NÍVEL	TURNO/HORÁRIO
31/08/2025 (domingo)	MÉDIO E TÉCNICO	TARDE De 15h00min às 19h00min (horário oficial de Brasília)
31/08/2025 (domingo)	SUPERIOR	TARDE De 15h00min às 20h00min (horário oficial de Brasília)

7.2. As provas objetivas constarão de 50 (cinquenta) questões, com pesos 1,0 e 2,0 conforme subitem 7.1.2 deste edital.

7.3. Considerar-se-á classificado o candidato aos cargos que, cumulativamente, pontuar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) no total de pontos na prova objetiva e não podendo obter nota igual a 0,00 (zero) em qualquer uma das disciplinas.

7.4. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com cinco alternativas (A à E) e uma única alternativa com a resposta correta.

7.5. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na própria folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha por erro do candidato.

7.6. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não

14



deverá ser feita nenhuma marca fora dos campos reservados às respostas, pois qualquer marca poderá ser escaneada pelo leitor óptico, prejudicando o desempenho do candidato.

7.7. O candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a folha de respostas, devidamente identificada quanto ao seu tipo de caderno de prova (marcação em local específico, conforme orientação contida na própria folha de respostas) e assinada no local indicado.

7.7.1. A instituição organizadora poderá aplicar mecanismos de segurança utilizando a foto do candidato. Na hipótese do uso da foto, o candidato deverá confirmar se a foto é sua ou não, assinalando o quadro correspondente à tal informação no cartão resposta que será apresentado. A não marcação poderá ocasionar a eliminação do candidato.

7.7.1.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade da foto.

7.7.2. Em caso de divergência da foto do candidato, poderá ser utilizado outros mecanismos de segurança como assinatura, frase de segurança, entre outros, que estarão apostos no cartão resposta. Sendo relatado em ata a inconformidade da foto e do cartão do candidato.

7.7.2.1. O IDECAN poderá utilizar a foto do candidato para a lista de sala e cartão resposta como medida extra de segurança.

7.7.3. O preenchimento da folha de respostas inclui a obrigatoriedade, por parte do candidato, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto.

7.7.4. A não identificação, pelo candidato, do seu tipo de caderno de prova na folha de respostas acarretará em nota final igual a 0,00 (zero).

7.8. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

7.8.1. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e com a folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

7.8.2. A não devolução pelo candidato da folha de respostas ao fiscal, devidamente identificada quanto ao tipo de caderno de prova e assinada, acarretará eliminação sumária do candidato neste concurso.

7.9. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado e autorizado para tanto.

7.10. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

8. DA PROVA DISCURSIVA (APENAS PARA NÍVEL SUPERIOR)

8.1. A prova discursiva de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada no mesmo dia e horário da prova objetiva, dentro do horário previsto neste edital.

8.2. A prova discursiva consistirá na elaboração de texto dissertativo-argumentativo com, no mínimo, 40 (quarenta) linhas e no máximo 50 (cinquenta) linhas, sem contar o título, com base em tema formulado pela Banca Examinadora.

8.3. Somente será corrigida a prova discursiva do candidato aprovado na prova objetiva e classificado em até 20 (vinte) vezes o número de vagas imediatas previsto neste edital, para cada

15



modalidade (ampla concorrência e PcD), obedecidos os critérios de desempate aplicáveis, dispostos neste edital.

8.4. Em caso de inexistência de vagas imediatas para as categorias de PcD, serão convocados os 15 (quinze) primeiros classificados na referida categoria, obedecidos os critérios expostos no item anterior.

8.5. Em caso de inexistência de vagas imediatas para a Ampla Concorrência, serão convocados os 20 (vinte) primeiros classificados na referida categoria, obedecidos os critérios de desempate aplicáveis, dispostos neste edital.

8.6. Na hipótese de desclassificação de candidatos durante a correção da prova discursiva, poderá, a critério exclusivo do IDECAN, ser realizada a correção dos candidatos subsequentes ao quantitativo previsto.

8.7. A prova discursiva será avaliada com base nos critérios a seguir:

Critérios de Correção		Desconto	Pontuação Máxima	Pontuação Total Módulo
Formal	Domínio da norma culta da língua	-0,25 por erro	2,5	15,0
	Pontuação, acentuação e ortografia	-0,25 por erro	2,5	
	Concordância verbal e nominal	-0,25 por erro	2,5	
	Regência verbal e Nominal	-0,25 por erro	2,5	
	Colocação pronominal	-0,25 por erro	2,5	
	Estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos	-0,25 por erro	2,5	

Critérios de Correção		Pontuação Máxima	Pontuação Total Módulo
Textual	Respeito à estrutura da tipologia textual solicitada	1,5	7,5
	Sequência lógica e de organização do pensamento (introdução, desenvolvimento e conclusão)	1,5	
	Uso adequado de conectivos e elementos anafóricos	1,5	
	Observância da estrutura sintático semântica dos períodos	1,5	
	Coesão e Coerência	1,5	

16

Critérios de Correção		Pontuação Máxima	Pontuação Total Módulo
Técnico	Compreensão da proposta	1,5	7,5
	Habilidade argumentativa (atualização, originalidade e relevância das informações)	1,5	
	Progressão temática	1,5	
	Conhecimento do tema (cobertura dos tópicos apresentados: domínio e interrelação entre os conceitos centrais do tema proposto)	1,5	
	Capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto	1,5	

8.5. A Prova discursiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, considerando-se classificado nesta fase o candidato que, tenha acertado, no mínimo, 60% (sessenta por cento) na totalidade da pontuação da prova discursiva.

8.6. O candidato que não for classificado na Prova Discursiva, nos termos deste edital, estará automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

8.7. A folha de respostas definitiva conterá um cartão numerado. Este cartão numerado será destacado pelo fiscal e entregue ao candidato.

8.8. A folha de resposta da prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra, marca e/ou símbolo que identifique o candidato, em qualquer parte da folha, em outro local que não seja o indicado, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca ou símbolo identificadora dentro ou fora do espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará nota ZERO na prova discursiva.

8.9. A prova discursiva deverá ser redigida de forma clara e sem rasuras pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um colaborador do IDECAN devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação. Não será permitido o uso de qualquer outro tipo de caneta, nem de apontador, lápis, lapiseira, borracha, "caneta borracha" e afins, sendo eliminado do concurso o candidato que não obedecer ao descrito neste subitem.

8.10. A prova discursiva deverá ser respondida em, no mínimo, quinze linhas e, no máximo, vinte linhas. Não será permitido exceder o limite de linhas contidas no formulário de prova por erro de escrever fora do local indicado para resposta, caso isso ocorra, serão desconsideradas as linhas extras.

17

8.11. O preenchimento da folha de resposta definitiva da prova discursiva, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno e neste edital. Não haverá, em hipótese alguma substituição do caderno de prova por erro do candidato.

8.12. A folha de resposta da prova discursiva não será substituída por erro de preenchimento do candidato.

8.13. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar o caderno de provas, a folha de resposta definitiva da prova da discursiva ao fiscal de sala, juntamente com o cartão de resposta da prova objetiva.

8.14. A não devolução, pelo candidato, da folha de resposta definitiva, ao fiscal acarretará eliminação sumária do candidato no concurso.

8.15. O candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta para auxílio na resolução das questões discursivas.

8.16. Será atribuída nota ZERO à prova discursiva que:

- não observar as orientações presentes no caderno de questões;
- com quantidade de linhas inferior ao mínimo solicitado;
- conter assinatura, rubrica e/ou qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato;
- apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
- estiver em branco;
- fugir, integralmente, à tipologia textual de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- for escrita à lápis, em parte ou em sua totalidade;
- apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- apresentar texto escrito com expressões injuriantes, discriminatórias e/ou abusivas.

8.17. O padrão de resposta (chave de correção) será disponibilizado no site www.idecan.org.br.

8.18. A folha de resposta da prova discursiva poderá ser visualizada no site www.idecan.org.br, após a publicação do resultado preliminar da fase, e estará disponível até quinze dias após a sua divulgação. Após esse prazo determinado, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de resposta definitiva.

8.19. As notas serão divulgadas no site www.idecan.org.br e os candidatos poderão pedir revisão do resultado preliminar da prova discursiva, nas datas previstas neste edital.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

9.1. As provas objetivas e discursivas serão realizadas na data prevista neste edital.

9.1.2. Os locais de aplicação das provas objetivas e discursivas, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados dias antes da data da prova, por meio de consulta disponibilizada no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

9.1.3. O candidato que, eventualmente, necessitar apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala.

9.1.4. O caderno de prova contém informações pertinentes ao Concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de prova.

18

9.1.5. Ao terminar a conferência do caderno de prova, caso ele esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de prova.

9.1.6. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

9.1.7. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDECAN tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

9.1.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), de documento de identidade original com foto, nos termos deste edital.

9.1.9. Poderá ocorrer inclusão de candidato que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será, posteriormente, averiguada pelo IDECAN a fim de se confirmar a sua pertinência. Constatada a impropriedade da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

9.1.10. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial local, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

9.1.11. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarem a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de prova, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

9.1.12. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

9.1.13. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização das provas.

9.1.14. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior às provas, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão do Concurso.

19

9.1.15. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

9.1.16. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado posterior.

9.1.17. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo excluído o candidato considerado ausente na aplicação.

9.1.18. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

9.1.19. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento; ou documentos digitais não citados neste Edital e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

9.1.20. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

9.1.21. O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

9.1.22. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

9.1.23. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

9.1.24. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento em saco opaco e devidamente lacrado (fornecido pelo IDECAN), com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, Ipad, Ipad, tablets, smartphones, MP3, MP4, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do IDECAN sobre tais equipamentos.

9.1.25. No caso de o candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos supracitados ou outros semelhantes, bem como, durante a aplicação da prova, qualquer aparelho eletrônico de titularidade do candidato vier a emitir qualquer sinal sonoro, mesmo estando acondicionado conforme subitem 9.1.24, será lavrado, no Termo de Ocorrência, o fato ocorrido e o candidato será eliminado automaticamente do certame. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

9.1.26. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

20



9.1.27. Durante a realização das provas, os envelopes de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrados, deverão permanecer embaixo ou ao lado da carteira/caadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer nessa situação durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo ao local de provas.

9.1.28. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/caadeira do candidato.

9.1.29. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar na posse dos candidatos quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização das provas, sob pena de eliminação.

9.1.30. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato não tenha ingressado no local de prova no início do certame, ou tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.

9.1.31. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

9.1.32. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de quaisquer acessórios de chapelaria ou óculos escuros, exceto para correção visual ou fotofobia, devidamente comprovado por meio de laudo médico, que será retido pelo IDECAN, a ser apresentado na data da prova.

9.1.33. É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que se dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IDECAN, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

9.1.34. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito no subitem 9.1.33, poderá ser realizado.

9.1.35. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova:

- a) não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para o caso previsto neste Edital) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas;
- b) os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais.

9.1.36. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Concurso.

9.1.37. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

9.1.38. O candidato somente poderá se retirar da sala de aplicação das provas faltando uma hora para o término da prova.

21



9.1.38.1 Caso o candidato se retire da sala de aplicação de provas antes do prazo do item 9.1.38., este será eliminado e deverá imediatamente sair do local da realização do concurso.

9.1.39. O candidato NÃO poderá levar consigo o caderno de provas.

9.1.40. O fiscal de sala orientará os candidatos, quando do início das provas, que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação do candidato para a distribuição de seu respectivo Cartão de Resposta.

9.1.41. Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal de aplicação, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após autorizado.

9.1.42. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para correção de sua prova (folha de respostas), devidamente assinado no local indicado, bem como o caderno de prova. O candidato que descumprir a regra de entrega destes documentos será eliminado do concurso.

9.1.43. Terá suas provas anuladas, também, e será ELIMINADO do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que, durante a realização, agir com conduta de:

- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) utilizar-se de qualquer material disposto no subitem 9.1.25 deste Edital e/ou que se comunicar com outro candidato;
- e) faltar com a devida cortesia contra qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes e/ou candidatos;
- f) fazer anotações de informações referentes a suas respostas (cópia de gabarito);
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;
- h) recusar-se a entregar o caderno de prova e a Folha de Respostas;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender aos procedimentos de registro de digitais e de registros biométricos;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
- m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- n) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- o) recusar-se a ser submetido ao detector de metal, à revista ou a inspeção individual;
- p) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver;
- q) portar arma de fogo;
- r) obtiver o percentual mínimo nas provas objetiva e discursiva, porém estiver classificado em colocação superior ao número de vagas, somado ao número do cadastro de reserva.

22



9.1.44. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar o Edital, o candidato será mantido no Concurso.

9.1.45. No dia de realização das provas, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

9.1.46. Ao término da prova, o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o acesso aos sanitários.

9.1.47. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.1.48. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento de candidato da sala de provas.

9.1.49. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

10. DA PROVA DE TÍTULOS (APENAS PARA NÍVEL SUPERIOR)

10.1. Somente serão convocados para a Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, os candidatos aprovados nas Provas Objetivas e Discursivas, até 2 (duas) vezes o número de vagas, cujo limite será considerado, também, para as vagas para deficientes.

10.2. A Prova de Títulos consistirá na análise dos títulos apresentados pelos candidatos, conforme quadro a seguir:

Alínea	Avaliação de Títulos	Valor unitário	Valor máximo
A	Curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de doutorado, devidamente reconhecido pelo MEC.	3	3,0
B	Curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de mestrado, devidamente reconhecido pelo MEC.	2	2,0
C	Curso de especialização em área relacionada com o cargo a que concorre, com carga horária mínima de 360 horas, devidamente reconhecido pelo MEC.	0,5	1,0

10.3. Para as alíneas "A", "B" e "C" do subitem 10.2 deste Edital, serão considerados os seguintes documentos comprobatórios:

a) para a efeito da Prova de Títulos, somente deverá ser admitido 01 (um) diploma ou certificado por nível de titulação; caso o candidato apresente mais de um diploma de Mestrado ou Doutorado, ou mais de um certificado de Especialização, somente deverá ser considerado o de maior pontuação;

23



b) para a alínea "A": diploma ou certificado expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Será aceita declaração de conclusão do curso acompanhada obrigatoriamente de histórico escolar;

c) para a alínea "B": diploma ou certificado expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; será aceita declaração de conclusão do curso acompanhada obrigatoriamente de histórico escolar;

d) para a alínea "C": diploma ou certificado ou declaração de conclusão do curso onde obrigatoriamente possam ser identificadas a carga horária e a conclusão do referido curso, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

10.3.1. A comprovação do curso relacionado na alínea "A" do subitem 10.3 deste Edital, concluído no exterior, deverá ser feita única e exclusivamente por meio do diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior do Brasil, credenciada no MEC.

10.3.2. A comprovação do curso relacionado na alínea "B" do subitem 10.3 deste Edital, concluído no exterior, deverá ser feita acompanhada de um histórico escolar contendo as disciplinas e a carga horária (de cada disciplina ou total).

10.3.3. Não será considerado como curso de especialização o curso de pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado ou doutorado cujas disciplinas estejam concluídas.

10.3.4. Somente será aceito certificado ou declaração das instituições referidas nos subitens anteriores nas quais seja possível efetuar a sua identificação e constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.

10.3.5. Somente será considerado o curso concluído.

10.4. Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC, ou quando estrangeiro, devidamente revalidado.

10.5. O candidato que não encaminhar a documentação descrita neste Edital, receberá nota 0,00 (zero) nestas alíneas.

10.6. O envio dos documentos comprobatórios de títulos será realizado por meio de ferramenta *on-line*, a ser disponibilizada no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

10.7. A ferramenta eletrônica para envio de títulos estará disponível no portal eletrônico da Organizadora, onde o candidato deverá se identificar por meio de seu CPF e código de acesso, que será gerado automaticamente pela Organizadora e enviado para o e-mail cadastrado do candidato.

10.8. A tela para envio de títulos e documentos será composta por campos intitulados de acordo com a tabela contida neste Edital, devendo o candidato anexar em cada campo a imagem da documentação comprobatória original, correspondente à descrição.

10.9. O envio dos arquivos, uma vez inicializado pelo candidato, somente será finalizado caso o candidato clique no botão "Gravar arquivos e finalizar envios"; caso contrário, o envio ficará com o status "envio pendente", o qual mudará para status "envio finalizado" de forma automática após seu término. Enquanto o processo de envio estiver com o status "envio pendente", o candidato poderá incluir ou excluir quantos arquivos achar necessário; contudo, após a mudança de status para "envio finalizado" o mesmo não poderá mais incluir ou excluir arquivos, sendo finalizada essa fase.

10.10. Somente serão aceitos arquivos nos formatos JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF, e com tamanho de até 2MB (dois megabytes) cada.

24



- 10.11. Os arquivos ilegíveis serão considerados sem validade e não lhe serão atribuídas pontuações.
- 10.12. No documento anexado para a prova de título deverá constar a identificação nominal do candidato, devendo, portanto, ser anexado em anverso e verso, sempre que houver.
- 10.13 O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de envio de títulos e documentos.
- 10.14. O candidato que não apresentar títulos, no prazo estipulado receberá nota 0 (zero) na Prova de Títulos.
- 10.15. Não será aceito título ou documento entregue fora do período estipulado.
- 10.16. Os títulos serão avaliados pela banca examinadora constituída para esse fim, de acordo com a tabela constante do subitem 10.2 deste Edital.
- 10.17. Fica reservado ao IDECAN o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência dos documentos enviados eletronicamente.
- 10.18. Os resultados da Prova de Títulos, preliminar e definitivo, serão divulgados no site www.idecan.org.br.
- 10.19. Demais informações a respeito da Prova de Títulos constarão no Edital de convocação específico para esta etapa.

11. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 11.1 Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo IV deste Edital;
- 11.2. O Anexo IV, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado;
- 11.3. As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto Federal nº 6.583, 29 de setembro de 2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas dos itens das provas, sendo também o conhecimento destas novas regras exigido para sua resolução;
- 11.4. A Prefeitura Municipal de Patos e o IDECAN não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange ao conteúdo programático;
- 11.5. Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio;
- 11.6. Cada item das provas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 12.1. A classificação final dos aprovados observará a ordem numérica decrescente, individualmente alcançada a partir do somatório do total de pontos obtidos nas Provas Objetivas, Provas Discursivas e na Prova de Títulos, atribuindo-se o primeiro lugar ao candidato que obtiver a maior pontuação, e assim sucessivamente.
- 12.1.1. Todos os cálculos citados neste edital serão sem arredondamento.
- 12.2. A homologação da relação de candidatos aprovados e classificados no certame, por cargo, passíveis de convocação, respeitará a ordem de classificação e o quantitativo máximo indicado neste Edital.

25



- 12.2.1. As listas de classificação para cada cargo especificado neste edital serão publicadas com base na nota final dos candidatos e de acordo com as seguintes nomenclaturas:
- a) aprovado: candidato classificado no limite do número de vagas ofertado no concurso, por cargo;
- b) classificado: candidato passível de convocação dentro da vigência do concurso.

12.2.2. O Resultado Final do concurso público será divulgado no endereço eletrônico www.idecan.org.br, sendo sua homologação publicada no Diário Oficial.

12.2.3. O candidato que for considerado pessoa com deficiência após a avaliação biopsicossocial e que for aprovado no concurso terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

12.3. Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 19 de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) obtiver a maior pontuação nas questões da área de Conhecimentos Específicos da prova objetiva;
- c) obtiver a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- d) obtiver a maior pontuação na Prova de Legislação;
- e) obtiver a maior pontuação na Prova de Raciocínio Lógico Matemático;
- f) tiver maior idade, exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem; e
- g) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal e alterações).

12.3.1. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea "f" do subitem 12.3 deste edital serão convocados, antes da publicação do resultado final, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

12.3.1.1. Os candidatos convocados que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento terão considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

12.3.2. Os candidatos a que se refere a alínea "f" do subitem 12.3 deste edital serão convocados, antes da publicação do resultado final, para se manifestarem quanto ao exercício da função de jurado e, em caso positivo, realizarem a entrega da documentação que comprove referido exercício.

12.3.2.1 Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP e alterações.

13. DOS RECURSOS

13.1. Facultar-se-á ao candidato apresentar recurso, por meio de sua Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico da banca organizadora, contra quaisquer dos resultados preliminares do presente certame (isenção da taxa de inscrição, homologação das inscrições,

26



- solicitação de atendimento especial, resultado da prova objetiva, resultado da prova discursiva, resultado da prova de títulos e avaliação biopsicossocial).
- 13.1.1. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo individualmente, em até dois dias consecutivos após a publicação de qualquer resultado, somente via Internet, por meio da Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico da banca organizadora.
- 13.1.3. Não caberá recursos de resultados definitivos ou eliminação de candidatos, de acordo com os termos deste edital.
- 13.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 13.3. Todos os recursos impetrados contra o gabarito preliminar das provas objetivas serão analisados e as justificativas de alteração/anulação de gabarito serão avaliadas pela Comissão Organizadora do concurso.
- 13.3.1. A resposta ao recurso impetrado será disponibilizada ao candidato recorrente por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo site www.idecan.org.br.
- 13.4. Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova objetiva, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 13.5. Se houver alteração, por força de recurso, de gabarito oficial preliminar de questão integrante da prova objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 13.6. O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supramencionado.
- 13.7. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 13.7.2. Não será aceito recurso por meio diverso ao que determina este edital.
- 13.8. Serão indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora e/ou a Comissão Organizadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste item do edital;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) com dados incompletos;
- f) encaminhados via postal, e-mail, imprensa e/ou de "redes sociais online".

13.9. A decisão da banca examinadora do recurso impetrado será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

13.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

13.11. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

27



13.12. Os resultados preliminares e definitivos do concurso serão publicados na página do concurso, acessível pelo site www.idecan.org.br, nas datas previstas no Anexo V deste edital, bem como nas que ainda serão divulgadas oportunamente.

14. DA NOMEAÇÃO, LOTAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

14.1. Por ocasião da convocação que antecede a posse, os candidatos classificados deverão apresentar os documentos originais, acompanhados de uma cópia simples, que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição.

14.1.1. A convocação de que trata o subitem 14.1 acima será realizada pela Secretaria Municipal de Administração, devendo o candidato apresentar-se no local, na data e no horário determinados.

14.2. O candidato, além de atender aos requisitos exigidos neste Edital, deverá apresentar, necessariamente, até o ato da posse, os seguintes documentos originais e suas fotocópias:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Cópias autenticadas em cartório de Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- c) Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
- d) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação para candidatos do sexo masculino;
- e) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- f) 2 (duas) fotos 3 x 4 recentes, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- g) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- h) Comprovação de escolaridade e/ou Autorização Legal para o exercício da profissão, de acordo com os requisitos para o cargo descritos neste Edital;
- i) Certidão de Nascimento dos filhos solteiros menores de 18 anos;
- j) Cartão de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- k) Termo de Guarda e Certidão de Nascimento do filho menor que estiver sob tutela;
- l) comprovante de residência (recente).

14.2.1. Não serão aceitos protocolos ou cópias não autenticadas dos documentos relacionados no subitem 14.2 acima.

14.2.2. Caso haja necessidade, a Secretaria Municipal de Administração poderá solicitar outros documentos complementares.

14.3. Os candidatos serão submetidos a exames médicos que avaliarão sua capacidade para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

14.3.1. Os exames médicos, de caráter eliminatório para efeito de admissão, são soberanos e, a eles, não caberá qualquer recurso.

14.4. Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital, constatado a qualquer tempo.

14.5. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos deste Edital será considerado desistente, sendo excluído automaticamente do Concurso Público, sendo eliminado do Concurso e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.

14.6. A convocação para a posse será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Município e por qualquer meio hábil de comunicação (endereço eletrônico da Administração, e-mail, telegrama ou telefone).

28



15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O resultado final do Concurso Público será homologado e publicado nos endereços eletrônicos www.idecan.org.br e www.patos.pb.gov.br

15.2. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final.

15.3. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos deste concurso público, inclusive posse e exercício, serão arcadas pelos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

15.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante o IDECAN até a homologação do resultado final do concurso, por meio de requerimento a ser enviado para o correio eletrônico www.idecan.org.br. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

15.4.1. O IDECAN e a Prefeitura Municipal de Patos não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, inclusive quanto à eventual nomeação, decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

15.5. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial do Município.

15.6. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pelo IDECAN e pela Secretaria Municipal de Administração, conforme o caso.

15.7. O IDECAN poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

15.8. Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste edital, a Comissão de Acompanhamento do Concurso poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando garantir a participação igualitária de todos os candidatos.

15.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital próprio publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

15.10. Não será permitida a solicitação para "Final de Fila".

15.11. É facultada a apresentação de solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente edital, no prazo previsto, a contar de sua publicação no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

15.11.1. Para fins de impugnação, o demandante deverá realizar seu cadastro de inscrição no concurso público (sem obrigação de efetivá-la), nos termos deste edital, e acessar a opção "Recurso On-line", através da Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

15.12.2. A impugnação protocolada será julgada pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público em conjunto com o IDECAN, no que for necessário.

29



15.12.3. Do julgamento previsto no subitem 15.12.2 deste edital, não caberá recurso, bem como a resposta será disponibilizada diretamente ao demandante, sendo seus efeitos, se existentes, implementados mediante aditivo deste edital ou novo edital.

15.13. Os casos não previstos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso, ouvido o IDECAN sempre que necessário.

Patos - PB, 23 de junho de 2025.

Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
Prefeito de Patos

30



ANEXO I - DA TAXA DE INSCRIÇÃO, QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

NÍVEL	TAXA DE INSCRIÇÃO
CARGO DE SUPERIOR	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
CARGO DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO	R\$ 110,00 (cento e dez reais)

CARGO/ VENCIMENTO BASE/ CARGA HORÁRIA	VAGAS TOTAIS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	FORMAÇÃO EXIGIDA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL Vencimento inicial: R\$ 4.084,40 GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECÍFICA: R\$ 1.429,54 30H	100 + 100CR	95	05 + CR	Licenciatura Plena em Pedagogia
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS VENCIMENTO INICIAL: R\$ 4.084,40 GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECÍFICA: R\$ 1.429,54 30H	50 + 50CR	47	03	Licenciatura Plena em Pedagogia
FONOAUDIÓLOGO SALÁRIO BASE: R\$ 2.000,00 GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE R\$: 1.000,00 30H	06 +18CR	05	01	Ensino Superior completo em Fonoaudiologia e registro no respectivo conselho.
GINECOLOGISTA SALÁRIO BASE: R\$1.699,85 GRATIFICAÇÃO: R\$:1.700,00 E PRODUTIVIDADE. 20H	02 + 06CR	02	-	Ensino Superior completo em Medicina, com residência na especialidade e registro no respectivo conselho.
HEMATOLOGISTA SALÁRIO BASE: R\$1.699,85 GRATIFICAÇÃO: R\$:1.700,00 E PRODUTIVIDADE. 20H	02 + 06CR	02	-	Ensino Superior completo em Medicina, com residência na especialidade e registro no respectivo conselho.

31



INFECTOLOGISTA SALÁRIO BASE: R\$1.699,85 GRATIFICAÇÃO: R\$:1.700,00 E PRODUTIVIDADE. 20H	02 + 06CR	02	-	Ensino Superior completo em Medicina, com residência na especialidade e registro no respectivo conselho.
MASTOLOGISTA SALÁRIO BASE: R\$1.699,85 GRATIFICAÇÃO: R\$:1.700,00 E PRODUTIVIDADE. 20H	01 + 03CR	01	-	Ensino Superior completo em Medicina, com residência na especialidade e registro no respectivo conselho.
MÉDICO DO TRABALHO SALÁRIO BASE: R\$1.699,85 GRATIFICAÇÃO: R\$:1.700,00 E PRODUTIVIDADE. 20H	01 + 03CR	01	-	Ensino Superior completo em Medicina, com residência na especialidade e registro no respectivo conselho.
OBSTETRA SALÁRIO BASE: R\$1.699,85 GRATIFICAÇÃO: R\$:1.700,00 E PRODUTIVIDADE. 20H	02 + 06CR	02	-	Ensino Superior completo em Medicina, com residência na especialidade e registro no respectivo conselho.
OFTALMOLOGISTA SALÁRIO BASE: R\$1.699,85 GRATIFICAÇÃO: R\$:1.700,00 E PRODUTIVIDADE. 20H	02 + 06CR	02	-	Ensino Superior completo em Medicina, com residência na especialidade e registro no respectivo conselho.
ORTOPEDISTA SALÁRIO BASE: R\$1.699,85 GRATIFICAÇÃO: R\$:1.700,00 E PRODUTIVIDADE. 20H	03 + 09CR	03	-	Ensino Superior completo em Medicina, com residência na especialidade e registro no respectivo conselho.
OTORRINO SALÁRIO BASE: R\$1.699,85 GRATIFICAÇÃO: R\$:1.700,00 E PRODUTIVIDADE. 20H	04 + 12CR	04	-	Ensino Superior completo em Medicina, com residência na especialidade e registro no respectivo conselho.
PATOLOGISTA CLÍNICO SALÁRIO BASE: R\$1.699,85 GRATIFICAÇÃO: R\$:1.700,00 E PRODUTIVIDADE. 20H	02 + 06CR	02	-	Ensino Superior completo em Medicina, com residência na especialidade e registro no respectivo conselho.
PNEUMOLOGISTA SALÁRIO BASE: R\$1.699,85 GRATIFICAÇÃO: R\$:1.700,00 E PRODUTIVIDADE.	02 + 06CR	02	-	Ensino Superior completo em Medicina, com residência na especialidade e registro no respectivo conselho.

32



20H				
PROCTOLOGISTA SALÁRIO BASE: R\$1.699,85 GRATIFICAÇÃO: R\$1.700,00 E PRODUTIVIDADE. 20H	01 + 03CR	01	-	Ensino Superior completo em Medicina, com residência na especialidade e registro no respectivo conselho.
PSQUIATRA SALÁRIO BASE: R\$1.699,85 GRATIFICAÇÃO: R\$1.700,00 E PRODUTIVIDADE. 20H	01 + 03CR	01	-	Ensino Superior completo em Medicina, com residência na especialidade e registro no respectivo conselho.
RADIOLOGISTA SALÁRIO BASE: R\$1.699,85 GRATIFICAÇÃO: R\$1.700,00 E PRODUTIVIDADE. 20H	02 + 06CR	02	-	Ensino Superior completo em Medicina, com residência na especialidade e registro no respectivo conselho.
REUMATOLOGISTA SALÁRIO BASE: R\$1.699,85 GRATIFICAÇÃO: R\$1.700,00 E PRODUTIVIDADE. 20H	02 + 06CR	02	-	Ensino Superior completo em Medicina, com residência na especialidade e registro no respectivo conselho.
TERAPEUTA OCUPACIONAL SALÁRIO BASE: R\$2.000,00 GRATIFICAÇÃO: R\$1.000,00 E PRODUTIVIDADE. 30H	06 + 18CR	05	01	Bacharelado em Terapia Ocupacional com registro no respectivo conselho de classe.
ULTRASSONOGRAFISTA SALÁRIO BASE: R\$1.699,85 GRATIFICAÇÃO: R\$1.700,00 E PRODUTIVIDADE. 20H	04 + 12CR	04	-	Ensino Superior completo em Medicina, com residência na especialidade e registro no respectivo conselho.
UROLOGISTA SALÁRIO BASE: R\$1.699,85 GRATIFICAÇÃO: R\$1.700,00 E PRODUTIVIDADE. 20H	02 + 06CR	02	-	Ensino Superior completo em Medicina, com residência na especialidade e registro no respectivo conselho.
ENGENHEIRO CIVIL SALÁRIO BASE: R\$2.316,55 GRATIFICAÇÃO: R\$1.500,00 E PRODUTIVIDADE. 40H	01 + 04CR	01	-	Ensino Superior completo em Engenharia Civil e registro no conselho de classe.
FISCAL DE DEFESA DO	02 + 06CR	02	-	Ensino médio completo.

33



CONSUMIDOR SALÁRIO BASE: R\$1.600,00 40H				
FISCAL DE OBRAS E URBANISMO SALÁRIO BASE: R\$1.518,00 GRATIFICAÇÃO: R\$1.757,00 E PRODUTIVIDADE. 40H	02 + 06CR	02	-	Ensino médio completo.
TOPÓGRAFO SALÁRIO BASE: R\$1.518,00 E PRODUTIVIDADE. 40H	01 + 04CR	01	-	Ensino técnico em Topografia.

*CR= CADASTRO RESERVA

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIA DOS CARGOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Elaborar planos de trabalho pedagógicos específicos para as turmas; Participar na elaboração do projeto pedagógico da escola; Planejar o desenvolvimento do curso e das aulas; Ministrar aulas teóricas e práticas; Orientar a aprendizagem dos alunos; Proporcionar aprendizagens significativas; Criar ambientes de aprendizagem estimulantes e envolventes; Acompanhar o desenvolvimento dos alunos; Avaliar o desempenho dos alunos; Realizar avaliações descritivas e relatórios de aproveitamento; Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; Realizar reuniões com os pais ou responsáveis; Colaborar na organização de atividades de articulação da escola com a comunidade; Participar de atividades e programas promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Participar de reuniões de trabalho pedagógico coletivo e formativo; Mudar as estratégias de ensino, caso necessário; Promover o bem-estar da criança; Conhecer o desenvolvimento da criança e ajudá-la quando necessário; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças; Incentivar a turma na realização dos trabalhos; Ter estabilidade emocional e saber comunicar decisões; além de outras atribuições estabelecidas nas legislações vigentes.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS

Desenvolver planos de aula e atividades didáticas alinhadas à Proposta Pedagógica da escola e às diretrizes curriculares nacionais, estaduais e municipais; Conduzir as atividades em sala de aula de forma dinâmica e participativa, utilizando metodologias adequadas à faixa etária e às necessidades individuais dos alunos; Criar um espaço acolhedor, seguro e estimulante, que favoreça a exploração, a descoberta e a construção do conhecimento; Empregar diversos materiais e tecnologias educacionais para enriquecer o processo de ensino e torná-lo mais significativo para as crianças; Acompanhar de perto o progresso de cada criança em seus aspectos cognitivo, social, emocional e motor; Realizar avaliações contínuas e formativas, utilizando diferentes instrumentos para verificar a apropriação dos conteúdos e o desenvolvimento de habilidades; Estar atento a possíveis obstáculos no processo de aprendizagem e buscar estratégias para superá-los, em conjunto com a equipe pedagógica e, se

34



necessário, com profissionais especializados; Manter um diálogo constante com as famílias, informando sobre o desenvolvimento e o desempenho dos alunos; Colaborar ativamente nas discussões e decisões que envolvem o projeto educativo da escola; Trabalhar em equipe com coordenadores, diretores e outros professores, visando à qualidade do ensino e ao bem-estar dos alunos; Estabelecer uma parceria sólida com os pais ou responsáveis, incentivando sua participação na vida escolar dos filhos; Engajar-se nas ações promovidas pela instituição, contribuindo para o fortalecimento da comunidade escolar; Manter-se atualizado em relação às novas abordagens pedagógicas, tecnologias educacionais e conhecimentos da área; Analisar criticamente seu trabalho, buscando aprimorar suas estratégias e metodologias de ensino; Participar de atividades e programas promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Participar de reuniões de trabalho pedagógico coletivo e formativo; além de outras atribuições estabelecidas nas legislações vigentes.

FONOAUDIÓLOGO

Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; Participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; Realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; Colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; Projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autarquias e mistas; Lecionar teoria e prática fonoaudiológicas; Dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; Supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de Fonoaudiologia; Assessorar órgãos e estabelecimentos públicos, autárquicos, privados ou mistos no campo da Fonoaudiologia; Participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; Dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição; Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária pelo currículo; Exercício de atividades vinculadas às técnicas psicomotoras, quando destinadas à correção de distúrbios auditivos ou de linguagem, efetivamente realizado.

GINECOLOGISTA

Executar atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde da mulher, compreendendo as doenças dos órgãos genitais internos e externos, abrangendo também os setores de Colposcopia, Laparoscopia e Histeroscopia; Atender, no mínimo, 16 (dezesseis) pacientes por turno de atendimento, salvo se a demanda não atingir esta meta.

HEMATOLOGISTA

Executar procedimentos em Hematologia e Hemoterapia; realizar atendimento ambulatorial em Hematologia e Hemoterapia; Realizar as revisões dos pacientes em tratamento; avaliar a resposta do paciente ao tratamento, dar alta e fazer o seguimento, quando necessário; recepcionar os chamados de auxílio, analisar a demanda e classificar a prioridade de atendimento, selecionando os meios de atendimento (melhor resposta).

INFECTOLOGISTA

Diagnosticar, tratar e acompanhar pacientes acometidos por doenças infecciosas e parasitárias,

35



causadas por vírus, bactérias, fungos, protozoários ou outros micro-organismos; executar atividades de estudo dessas doenças bem como aconselhamento na prescrição de antimicrobianos (uso correto de antibióticos) e controle de infecção hospitalar.

MASTOLOGISTA

Realizar atendimento na área de mastologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa na área; realizar atendimento médico, exame físico e diagnóstico; realizar procedimentos específicos da área de saúde da mulher, bem como prescrever e ministrar tratamento, analisar exames clínicos, laboratoriais, de imagens e emitir laudos.

MÉDICO DO TRABALHO

Supervisionar os serviços de higiene e medicina do trabalho, tendo em vista as exigências legais, preservando o bem-estar físico, mental e social dos servidores municipais; programar e executar planos de proteção à saúde do trabalhador, traçar diretrizes para programas de insalubridade e periculosidade; realizar exames pré-admissionais, periódicos e específicos; estabelecer medidas para atendimento médico a acidentados. Proceder a levantamentos e estudos de doenças profissionais, propondo medidas preventivas, contatando com todas as áreas da Prefeitura, orientando-as quanto as normas de segurança do trabalho; atender, no mínimo, 16 (dezesseis) pacientes por turno de atendimento, salvo se a demanda não atingir esta meta; emitir parecer em processos administrativos e judiciais, em sua área técnica.

OBSTETRA

Prestar assistência médica, ginecologia e obstetrícia, Cirúrgica e pré-natal; Atender diversas consultas médicas em ambulatorios, hospitais e unidades sanitárias, bem como realizar o acompanhamento das gestantes em pré-natal e avaliação, pós-parto; Realizar os procedimentos obstétricos e ginecológicos necessários, assim como preencher e assinar laudos, exames e verificações, fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; Prescrever exames laboratoriais, especializados e preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo; Atender, no mínimo, 16 (dezesseis) pacientes por turno de atendimento, salvo se a demanda não atingir esta meta; Executar outras tarefas correlatas, conforme determinação do suprir hierárquico.

OFTALMOLOGISTA

Executar atividades relativas ao diagnóstico e tratamento de todas as doenças do sistema visual; realizar, no mínimo, 16 (dezesseis) exames por turno de atendimento, salvo se a demanda não atingir esta meta.

ORTOPEDISTA

Realizar tratamento das alterações em ossos, músculos e articulações seja elas congênitas (desde o nascimento), desenvolvidas durante a vida do paciente, ou por causa de problemas de postura em consequência da idade, acidentes ou doenças; atender, no mínimo, 16 (dezesseis) pacientes por turno de atendimento, salvo se a demanda não atingir esta meta.

OTORRINO

Executar atividades relativas ao conhecimento da fisiologia, sintomas e tratamento de doenças

36



da garganta, aparelho auditivo e fossas nasais; atender, no mínimo, 16 (dezois) pacientes por turno de atendimento, salvo se a demanda não atingir esta meta.

PATOLOGISTA CLÍNICO

Executar macroscopia de peças cirúrgicas; Realizar exames de patologia cirúrgica, bem como realizar exames de imuno-histoquímica; Realizar exames de patologia oncológica geral (incluindo: mama, trato ginecológico, digestivo, respiratório, urológico, pele, cabeça e pescoço, entre os principais), bem como realizar exames de oncopediatria; Realizar exames de biópsia de medula óssea e de oncohematopatologia, efetuando exames de citopatologia especial; Realizar exames de colpocitopatologia, bem como realizar exames de patologia de partes moles; Realizar exames de punção-biópsia por agulha fina.

PNEUMOLOGISTA

Realizar tratamento das doenças pulmonares e respiratórias, incluindo as intervenções de cirurgia torácica; atender, no mínimo, 16 (dezois) pacientes por turno de atendimento, salvo se a demanda não atingir esta meta.

PROCTOLOGISTA

Realizar atendimento na área de proctologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes; executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; participar conforme a política interna da municipalidade nos projetos, cursos, eventos, comissões, convênios quando convidado; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar formas de tratamento, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; efetuar a notificação compulsória de doenças; realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; representar, quando designado, a secretaria municipal na qual está lotado em conselhos, comissões, reuniões com as demais secretarias municipais; colaborar, sempre que necessário, na orientação das especificações técnicas para compra de serviços, equipamentos e materiais pertinentes à área; orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; desempenhar outras atividades afins.

PSIQUIATRA

Executar atividades de estudo, prevenção e tratamento dos modos psíquicos de adoecer ou da

37



perda involuntária da faculdade normativa; em especial no CAPS - Centro de Atenção Psicossocial e/ou Unidade Similar; prestar assistência médico-psiquiátrica em Unidade Básica de Saúde, efetuar atendimento integral à saúde mental; prestar atendimento de urgência em psiquiatria e clínica geral; solicitar exames laboratoriais e outros quando julgar necessário, bem como ministrar o tratamento; elaborar, executar e avaliar programas de saúde mental, individual e coletiva; participar de atividades educativas de promoção e prevenção de saúde mental e saúde pública e aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva; efetuar atendimento integral à saúde mental; atender, no mínimo, 16 (dezois) pacientes por turno de atendimento, salvo se a demanda não atingir esta meta; fornecer laudos médicos e psiquiátricos ao Poder Judiciário ou outros, que se fizerem necessários.

RADIOLOGISTA

Realizar e interpretar exames radiológicos de todas as partes do corpo humano; realizar exames radiológicos simples e contrastados; atender, no mínimo, 16 (dezois) pacientes por turno de atendimento, salvo se a demanda não atingir esta meta; efetuar exames radiológicos de cavidades abdominais, tais como: esôfago, estômago, duodeno, intestino delgado e grosso, vesícula biliar, rins, ureteres, bexiga, uretra, útero e anexos; realizar exames radiológicos e contrastados de estruturas vasculares, tais como angiografias etc.

REUMATOLOGISTA

Diagnosticar e tratar as doenças do tecido conjuntivo, e doenças em geral; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para promover a saúde e bem-estar do paciente; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. Executar todas as rotinas e normas administrativas e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Avaliar o desempenho ocupacional do indivíduo, identificando suas necessidades e dificuldades. Elaborar planos de tratamento individualizados, utilizando atividades terapêuticas para promover o desenvolvimento e a recuperação de habilidades. Adaptar atividades, ambientes e dispositivos para facilitar a participação do indivíduo nas atividades do cotidiano. Orientar pacientes e familiares sobre a importância da terapia ocupacional e como otimizar o desempenho ocupacional. Desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida, visando evitar problemas ocupacionais e melhorar o bem-estar. Colaborar com outros profissionais da saúde, como médicos, fisioterapeutas e psicólogos, para garantir um atendimento multidisciplinar. Utilizar tecnologias assistivas, como órteses, próteses, dispositivos de comunicação e software, para facilitar o desempenho ocupacional. Compreender as políticas públicas de saúde, assistência social e educação, para garantir o acesso a direitos e serviços. Recomendar e implementar adaptações no ambiente, como adaptações em casas, escolas e locais de trabalho. Atuar com grupos e comunidades, promovendo a inclusão social e o desenvolvimento de habilidades sociais.

ULTRASSONOGRAFISTA

Realizar exames e emitir laudos com conhecimentos técnicos na seguinte área: exames ecográficos e Doppler ecográficos; Conhecer a fisiopatologia e a semiologia nos exames

38



ecográficos, nos seguintes órgãos e sistemas: sistema nervoso central, sistema pulmonar, sistema gastrointestinal, sistema genitourinário, sistema músculo esquelético sistema cardiovascular, ginecologia obstétrica, mamas, sistema endócrino, obstétrica e ginecologia - Anatomia ultrassonográfica do saco gestacional e do embrião, anatomia ultrassonográfica fetal e anatomia da idade gestacional, bem como anomalias fetais, propedêutica e tratamento pré-natal. Acompanhar o crescimento intrauterino retardado, gestação de alto risco, gestação múltipla, placenta e outros anexos do conceito, bem como: anatomia e ultrassonografia da pélvis feminina, doenças pélvicas inflamatórias, contribuição do ultrassom nos dispositivos intrauterinos, princípios no diagnóstico diferencial das massas pélvicas pela ultrassonografia, ultrassonografia nas doenças ginecológicas malignas, endometriose; Realizar estudo ultrassonográfico da mama normal e patológico, estudo ultrassonográfico do útero normal e patológico, estudo ultrassonográfico do ovário normal e patológico, ultrassonografia e esterilidade; Efetuar estudo ultrassonográfico das patologias da primeira metade da gestação, medicina interna e estudo ultrassonográfico do: crânio, olho, órbita, face e pescoço, tórax, escroto e pênis, extremidades, abdômen superior (fígado, vias biliares, pâncreas e baço), retroperitônio; Realizar estudo ultrassonográfico da cavidade abdominal visceras ocas, coleções e abscessos peritoneais, rins e bexigas, próstata e vesículas seminais, patologias hepáticas, bem como tumores hepáticos: primário e metastático, hepatopatias não tumorais (Esquistossomose hepato-esplênica, Cirrose Hepática), abscessos hepáticos e hematomas, ultrassonografia das vias biliares: Anomalias congênitas, Litíase biliar, Colecistite aguda e crônica, aspecto ultrassonográfico das coleções e abscessos peritoneais, patologias Pancreáticas, Pancreatites, Tumores; patologias Renais, Trauma renal, Uropatias obstrutivas, Lesões císticas renais, Nefropatias crônicas, tumores renais, massas abdominais na infância, abordagem ultrassonográfica da bexiga, próstata e vesículas seminais e patologias articulares.

UROLOGISTA

Executar atividades relativas ao tratamento e prevenção das doenças do aparelho urinário e de doenças do aparelho genital masculino; atender, no mínimo, 16 (dezois) pacientes por turno de atendimento, salvo se a demanda não atingir esta meta

ENGENHEIRO CIVIL

Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, bem como realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologias de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços; Orçar as obras da Prefeitura Municipal de Patos, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais dos atos; Executar obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra; Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção; Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade; Elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório; Participar de programa de treinamento, quando convocado pelo superior hierárquico; Participar, conforme a política interna da Prefeitura, de projetos, cursos, eventos, comissões,

39



convênios e programas de pesquisa; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, designadas pelo superior hierárquico da Administração Municipal.

FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Fiscalizar o cumprimento da legislação de defesa do consumidor no âmbito do Município; Lavar autos de infração e demais documentos administrativos pertinentes; Atender e orientar consumidores e fornecedores; Realizar diligências, vistorias e inspeções nos estabelecimentos comerciais; Elaborar relatórios de fiscalização e encaminhar à chefia imediata.

FISCAL DE OBRAS E URBANISMO

Verificar a existência de obras clandestinas, notificando e embargando as possivelmente encontradas; Fiscalizar ruas, expedindo notificações em locais onde haja entulhos, galhos de árvores e outros resíduos a serem colhidos, bem como providenciar a retirada de materiais que estejam impedindo o tráfego em ruas e calçadas; Inspecionar, emitir parecer fundamentado em processos, conferir a metragem de áreas construídas em relação ao projeto aprovado e realizar a fiscalização do cumprimento da legislação vigente do uso e ocupação do solo urbano, da higiene, saúde, segurança e ordem pública, a que se submete as pessoas físicas ou jurídicas, em razão da localização, instalação e funcionamento de quaisquer atividades no município; Fiscalizar as áreas do patrimônio municipal, evitando sua invasão; Fiscalizar estabelecimentos industriais, comerciais, parques de diversões públicos e outros, verificando a correta inscrição quanto ao tipo de atividades para recolhimento de tributos municipais, visando o cumprimento das normas legais; Efetuar levantamento dos imóveis, verificando as áreas existentes, para sua atualização cadastral; Vistoriar imóveis em construção, verificando se os projetos estão aprovados e com o devido alvará de construção, para garantir sua segurança e a expedição do "habite-se"; Efetuar comandos gerais, atuando ambulantes e comerciantes em feiras livres e logradouros públicos, que exercem atividades sem a devida licença, para evitar fraudes e irregularidades que prejudiquem o erário público; Fiscalizar o horário de funcionamento do comércio eventual, como plantões de farmácias, para assegurar o cumprimento das normas legais; Atender às reclamações do público quanto a problemas que prejudiquem o bem-estar com referência a residências, estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviços, visando à segurança da comunidade; Atuar e notificar os contribuintes que cometeram infração e informa-os sobre a legislação vigente, com o objetivo de regularizar a situação e garantir o cumprimento da lei; Constatar a emissão do respectivo alvará de licença e a afixação do aviso publicitando a emissão do mesmo nas obras existentes na circunscrição do município de Patos; Verificar da conformidade de obra com o projeto aprovado; Aferir a existência do livro da obra, que obedeça às determinações legais, anotando nele os registros relativos ao estado de execução da obra, a qualidade das observações, bem como as observações sobre o desenvolvimento dos trabalhos considerados convenientes; Fiscalizar o cumprimento do embargo de obras legitimamente determinado; Verificar o cumprimento da execução das obras nos prazos estabelecidos no alvará de licença de construção; Acompanhar as operações de montagem do estaleiro, tapumes e outras operações preliminares da obra, zelando pelo cumprimento das disposições legais e o respeito por regras de higiene, limpeza e imagem urbana; Fiscalizar as marcações e referências de alinhamentos e todas as operações que

40



conduzem a correta implantação da edificação; Fiscalizar as operações de pavimentos, bem como, acompanhar a obra em geral; Chamar a atenção dos responsáveis pelas obras, públicas e privadas, das divergências existentes entre o projeto aprovado e as obras executadas, informando disso ao secretário de infraestrutura ou superior competente; Inscrever no livro das obras, todas as diligências efetuadas no âmbito da sua competência; Executar outras tarefas correlatas ao cargo, designadas pelo superior hierárquico da Administração Municipal.

TOPÓGRAFO

Efetuar o reconhecimento básico de área programada, analisando as características do terreno, conforme determinação do superior hierárquico; Executar os trabalhos topográficos relativos a balizamento, colocação de estacas, pontos de georreferenciamento, referência de nível e outros; Realizar levantamentos topográficos na área demarcada, utilizando-se de equipamentos próprios cedidos pela Administração Municipal; Registrar os dados obtidos nos levantamentos topográficos, anotando e ou transferindo dados de um equipamento para outro; Elaborar cálculos topográficos, plantas, desenhos, esboços, relatórios técnicos, cartas topográficas, aerofotogrametria e georreferenciamento, indicando e anotando pontos e convenções para o desenvolvimento de plantas e projetos do município; Providenciar o aferimento dos instrumentos utilizados; Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, podendo ser auxiliado por técnicos da área de informática do município de Patos; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, designadas pelo superior hierárquico da Administração Municipal.

41



ANEXO II DO FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, venho requerer a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento do cargo _____ da carreira _____ de _____ promovido pela Prefeitura Municipal de Patos e regido pelo Edital nº 01, de 23 de junho de 2025, inscrição nº _____, de acordo com o referido Edital, conforme abaixo (assinalar a opção abaixo):
Para comprovação da condição disposta neste edital, o candidato deverá realizar o envio (upload de arquivo) da imagem digitalizada dos documentos comprobatórios discriminados a seguir:

- () **1ª POSSIBILIDADE:** Ser doador de sangue segundo Lei Municipal nº 3.300/2003;
() **2ª POSSIBILIDADE:** Decretos Federais nº 6.593/2008 e nº 11.016/2022 (inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico).

Nº NIS:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:	DATA EXP.:	RG:	UF:
NOME DA MÃE:			

Notas!
É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento dos formulários e a entrega da documentação em conformidade com o Edital.
Todos os documentos enviados serão analisados posteriormente pela banca examinadora da Organizadora, que emitirá relatório com a situação preliminar do candidato.

_____/____/____ de _____ de _____

Assinatura do(a) requerente.

42



ANEXO III DO FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para fins de participação no Concurso Público de Provas para provimento do cargo de _____, Edital nº 01/2025, do Concurso Público para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Patos, venho requerer vaga reservada como PESSOA COM DEFICIÊNCIA, que _____ o(a) Senhor(a) _____ é pessoa com deficiência (espécie) _____, CID _____, com grau/nível de deficiência (leve, moderado ou alto) _____, tendo como provável causa da deficiência (descrever/apresentar provável causa da deficiência): _____

Adicione ainda outras informações:

1) Candidato faz uso de próteses, órteses ou adaptações? () Sim () Não
Se _____, em _____ qual(is) _____ membro(s)/parte(s) _____ do corpo?

2) Se candidato com deficiência mental, especificar as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas: _____

3) Se candidato com deficiência múltipla, especificar a associação de suas ou mais deficiências: _____

Dados especiais para aplicação das PROVAS (marcar com X no parêntese abaixo, caso necessite de Prova Especial ou não). Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário.
() NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou de TRATAMENTO ESPECIAL.
() NECESSITA DE PROVA e/ou de CUIDADO ESPECIAL.
Especificar: _____

Assinatura e carimbo com nome e número do CRM do médico especialista na área de deficiência do(a) candidato(a).

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos deste Edital, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não-homologação de sua situação, por ocasião da realização da Avaliação Biopsicossocial.

Local e data

Assinatura do(a) candidato(a)

Observações:

* No caso de deficiência auditiva, anexar exame de audiometria recente.

* No caso de deficiência visual, anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual.

Assinatura do(a) requerente

43



ANEXO IV DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS COMUNS A TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA/ NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

Interpretação de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção; emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

LÍNGUA PORTUGUESA/ NÍVEL SUPERIOR

Leitura, compreensão e interpretação de textos. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO

Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica dedutiva, argumentativa e quantitativa. Lógica matemática qualitativa, sequências lógicas envolvendo números, letras e figuras. Geometria básica. Álgebra básica e sistemas lineares. Calendários. Numeração. Razões especiais. Análise combinatória e probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos: As relações de pertinência; Inclusão e igualdade; Operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Hardware: Dispositivos de Armazenamento, Memórias e Periféricos. Sistemas Operacionais Windows/Linux: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos. Editor de Textos: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. Planilhas Eletrônicas: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. Correio Eletrônico - uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Ferramentas de Comunicações e Reuniões On-line: Microsoft Teams, Google Meet, Zoom, Skype, Google Hangout. Internet: Intranet, Extranet, Protocolo e Serviço, Sítios de Busca e Pesquisa na internet, nuvem e redes sociais. Navegadores - Mozilla Firefox/Google Chrome - Internet: Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Redes sociais. Tecnologia da informação e segurança de dados. Segurança da Informação: Princípios de Segurança, Confidencialidade e Assinatura digital,

44



Procedimentos de Segurança e Backup, Ferramentas de Segurança (antivírus e firewalls), Malwares, Ataques. Extensão e Arquivos.

LEGISLAÇÃO / ÁREA DO MAGISTÉRIO- PROFESSORES

Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990) e suas alterações. Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) e suas alterações. Base Nacional Comum Curricular. Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014). Plano Municipal de Educação da Paraíba. Currículo da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Paraíba. Política da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Ensino da História e cultura afro-brasileira (Lei 10.639/03).

FUNDAMENTOS TEÓRICOS E LEGAIS DA EDUCAÇÃO / ÁREA DO MAGISTÉRIO- PROFESSORES

A educação como direito constitucional. Princípios filosóficos da educação escolar brasileira. Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) e suas alterações. Lei nº 10.172/01 (Plano Nacional de Educação-PNE). Lei nº 11.494/07 (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB).

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE / ÁREA DA SAÚDE- MÉDICOS

NOB/96 e NOAS 01 e 02. Políticas de Saúde: Organização dos serviços de saúde no Brasil, Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes, controle social, indicadores de Saúde, Sistema de vigilâncias em saúde epidemiológica, Endemias e epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento, Modelo Assistencial, Planejamento e Programação local de saúde, Política Nacional de Humanização; Constituição Federal /88, Seção II – Da Saúde, Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142 de 26/12/1990, Política Nacional de Atenção Básica à Saúde – Portaria 2488/2011. Atenção Primária à Saúde: conceitos, princípios e organização no Brasil. História da APS. Estratégia de Saúde da Família: histórico, processo de implantação, organização e normatizações. Princípios e Diretrizes. Processo de Trabalho em Saúde. Estratégias de Saúde da Família. Equipe de Saúde da Família Ribeirinha - eSFR. Equipe de Unidade Básica de Saúde Fluvial - UBSF. Equipe de Atenção Primária - eAP. Equipe de Atenção Primária Prisional – Eapp. Equipe de Consultório na Rua - eCR. Manual do e-SUS Atenção Primária à Saúde (e-SUS APS). Nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde (E-mult). Programa SUS Digital. Ação Estratégica SUS Digital - Telessaúde. E-Sus Regulação. Programa Mais Acesso a Especialistas. Projeto Mais Médicos para o Brasil – PMMB. Programa Médicos pelo Brasil – PMpB. Programa Agora tem Especialistas. Programa Brasil Saudável: Unir para Cuidar. Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas. Política Nacional de Saúde Bucal (PNSB). Equipe de Saúde Bucal. Vigilância à saúde. Epidemiologia básica: indicadores de saúde; sistemas de informações; métodos epidemiológicos; principais agravos de interesse público. Demografia básica: perfis nacionais, alterações recentes e perspectivas. Interesse público. Demografia básica: perfis nacionais, alterações recentes e perspectiva. Cartilha de Direito e Deveres do usuário do SUS. Redes de atenção à saúde no âmbito do SUS. Política Nacional de Promoção de saúde. Política Nacional de Educação Permanente em saúde. Modelo de atenção e processo de trabalho no SUS. Determinantes do processo saúde-doença. Políticas de saúde e história das políticas de saúde no Brasil: retrospectiva histórica; reforma

45



sanitária. Pacto pela Saúde, de Gestão e pela Vida. Planejamento e Gestão em saúde. Modelos de atenção à saúde. Política Nacional de Humanização.

HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE PATOS

Formação Histórica e Colonização; Evolução Administrativa e Política; Economia Local ao Longo do Tempo; Aspectos Sociais e Culturais; Geografia e Clima Local na História; Patos na Atualidade.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Processo de ensinar e aprender na infância. Pedagogia da Infância. As diferentes dimensões humanas e os direitos da infância. Desenvolvimento da motricidade, linguagem e cognição da criança. A brincadeira e o desenvolvimento infantil. A perspectiva infantil na fase da alfabetização. Didática e Metodologia da Educação Infantil. A função social da escola pública contemporânea. Fundamentos da Educação. Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político-culturais da educação. Educação em direitos humanos, democracia e cidadania. Inclusão educacional e respeito à diversidade. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069/90. Lei nº 10.639/03 – História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007. BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Projeto político-pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. O Sistema Nacional de Ensino: Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS

Processo de ensinar e aprender. Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Processos cognitivos na alfabetização. A construção e desenvolvimento da leitura e escrita. A formação do pensamento lógico da criança. O ambiente alfabetizador e as dificuldades de aprendizagem. A alfabetização nos diferentes momentos históricos. A função social da alfabetização. A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. Desenvolvimento linguístico e desenvolvimento cognitivo. As etapas do processo de alfabetização. A importância da consciência fonológica na alfabetização. A tecnologia a favor da alfabetização. Fundamentos da Educação. Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político-culturais da educação. Educação em direitos humanos, democracia e cidadania. A função social da escola; inclusão educacional e respeito à diversidade. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Didática e organização do ensino. Saberes, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação, e sua contribuição com a prática pedagógica. Projeto político-pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. O Sistema Nacional de Ensino: Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069/90. Lei nº 10.639/03 – História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs): orientações didáticas, natureza, objetivos e conteúdos propostos. BNCC – Base Nacional Comum Curricular.

46



FONOAUDIÓLOGO

Programa de Saúde da Família. Trabalho em equipe multiprofissional. Código de ética da Fonoaudiologia. Fonoaudiologia na saúde pública. Audiologia: Anatomofisiologia da audição e patologias auditivas: correlação com os achados clínicos e audiológicos. Eletroacústica e eletrofisiologia da audição. Diagnóstico audiológico nos diferentes ciclos de vida. Programa de saúde auditiva infantil: da triagem à reabilitação. Avaliação clínica, funcional e instrumental do equilíbrio corporal. Processo de seleção e adaptação de dispositivos eletrônicos auxiliares à audição nos diferentes ciclos de vida. Métodos prescritivos de ganho e saída do Aparelho de Amplificação Sonora Individual para sistemas não lineares. Medidas objetivas e subjetivas para verificação do aparelho de amplificação sonora individual: mensurações com microfone sonda, pesquisa dos limiares auditivos em campo livre e avaliação da percepção da fala, nos diferentes ciclos de vida. Reabilitação Auditiva nos diferentes ciclos de vida. Processamento Auditivo Central: do diagnóstico à reabilitação. Fonoterapia: Desenvolvimento anatomofisiológico das funções orais do sistema estomatognático. Distúrbios e alterações da motricidade orofacial nos diferentes ciclos de vida; Avaliação, diagnóstico e processo terapêutico nos Distúrbios Miofuncionais Orofaciais e alterações da Motricidade orofacial aplicada a casos odontológicos, neurológicos e anomalias craniofaciais nos diferentes ciclos de vida. Avaliação e intervenção fonoaudiológica no distúrbio alimentar pediátrico. Anatomofisiologia da biomecânica da deglutição. Avaliação e intervenção fonoaudiológica nas disfagias orofaríngeas neurogênicas e mecânicas em seus diferentes ciclos de vida. Identificação e diagnóstico audiológico em seus diferentes ciclos de vida e correlação com outras deficiências/ transtornos e no diagnóstico diferencial. Desenvolvimento da voz e laringe e seus distúrbios nos diferentes ciclos da vida. Avaliação multidimensional do comportamento vocal. Triagem e avaliação do desenvolvimento da linguagem na infância e adolescência. Diagnóstico e intervenção fonoaudiológica nos transtornos de linguagem associados a síndromes e quadros neurológicos na infância e adolescência. Diagnóstico diferencial nos transtornos da linguagem oral na infância e adolescência. Diagnóstico diferencial nos transtornos dos sons da fala na infância. Triagem, avaliação e diagnóstico dos transtornos de linguagem no adulto e no idoso. Intervenção fonoaudiológica nas afasias, afasias progressivas primárias, traumatismos cranioencefálicos e demências. Princípios para utilização de comunicação alternativa e aumentativa. Atuação fonoaudiológica no transtorno do espectro autista. Avaliação e intervenção fonoaudiológica em estimulação precoce.

GINECOLOGISTA

Anamnese e propedêutica em Ginecologia e Obstetrícia; Anatomia genital e mamária; Aspectos psicossociais de saúde da mulher nas diferentes fases da vida; Assistência à adolescente em aspectos de saúde sexual e reprodutiva; Assistência à gestante durante o pré-natal: rotinas, queixas comuns e conduta; Assistência à mulher no climatério e após a menopausa; Assistência ambulatorial à mulher após o parto e durante a lactação; Atenção à Saúde da Mulher e o Sistema Único de Saúde no Brasil; Atendimento de urgência em Ginecologia e Obstetrícia; Critérios de elegibilidade para e indicação de métodos em planejamento familiar; Dismenorréia e tensão pré-menstrual; Doenças benignas e malignas da mama: propedêutica clínica, armada e conduta; Doenças benignas e malignas do ovário; Fisiologia do desenvolvimento sexual, do ciclo menstrual e fertilidade e da gestação; Fisiopatologia, diagnóstico e conduta em complicações clínicas na gestação; Fisiopatologia, diagnóstico e conduta na gestação prolongada;

47



Fisiopatologia, diagnóstico e conduta na restrição do crescimento fetal e oligoâmnio; - Interpretação básica de ultrassonografia, mamografia e outros exames subsidiários; Irregularidade do ciclo menstrual e amenorreia; Princípios de educação para adultos e avaliação para estudantes; Rastreamento e diagnóstico de infecções congênicas; Triagem e conduta em lesões precursoras de neoplasias do trato genital inferior; Vulvovaginites, cervicites e outras doenças de transmissão sexual (hipertensão, diabetes, anemia e infecção urinária). Código de Ética Profissional.

HEMATOLOGISTA

História da transfusão de sangue. Eritropoese. Granulocitopoese. Trombocitopoese. Fatores de crescimento hematopoiético. Imunidade celular e sua relação com a transfusão de sangue. Imunidade humoral e sua relação com a transfusão de sangue. Política Nacional de sangue. Genética associada à transfusão de sangue. Imunomodulação causada pela transfusão de sangue. Recrutamento e triagem do doador de sangue. Coleta de sangue total – cuidados com o doador e efeitos adversos. Fracionamento do sangue total- preparo de hemocomponentes. Metabolismo e estoque de glóbulos vermelhos. Metabolismo e estoque de plaquetas. Imunologia das plaquetas. Hemostasia. Fibrinólise. Produtos protéicos plasmáticos. Imunologia dos glóbulos vermelhos. Antígenos de glóbulos vermelhos. Anticorpos contra glóbulos vermelhos. Resposta imunológica aos antígenos de glóbulos vermelhos. Reação /antígeno /anticorpo. Sistema de complemento. Testes de compatibilidade para glóbulos vermelhos: significado clínico e laboratorial. Sistemas de grupos sanguíneos ABO, Lewis, P e antígenos eritrocitários II. Sistema RH de grupo sanguíneo. Sistemas de grupos sanguíneos Kell, Kx, Duffy, Kidd, MNSS, Lutheran, Di, Yt, Xg, Sc, Do, Co, Ch/Rg, Cr, Kn e In. Coleções de antígenos. Antígenos de alta e baixa frequência. Sistema de histocompatibilidade HLA. Terapia transfusional dos estados de anemia aguda e crônica. Terapia transfusional das anemias hemolíticas auto- imunes – aspectos laboratoriais e clínicos. Imunologia das plaquetas. Terapia transfusional com concentrados de plaquetas. Imunologia dos granulócitos. Terapia transfusional com granulócitos. Terapia transfusional das coagulopatias congênicas. Terapia transfusional das desordens adquiridas da hemostasia. Terapia transfusional em cirurgia e trauma – transfusão maciça. Usos clínicos dos selantes de fibrina. Terapia transfusional nos transplantes de órgãos sólidos. Terapia transfusional nos transplantes de células precursoras hematopoiéticas. Transfusão de células mononucleares: imunoterapia utilizando linfócitos derivados de doador alogênico. Terapia com imunoglobulina. Transfusão intrauterina e neonatal. Doenças transmitidas por transfusão. Manuseio das reações transfusionais. Uso de substitutos do sangue na terapia transfusional. Inativação de agentes infecciosos nos hemocomponentes. Aféreses para coleta de hemocomponentes. Aféreses terapêuticas. Programas de doações autólogas e dirigidas. Aspectos legais da transfusão de sangue: normas, portarias e leis. Anemias carenciais (ferropriva e megaloblástica). Hemoglobinopatias estruturais e não estruturais. Anemias hemolíticas por defeito de membrana. Anemia hemolítica autoimune. Eritropoese, Membrana Eritrocitária, Metabolismo e Hemoglobina. Anemias: diagnóstico, abordagem clínica e abordagem laboratorial. Hiperesplenismo Coagulopatias congênicas e adquiridas.

INFECTOLOGISTA

Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação e testes diagnósticos. Semiologia médica. Genética médica. Farmacologia clínica. Princípios de imunologia e

48



inflamação. Doenças alérgicas e imunologia clínica. Doenças hematológicas. Anemia, distúrbios dos leucócitos, das plaquetas e da coagulação. Oncologia clínica. Câncer: etiologia, diagnóstico, estadiamento, tratamento e síndromes paraneoplásicas. Doenças reumáticas. Colagenoses, vasculites, gota, osteoartrite, espondiloartropatias soronegativas. Doenças neurológicas. Comas, cefaleias, doenças cerebrovasculares, polineuropatias e síndromes medulares. Doenças metabólicas. Doenças nutricionais. Doenças endócrinas. Doenças do metabolismo ósseo e mineral. Diabetes mellitus; distúrbios funcionais: (hipotálamo-hipofisário, tireoide, adrenal, paratireoide e gônadas) dislipidemias e distúrbios hidroeletrólitos. Doenças gastrointestinais. Doenças do esôfago, doença péptica, pancreatite, hepatites, cirrose hepática, diarreia, desnutrição, alcoolismo, hemorragia digestiva, doença inflamatória intestinal. Doenças do fígado e das vias biliares. Doenças renais e genitourinárias. Infecção urinária, insuficiência renal, síndromes nefrítica e nefrótica, doenças da bexiga e da próstata. Doenças cardiovasculares e respiratórias. Infecções pulmonares, asma, DPOC, doença intersticial pulmonar, embolia pulmonar, hipertensão pulmonar e doenças da pleura. Insuficiência cardíaca, hipertensão arterial, doença coronariana, febre reumática, endocardite infecciosa, miocardites, cardiopatias, trombose venosa profunda e doenças do pericárdio. Medicina intensiva. Emergências e urgências clínicas. Doenças cutâneas. Manifestações cutâneas das doenças sistêmicas. Vigilância Epidemiológica: procedimentos técnicos e situação das doenças infecciosas no Brasil. Vigilância de Influenza. Antimicrobianos: classificação, mecanismos de ação, resistência, efeitos colaterais, princípios gerais de uso, associações, uso profilático. Introdução à infectologia clínica: fatores de virulência microbiana, mecanismos imunes de defesa, avaliação imunológica, agentes imunoterápicos, interferonas, tratamento antimicrobiano, princípios básicos no uso de antibióticos, guia de terapêutica antimicrobiana. Doenças Infecciosas de interesse para a Saúde Pública: AIDS, Amebíase, Ancilostomíase, Ascariíase, Blastomicose, Botulismo, Brucelose, Câncer Mole, Candidíase, Chancroides, Citomegalovirose, Coccidiomicose, Cólera, Coqueluche, Coxsackioses, Criptococose, Criptosporidíase, Dengue, Difteria, Doença de Chagas, Doença de Lyme, Doenças Diarreicas Agudas, Doença Meningocócica, Donovanose, Endocardites Infecciosas, Enterobíase, Enterovirose, Escabiose, Eritema Infeccioso, Esquistossomose Mansônica, Estafilococcos, Streptococcos, Estrongiloidíase, Exantema súbito, Febre Amarela, Febre Maculosa Brasileira, Febre Purpúrica Brasileira, Febre Tifoide, Filaríase por Wuchereria bancrofti, Giardíase, Gonorréia, Hanseníase, Hantavirose (Síndrome Cardiopulmonar), Hepatites A, B, C, D, E, Herpes Simples, Histoplasmose, Infecção pelo Papiloma Vírus Humano (HPV), Infecções das Vias Urinárias, Leishmaniose Tegumentar Americana, Leishmaniose Visceral, Leptospirose, Linfogranuloma Venéreo, Malária, Meningite por Haemophilus Influenzae, Meningite Tuberculosa, Meningites Virais, Meningoencefalites por Cryptococcus, Mononucleose Infecciosa, Oncococose, Paracoccidiomicose, Parotidite Infecciosa, Peste, Pneumonias, Poliomielite, Psitacose, Raiva, Rubéola e Síndrome da Rubéola Congênita, Sarampo, Shigelose, Sífilis Adquirida e Congênita, Teníase/Cisticercose, Tétano Acidental, Tétano Neonatal, Toxoplasmose, Tracoma, Tuberculose, Varicela/Herpes Zoster, Zika. Infecções por Clamídias. Micoses endêmicas. Acidentes por animais peçonhentos. Mordedura de animais. Complicações infecciosas dos queimados. Infecções hospitalares. Isolamento. Quarentena. Normas de biossegurança. Doenças de notificação compulsória. Cuidados com materiais biológicos. Infecções transfusionais. Imunizações. Peritonites.

49



MASTOLOGISTA

Anatomia e fisiologia da mama. Patologias benignas da mama. Anomalias do desenvolvimento mamário. Tipos e aplicações de exames de imagens em mastologia, biópsias da mama (indicação e interpretação). Aspectos biológicos do câncer de mama. Anatomopatologia do câncer de mama. Seguimento pós-tratamento do câncer de mama. 6. Interpretação de ensaios clínicos. Propedêutica: anamnese e exame físico. Diagnóstico clínico das alterações mamárias. Dores na região da mama. Métodos diagnósticos complementares. Técnica e interpretação de mamografias. Imaginologia mamária. Propedêutica invasiva. Lactação: fisiologia da lactação. Patologia da lactação. Patologias benignas: alterações funcionais benignas da mama. Neoplasias benignas. Doenças infecciosas da mama. Necrose gordurosa da mama. Fluxos papilares. Cirurgias das alterações benignas da mama. Patologia mamária na infância e na adolescência. Patologia mamária no homem. Oncologia mamária: carcinogênese mamária. História natural do câncer de mama. Biologia celular e molecular no câncer de mama. Fatores prognósticos do câncer de mama. Cirurgia do câncer de mama. Linfonodo sentinela. Hormonioterapia do câncer de mama. Princípios de quimioterapia. Quimioterapia do câncer de mama. Carcinoma inflamatório. Câncer de mama na gravidez e lactação. Câncer oculto de mama. Reabilitação e suporte: linfedema de membro superior: prevenção e tratamento. Genética e câncer de mama. Imunologia do câncer de mama. Epidemiologia e fatores de risco do câncer de mama. Prevenção primária do câncer de mama. Detecção precoce do câncer de mama. Lesões não palpáveis de mama. Tumores filóides e sarcomas. Carcinoma in situ de mama. Estadiamento do câncer de mama. Doenças de Paget. Citologia e histopatologia do câncer de mama. Câncer de mama nas jovens e idosas. Câncer de mama bilateral. Princípios de radioterapia. Radioterapia no câncer de mama. Recidivas locais após cirurgia. Seguimento após câncer de mama. Fisioterapia no câncer de mama. Aspectos psicossociais do câncer de mama. Tratamento paliativo. Cirurgia plástica das mamas: reconstrução mamária. Princípios de cirurgia estética das mamas. Deontologia. Código de Ética Profissional.

MÉDICO DO TRABALHO

História da Medicina do Trabalho no Brasil; Médico do Trabalho como Gestor de Saúde; Normas Regulamentadoras 1 a 38; (Lei 8213/1991; Decreto 3048/1999; Lei 869/1952, Lei 10254/1990), Gestão Previdenciária; Resolução CFM 2323/2022). Ética médica e questões bioéticas em saúde do trabalhador. Mapa de Risco; Atividades e operações insalubres, perigosas e penosas (NR15, NR16 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEPLAG/SCPMO nº. 02, de 19 de dezembro de 2012); Ergonomia (Conceitos, Fatores Ergonômicos, Ergonomia Física, Cognitiva e Organizacional; Avaliação Ergonômica Preliminar (AEP); Análise Ergonômica do Trabalho (AET); Gestão em Ergonomia); Gerenciamento de resíduos sólidos de saúde; Riscos ambientais de trabalho; Gestão dos Riscos Ocupacionais; Equipamentos de proteção individual; Doenças ocupacionais; Agravos à saúde relacionados ao trabalho (doenças profissionais, doenças relacionadas ao trabalho, doenças do trabalho). Acidentes de trabalho de servidores efetivos e não efetivos - definição, registro, manejo, documentos médico legais (INSTRUÇÃO NORMATIVA SEPLAG/SCPMO nº. 04, de 31 de dezembro de 2014 e E-Social) e atuação do médico do trabalho. Promoção da Saúde no Trabalho. Toxicologia ocupacional; Higiene do Trabalho. Reabilitação e Retorno ao Trabalho. Gestão em Saúde, Segurança e Meio Ambiente. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Relatório Analítico do PCMSO. Controle de saúde dos trabalhadores da saúde. Controle de saúde dos trabalhadores da saúde: Programa de

50



Exames Médico de Saúde Ocupacional - PEMS (Resolução SEPLAG-MG nº. 27, de 11 de Abril de 2014); Gestão da Saúde do Trabalhador no Serviço Público. Indicadores de Saúde, Gestão dos Indicadores de Saúde; Gestão das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT); Gestão da Saúde Mental e Transtornos Mentais no Trabalho; Gestão de Doenças Osteomusculares; LER/DORT; Vigilância em Saúde do Trabalhador. Segurança no Trabalho; Gestão dos Riscos de Acidentes de Trabalho. Absenteísmo. Presenteísmo. Perícias Musculoesqueléticas Ocupacionais; Epidemiologia (Conceitos, Causalidade, Risco: princípios básicos, da exposição à doença, da doença à exposição, Acaso, Prognóstico, Incidência, Prevalência, Especificidade, Sensibilidade, Valor de Predição Positivo – VPP, Valor de Predição Negativo – VPN, Tipos de Estudos Epidemiológicos).

OBSTETRA

Anatomia clínica e cirúrgica do aparelho reprodutor feminino. Fisiologia do ciclo menstrual, disfunções menstruais, distúrbios do desenvolvimento puberal, climatério, vulvovaginites e cervicites, doença inflamatória aguda e crônica. Endometriose. Distopias genitais. Distúrbios urogenitais. Patologias benignas e malignas da mama, da vulva, da vagina, do útero e do ovário. Noções de rastreamento, estadiamento e tratamento do câncer da mama. Anatomia e fisiologia da gestação. Assistência pré-natal na gestação normal e avaliação de alto risco obstétrico. Aborto, gravidez ectópica, mola hidatiforme, coriocarcinoma e transmissões de infecções maternas fetais. Doenças hipertensivas na gestação. Pré-eclâmpsia. Diabetes gestacional. Cardiopatias. Doenças renais e outras condições clínicas na gestação. HIV/AIDS na gestação e prevenção da transmissão vertical. Mecanismo do trabalho de parto. Assistência ao parto e uso do partograma. Indicações de cesáreas e fórceps. Indicações de analgesia e anestesia intraparto. Hemorragia de terceiro trimestre. Sofrimento fetal crônico e agudo. Prevenção da prematuridade. Código de Ética Médica. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art. 196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Código de Ética Profissional.

OFTALMOLOGISTA

Anatomia e embriologia do Olho e Anexos e Vias Ópticas. Aparelho lacrimal. Fisiologia da Visão. Refração. Prescrição de óculos e lentes de contato. Farmacologia Oftalmológica. Semiologia ocular. Doenças sistêmicas do olho. Doenças das Pálpebras e Conjuntiva. Doenças das Vias Lacrimais. Doenças da Córnea. Doenças do Cristalino. Cataratas. Doenças da Úvea. Doenças da Retina. Doenças do vítreo. Doenças do Nervo Óptico e Vias Ópticas. Distúrbios Motores do Olho – Estrabismo e paralísias oculares. Vícios da Refração. Lentes de Contato. Doenças Neurofarmacológicas. Manifestações Oftalmológicas de Doenças Sistêmicas. Oncologia em Oftalmologia. Emergências Oftalmológicas. AIDS-manifestações oculares. Plástica ocular: Blefaroptose, Ectrópio, Entropião, Triquiase, Paralisia Facial, Blefaroespasmos, Reconstrução palpebral, Cavidades anoftálmicas, Orbitopatia distroideidiana, Propedêutica da drenagem lacrimal, Obstrução lacrimal do recém-nascido, Dacriocistorrinostomia. Estrabismos: Ambliopia,

51



Avaliação clínica, Forias e anormalidades da vergência, Esotropias, Exotropias, Disfunções dos oblíquos e padrões alfabéticos. Estrabismos complexos: paralíticos, restritivos, torçicolos ocular e desvio vertical dissociado. Síndromes especiais. Banco de Olhos e Transplante de Córnea: Banco de Olhos. Ceratoplastia lamelar e penetrante. Terapêutica Clínica e Cirúrgica em Patologia Ocular. Oftalmologia Pediátrica. Senilidade Ocular.

ORTOPEDISTA

Marcha normal e patológica. Métodos diagnósticos em ortopedia. Princípios gerais do tratamento das fraturas. Cicatrização dos ossos e articulações e suas falhas. Lesões traumáticas dos nervos periféricos. Doenças neuromusculares. Deformidades congêntas e adquiridas e patologias inflamatórias etiologia, diagnóstico e tratamento. Pé torto congênito. Displasia do desenvolvimento do quadril. Doença de Legg-Calvé – Perthes. Epifisiólise proximal do fêmur. Coxa vara. Artrogirose. Doença de Blount. Pseudoartrose congênita tibial. Tálus vertical. Pé plano da criança. Pé plano do adulto. Pé cavo. Hálux valgo. Hálux rígido. Metatarsalgia. Fascite plantar. Tendinopatia do tendão de Aquiles. Tendinopatia dos tendões fibulares. Aplasia congênita/dislusia dos ossos longos. Deformidades rotacionais e angulares e discrepâncias de comprimento dos ossos longos. Polidactilia e sindactilia. Paralisia cerebral. Paralisia obstétrica. Defeitos de fechamento do Tubo Neural. Osteomielite aguda e crônica. Tuberculose óssea. Infecção da coluna vertebral. Sinovites e tenossinovites dos membros superiores e inferiores: inflamatórias e infecciosas. Pé diabético e Artropatia de Charcot. Artrite Reumatóide. Escolioses. Doença de Scheuermann. Cifose. Espondilólise. Espondilolistese. Osteocondroses etiologia, diagnóstico e tratamento membro superior, inferior e quadril. Alterações degenerativas osteoarticulares etiologia, diagnóstico e tratamento. Gonartrose. Coxartrose. Artrose do carpo e da mão. Artrose do pé e do tornozelo. Artrose dos ombros e dos cotovelos. Patologias degenerativas da coluna vertebral. Doenças osteometabólicas na prática ortopédica etiologia, diagnóstico e tratamento. Repercussões ósteo-articulares das doenças hematológicas e endócrinas. Impacto do ombro. Lesões ligamentares e instabilidades da articulação escapulohumeral. Exame físico da coluna vertebral, ombro, cotovelo, punho e mão. Exame físico do quadril, do joelho, do pé e do tornozelo. Diagnóstico, classificação e tratamento. Próteses e órteses para o aparelho locomotor: definição, tipos, indicações e aplicabilidade na traumatologia e ortopedia. Fraturas e luxações da articulação da coluna cervical, torácica e lombar: etiologia, diagnóstico e tratamento. Fraturas, luxações, lesões capsulo-ligamentares e epifisárias do membro superior e inferior em adultos e crianças. Fraturas da articulação do quadril e anel pélvico. Fraturas e lesões ligamentares do tornozelo e do pé. Fraturas, lesões ligamentares e instabilidades/transtornos internos dos joelhos. Fraturas e lesões ligamentares dos cotovelos. Fraturas e lesões ligamentares do punho e da mão. Fraturas diafisárias do fêmur. Fraturas diafisárias do úmero. Fraturas do antebraço. Fraturas da tíbia: diáfise, platô tibial e tibia distal.

OTORRINO

Otologia e Otoneurolgia. Fisiologia da audição e do equilíbrio. Semiologia dos órgãos da audição e do equilíbrio. Audiometria tonal, Imitância acústica, Imitanciometria e logaudiometria. Emissões otoacústicas. Avaliação eletrofisiológica da audição: eletrococleografia, potenciais evocados auditivos de tronco encefálico, resposta auditiva de estado estável e P300. Avaliação auditiva do recém nascido e da criança. Avaliação da função vestibular na criança e no adulto. Exames de imagem em otologia. Malformações congênitas da

52



orelha. Afecções da orlha externa. Disfunções da tuba auditiva. Otites. Otosclerose. Surdez hereditária. Presbiacusia. Surdez súbita. Paralisia facial periférica. Traumatismo do osso temporal. Aparelho de amplificação sonora individual. Faringeotomologia: semiologia e fisiologia da cavidade oral e da gustação. Faringotonsilites. Doenças aftoides. Doenças traumáticas da boca. Sialorria. Mucosite oral. Adenotonsilectomias. Malformações congênitas. Neoplasias benignas e malignas. Laringologia e voz: laringites e estridor laringeo, corpo estranho faringolaringeo, trauma laringeo, lesões fonotraumáticas. Disfagia orofaríngea. Doenças sistêmicas de repercussão laringea. Malformações congênitas da laringe. Neoplasias benignas e malignas. Rinonologia: Anatomia, embriologia e fisiologia da cavidade nasal e seios paranasais. Diagnóstico por imagem da cavidade nasal e dos seios paranasais. Malformações congênitas. Obstrução nasal. Rinites. Rinossinusites. Doenças da olfação. Epistaxes. Mucoseles dos seios paranasais. Neoplasias benignas e malignas. Urgências em otorrinolaringologia.

PATOLOGISTA CLÍNICO

Regulamentos técnicos para procedimentos hemoterápicos; normas gerais de banco de sangue; doação de sangue; critérios para triagem de doador de sangue; produção e controle de qualidade de hemocomponentes; armazenamento e transporte de hemocomponentes. Triagem laboratorial de doenças infecciosas em doadores de sangue: diagnóstico sorológico das infecções pelo HIV 1+2, HBV, HCV, HTLV I/II, Trypanosoma cruzi e Treponema pallidum; diagnóstico molecular das infecções pelo HIV 1+2, HBV, HCV e Plasmodium sp. Testes imunohematológicos: antígenos eritrocitários e seus anticorpos (sistemas ABO, Rh, Lewis, MNs, Kell, Duffy e Kidd); pesquisa e identificação de anticorpos irregulares; diferenciação de alo e autoanticorpos; testes da antiglobulina humana; provas de compatibilidade; controle de qualidade de reagentes imunohematológicos. Hemovigilância infecciosa e não infecciosa: investigação de eventos adversos imediatos e tardios. Sistema hematopoiético. Avaliação laboratorial das anemias carenciais, aplásticas e hemolíticas. Avaliação laboratorial das disfunções plaquetárias (contagem, morfologia, tempo de sangria, curvas de agregação plaquetária: indicações, variáveis analíticas e pré-analíticas, interpretação). Avaliação laboratorial das desordens hemorrágicas da fase proteica (testes de triagem, pesquisa de inibidores, dosagens de fatores de coagulação, testes para diagnóstico da Doença de von Willebrand). Controle de Qualidade laboratorial: aplicação geral de gráficos de Levey-Jennings e regras de Westgard; testes de proficiência. Estatística Básica: distribuição de frequência, expressões de tendência central, medidas de dispersão, avaliação de testes laboratoriais (sensibilidade, especificidade, valor preditivo positivo, valor preditivo negativo).

PNEUMOLOGISTA

Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação e testes diagnósticos. Semiologia médica. Genética médica. Farmacologia clínica. Princípios de imunologia e inflamação. Doenças alérgicas e imunologia clínica. Doenças hematológicas. Anemia, distúrbios dos leucócitos, das plaquetas e da coagulação. Oncologia clínica. Câncer: etiologia, diagnóstico, estadiamento, tratamento e síndromes paraneoplásicas. Doenças reumáticas. Colagenoses, vasculites, gota, osteoartrite, espondiltoartropatias soronegativas. Doenças neurológicas. Comas, cefaleias, doenças cerebrovasculares, polineuropatias e síndromes medulares. Doenças metabólicas. Doenças nutricionais. Doenças endócrinas. Doenças do metabolismo ósseo e mineral. Diabetes mellitus; distúrbios funcionais: (hipotálamo-hipofisário, tireoide, adrenal,

53



paratireoide e gônadas) dislipidemias e distúrbios hidroeletrólitos. Doenças gastrointestinais. Doenças do esôfago, doença péptica, pancreatite, hepatites, cirrose hepática, diarreia, desnutrição, alcoolismo, hemorragia digestiva, doença inflamatória intestinal. Doenças do fígado e das vias biliares. Doenças infecciosas. Doenças por bactérias, vírus, protozoários, tuberculose, esquistossomose, septicemia, SIDA e ISTs. Doenças renais e genitourinárias. Infecção urinária, insuficiência renal, síndromes nefrítica e nefrótica, doenças da bexiga e da próstata. Doenças cardiovasculares. Insuficiência cardíaca, hipertensão arterial, doença coronariana, febre reumática, endocardite infecciosa, miocardites, cardiopatias, trombose venosa profunda e doenças do pericárdio. Medicina intensiva. Emergências e urgências clínicas. Doenças cutâneas. Manifestações cutâneas das doenças sistêmicas. Avaliação do paciente com doença respiratória. Imageamento na doença pulmonar. Anatomia e Fisiologia do Sistema Respiratório. Transtornos do controle ventilatório. Procedimentos diagnósticos nas doenças respiratórias. Espirometria. Micobactérias. Tuberculose. Pneumonias e broncopneumonias. Supurações broncopulmonares. Asma. Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas. Tabagismo. Enfisema. Bronquiectasias. Fibrose Cística. Fibrose pulmonar idiopática. Cor Pulmonale e Hipertensão Pulmonar. Manifestações pulmonares na Síndrome de Imunodeficiência Adquirida. Micose pulmonares. Pneumopatias Intersticiais. Sarcoidose. Doenças da pleura. Câncer de Pulmão. Tumores Pleurais. Tumores costais e de partes moles. Afecções do Mediastino. Doenças do Diafragma. Poluição e Doenças ocupacionais. Má-Formação Congênita Pulmonares. Anomalias da Caixa Torácica. Pneumopatias de Hipersensibilidade. Infiltrados pulmonares com eosinofilia. Distúrbios do Sono. Emergências em Pneumologia: Pneumotórax. Hemotórax. Derrames Pleurais. Traumatismo Torácico. Insuficiência Respiratória Aguda. Síndrome da Angústia Respiratória Aguda. Ventilação Mecânica. Risco Cirúrgico em Pneumologia. Tromboembolismo Pulmonar. Afogamento. Endoscopia brônquica. Cirurgia Redutora Pulmonar. Transplante Pulmonar.

PROCTOLOGISTA

Conhecimentos Específicos em Coloproctologia Anatomia e Fisiologia do Trato Gastrointestinal Inferior - Anatomia do cólon, reto e ânus. - Fisiologia da defecação. - Controle esfinteriano e continência. Doenças Benignas do Cólon, Reto e Ânus - Doença hemorroidária. - Fissura anal. - Abscessos e fístulas anais. - Prolapso retal e anorretal. - Incontinência fecal. - Constipação intestinal funcional e diarreia. Doenças Inflamatórias Intestinais - Diagnóstico e manejo da Doença de Crohn e Retocolite Ulcerativa. - Complicações e estratégias de tratamento clínico e cirúrgico. Doenças Oncológicas do Cólon, Reto e Ânus - Epidemiologia e fatores de risco. - Diagnóstico precoce e rastreamento de câncer colorretal. - Carcinogênese do câncer colorretal. - Cirurgia minimamente invasiva e convencional no câncer colorretal. - Tumores de canal anal. - Síndromes genéticas dos tumores colorretais. Doenças Infecciosas e Parasitárias - Infecções anorretais de etiologias diversas. Fisiologia Anorretal - Diagnóstico e tratamento de distúrbios funcionais do assoalho pélvico. - Avaliação da motilidade intestinal e defecação disfuncional. Procedimentos Diagnósticos e Terapêuticos - Colonoscopia e Retossigmoidoscopia: indicações, contraindicações e complicações. - Procedimento endoscópicos: indicações e técnicas. Protocolos de rastreamento de câncer colorretal no SUS. Ética e Humanização no Atendimento Médico - Princípios éticos na prática coloproctológica. - Comunicação médico-paciente em diagnósticos sensíveis.

54



PSIQUIATRA

Alcoolismo; antipsiquiatria; aspectos psiquiátricos das epilepsias, manifestações principais, tratamentos; atendimento ao público; demências (conceito, classificação, quadros clínicos); esquizofrenias: conceito, classificação e tratamentos; ética profissional; história da psiquiatria; legislação CAPS – portaria n.º 336/2002; legislação raps – portaria n.º 3/088/2011; neuroses (histórico, conceito, classificação e tratamento); oligofrenias: conceito, classificação e conduta; personalidade (conceitos, desenvolvimento); personalidade psicopática (conceito, abordagem terapêutica); política da saúde mental; preventivismo; principais evoluções modernas na consideração da doença mental; psicoterapias (conceito, histórico, tipos e formas, indicações principais); psiquiatria “democrática”; psiquiatria comunitária; psiquiatria do setor: psiquiatria forense; psiquiatria social e saúde mental; terapêutica psiquiátrica (psicofarmacoterapia – classificação e indicações principais); toxicomanias: conceito, conduta terapêutica; transtorno afetivo bipolar (conceito, classificação e tratamento). Código de Ética Profissional.

RADIOLOGISTA

A natureza do ultrassom. Princípios básicos. Técnica e equipamentos. Indicações de ultrassonografia. Doppler. Obstetrícia e ginecologia. Anatomia ultrassonográfica do saco gestacional e do embrião. Anatomia ultrassonográfica fetal. Anatomia da idade gestacional. Anomalias fetais, propedêutica e tratamento pré-natal. Crescimento intrauterino retardado. Gestação de alto risco. Gestação múltipla. Placenta e outros anexos do conceito. Anatomia e ultrassonografia da pelvis feminina. Doenças pélvicas inflamatórias. Contribuição do ultrassom nos dispositivos intrauterinos. Princípios no diagnóstico diferencial das massas pélvicas pela ultrassonografia. Ultrassonografia nas doenças ginecológicas malignas. Endometriose. Estudo ultrassonográfico da mama normal e patológico. Estudo ultrassonográfico do útero normal e patológico. Estudo ultrassonográfico do ovário normal e patológico. Ultrassonografia e esterilidade. Estudo ultrassonográfico das patologias da primeira metade da gestação. Medicina interna. Estudo ultrassonográfico do: crânio, olho, órbita, face e pescoço, tórax, escroto e pênis, extremidades, abdômen superior (fígado, vias biliares, pâncreas e baço), retroperitônio. Estudo ultrassonográfico da cavidade abdominal vísceras ocas, coleções e abscessos peritoneais, rins e bexigas, próstata e vesículas seminais. Metodologia de abordagem: individual e coletiva dos trabalhadores com o uso de ferramentas epidemiológicas; Epidemiologia. Código de Ética Médica. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Código de Ética Profissional.

REUMATOLOGISTA

Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação e testes diagnósticos. Semiologia médica. Genética médica. Farmacologia clínica. Princípios de imunologia e inflamação. Doenças alérgicas e imunologia clínica. Doenças hematológicas. Anemia, distúrbios dos leucócitos, das plaquetas e da coagulação. Oncologia clínica. Câncer: etiologia, diagnóstico,

55



estadiamento, tratamento e síndromes paraneoplásicas. Doenças neurológicas. Comas, cefaleias, doenças cerebrovasculares, polineuropatias e síndromes medulares. Doenças metabólicas. Doenças nutricionais. Doenças endócrinas. Doenças do metabolismo ósseo e mineral. Diabetes mellitus; distúrbios funcionais: (hipotálamo-hipofisário, tireoide, adrenal, paratireoide e gônadas) dislipidemias e distúrbios hidroeletrólitos. Doenças gastrointestinais. Doenças do esôfago, doença péptica, pancreatite, hepatites, cirrose hepática, diarreia, desnutrição, alcoolismo, hemorragia digestiva, doença inflamatória intestinal. Doenças do fígado e das vias biliares. Doenças infecciosas. Doenças por bactérias, vírus, protozoários, tuberculose, esquistossomose, septicemia, SIDA e DST. Doenças renais e genitourinárias. Infecção urinária, insuficiência renal, síndromes nefrítica e nefrótica, doenças da bexiga e da próstata. Doenças cardiovasculares e respiratórias. Infecções pulmonares, asma, DPOC, doença intersticial pulmonar, embolia pulmonar, hipertensão pulmonar e doenças da pleura. Insuficiência cardíaca, hipertensão arterial, doença coronariana, febre reumática, endocardite infecciosa, miocardites, cardiopatias, trombose venosa profunda e doenças do pericárdio. Medicina intensiva. Emergências e urgências clínicas. Doenças cutâneas. Manifestações cutâneas das doenças sistêmicas. Abordagem do paciente com doença reumatológica. Exame clínico do paciente com doença reumática. Análise laboratorial nas doenças reumáticas. Estudos por imagem nas doenças reumáticas. Estrutura e função do tecido conjuntivo. Doenças hereditárias do tecido conjuntivo. Doenças difusas do tecido conjuntivo. Doenças autoinflamatórias sistêmicas. Espondiltoartropatias. Vasculites Sistêmicas. Lupus eritematoso sistêmico. Esclerodermia. Síndrome de Sjogren. Polimiosite e dermatomiosite. Doenças reumáticas de partes moles. Doenças periarticulares dos membros superiores e inferiores. Fibromialgia. Síndrome da fadiga crônica. Polimialgia reumática e arterite temporal. Enfermidades da coluna vertebral. Osteoartrite. Artrites microcristalinas. Doenças osteometaabólicas. Doenças por depósito de cristal. Artrites infecciosas. Neoplasias articulares. Doenças sistêmicas com manifestações articulares. Enfermidades reumáticas da criança e do adolescente. Fibroesclerose multifocal idiopática. Tratamento cirúrgico das doenças articulares.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Fundamentos de Terapia Ocupacional: Conceituação. Histórico e evolução. Objetivos gerais. Modelos em Terapia Ocupacional. Terapia Ocupacional nas disfunções físicas: Princípios básicos do tratamento: Avaliação; Objetivos; Seleção e análise de atividades; Programa de tratamento; Cinesioterapia aplicada (grupos de ação muscular, tipos de tratamento muscular, tipos de movimento); Reeducação muscular; facilitação neuromuscular, proprioceptiva (princípios, técnicas básicas); Tratamento da coordenação (causas de incoordenação); Tipos de preensão; Mobilização das articulações, causas de rigidez articular, finalidades do tratamento, lesões articuladas, contraturas e aderências, determinação da mobilidade articular; Atividades da vida diária: AVDs (no leito, na cadeira de rodas, transferências, higiene, alimentação, vestuário, deambulação e transporte); Atividades de vida prática: AVPs; próteses, órteses e adaptações (finalidades e tipos); Terapia Ocupacional aplicada às condições neuro musculoesqueléticas: Terapia Ocupacional Neurológica: Terapia Ocupacional Neuropediátrica; Terapia Ocupacional Reumatológica; Terapia Ocupacional Traumatológica; Terapia Ocupacional Geriátrica e Gerontológica. Terapia Ocupacional em psiquiatria e Saúde Mental: Principais enfermidades e/ou transtornos: Objetivo de Terapia Ocupacional e estratégias de intervenção nas: oligofrenias; psicose orgânicas; esquizofrenias; psicose afetivas; transtornos de personalidade;

56



neuroses; alcoolismo; abuso de fármacos e drogas; distúrbios psicossomáticos; terapia ocupacional e a reabilitação psicossocial. Código de Ética Profissional.

ULTRASSONOGRAFISTA

Ultrassonografia: bases físicas, efeitos biológicos, agentes de contraste e artefatos. Ultrassonografia abdominal (em medicina interna): fígado, baço, vesícula e vias biliares, pâncreas, trato gastrointestinal e urinário, adrenais, retroperitônio e grandes vasos, parede abdominal, peritônio e diafragma. Ultrassonografia pélvica feminina e masculina. Doppler ginecológico. Ultrassonografia do tórax e da parede torácica. Ultrassonografia obstétrica e fetal. Doppler obstétrico. Ultrassonografia de estruturas superficiais (mamas, tireoide, paratireoide, glândulas salivares, bolsa escrotal e pênis). Ultrassonografia do sistema musculoesquelético. Ultrassonografia pediátrica. Ultrassonografia intervencionista e intra-operatória.

UROLOGISTA

Anatomia do aparelho urinário e genital. Exames urológicos e técnicas diagnósticas. Avaliação do paciente urológico: história, exame físico, e urinálise. Instrumentação básica e cistoscopia. Exames de imagens do trato urinário. Fisiologia e fisiopatologia renal. Hipertensão renovascular. Nefropatia isquêmica. Insuficiência renal aguda. Transplante renal. Fisiologia e farmacologia da pélvis renal e do ureter. Obstrução do trato urinário. Infecção e inflamação do trato geniturinário. Prostatites. Cistite intersticial. Doenças sexualmente transmissíveis. Doenças cutâneas da genitália externa masculina. Tuberculose e doenças parasitárias do sistema geniturinário. Funções e disfunções miccionais. Incontinência urinária: manuseio não cirúrgico. Incontinência pós-prostatectomia. Cirurgia vaginal reconstrutora para incontinência esfinteriana e prolapso. Suspensão retro púbera para incontinência feminina. Injeção terapêutica para incontinência urinária. Cirurgia para fistula vesicovaginal, uretrovaginal, e divertículo uretral. Incontinência geriátrica e disfunção miccional. Hiperplasia prostática benigna. Fisiologia da próstata e vesícula seminal. Avaliação e controle clínico da hiperplasia prostática benigna. Controle minimamente invasivo e endoscópico da hiperplasia prostática benigna. Prostatectomia retropúbica e suprapúbica. Função e disfunção reprodutiva. Fisiologia reprodutiva masculina. Infertilidade masculina. Controle cirúrgico da infertilidade masculina e outras distúrbios escrotais. Função e disfunção sexual. Priapismo. Cirurgia para disfunção erétil. Urologia pediátrica. Desenvolvimento normal e anormal do sistema urogenital. Avaliação do paciente urológico pediátrico. Infecção urinária na infância. Disgenesia e doença cística do rim. Anomalia e cirurgia da junção ureteropélvica na infância. Ureter ectópico, ureteroceles, e outras anomalias do ureter. Refluxo vesicoureteral e megaureter. Síndrome de Prune-Belly. Extrofia, epispádia e outras anomalias da bexiga. Técnica cirúrgica para reconstrução em um estágio do complexo extrofiaepispádia. Válvula de uretra posterior e outras anomalias uretrais. Disfunção miccional na criança: neurogênica e não neurogênica. Hipospádia. Anormalidades da genitália masculina e seu controle cirúrgico. Anormalidades do testículo e do escroto e seu controle cirúrgico. Escroto agudo. Oncologia pediátrica urológica. Tumores renais. Tumores ureterais do trato urinário. Manuseio do Câncer vesical superficial. Manuseio do Câncer vesical invasivo e metastático. Cirurgia do câncer vesical. Manuseio dos tumores ureterais da pélvis renal e ureter. Neoplasia dos testículos. Cirurgia do tumor testicular. Tumores do pênis. Cirurgia do pênis e carcinoma uretral. Carcinoma da próstata. Ultrassonografia e biópsia da próstata. Diagnóstico e estadiamento do câncer da próstata Prostatectomia radical. Prostatectomia

57



radical retropúbica anatómica. Prostatectomia radical perineal. Radioterapia, Crioterapia e Hormonioterapia para câncer da próstata. Quimioterapia para câncer da próstata hormônio resistente. Litíase urinária. Uretroscopia e acesso ureteral retrógrado. Acesso percutâneo ao trato urinário superior. Manuseio cirúrgico da litíase urinária. Bases da cirurgia urológica laparoscópica. Trauma geniturinário. Uso do segmento intestinal e derivação urinária. Derivação urinária cutânea continente. Derivação urinária ortotópica. Cirurgia da vesícula seminal. Cirurgia do pênis e da uretra.

ENGENHEIRO CIVIL

Projeto e Execução de Obras Civis: locação de obra; sondagens; instalações provisórias; canteiro de obras; depósito e armazenamento de materiais; fundações profundas; fundações superficiais; escavações; escoramento; elementos estruturais; estruturas especiais; estruturas em concreto armado; alvenaria estrutural; concreto - controle tecnológico; argamassas; formas; armação; instalações prediais; alvenarias; paredes; esquadrias; revestimentos; coberturas; pisos; impermeabilização; equipamentos e ferramentas; segurança e higiene no trabalho; engenharia de custos. Materiais de Construção Civil: aglomerantes; gesso, cal, cimento Portland; agregados; argamassa; concreto; dosagem; tecnologia do concreto; aço; madeira; materiais cerâmicos; vidros; tintas e vernizes. Mecânica dos Solos: origem e formação dos solos; índices físicos; caracterização de solos; propriedades dos solos arenosos e argilosos; pressões nos solos; prospecção geotécnica; permeabilidade dos solos; compactação dos solos; compressibilidade dos solos; adensamento nos solos; estimativa de recalques; resistência ao cisalhamento dos solos; empuxos de terra; estrutura de arrimo; estabilidade de taludes; estabilidade das fundações superficiais e estabilidade das fundações profundas. Resistência dos Materiais: tensões normais e tangenciais; deformações; teoria da elasticidade; análise de tensões; tensões principais; equilíbrio de tensões; compatibilidade de deformações; relações tensão x deformação - Lei de Hooke; Círculo de Mohr; tração e compressão; flexão simples; flexão composta; torção; cisalhamento e flambagem. Análise Estrutural: esforços seccionais - esforço normal, esforço cortante e momento fletor; relação entre esforços; apoios e vínculos; diagramas de esforços; estudo das estruturas isostáticas (vigas simples, vigas gerber, quadros). Mecânica dos Fluidos: Propriedades dos fluidos. Estática dos fluidos. Superfícies submersas planas e curvas. Tipos e regimes de escoamento dos fluidos. Equações básicas para um volume de controle. Escoamento de fluidos não viscosos. Dimensionamento do Concreto Armado: características mecânicas e reológicas do concreto; tipos de aço para concreto armado; fabricação do aço; características mecânicas do aço; concreto armado - fundamentos; estados limites; aderência; ancoragem e emendas em barras de armação; detalhamento de armação em concreto armado. Instalações Prediais: instalações elétricas; instalações hidráulicas; instalações de esgoto; instalações de telefone e instalações especiais. Estruturas de Aço. Estruturas de Madeira. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público.

FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Direito do Consumidor: Estudo do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), abrangendo os conceitos fundamentais de consumidor, fornecedor, produto e serviço. Direitos básicos do consumidor e os princípios da Política Nacional das Relações de Consumo. Análise de práticas abusivas e cláusulas contratuais abusivas, garantias legais e contratuais,

58



responsabilidade por vício e fato do produto e serviço, publicidade enganosa e abusiva, contratos de adesão e revisão contratual. Compreensão dos prazos decadenciais e prescricionais, sanções administrativas e os principais instrumentos de defesa do consumidor, incluindo ações coletivas. 2. Legislação Aplicada à Defesa do Consumidor: Dispositivos constitucionais pertinentes à proteção do consumidor (CF, arts. 5º, XXXII, e 170, V). Lei da Ação Civil Pública (Lei nº 7.347/1985). Noções da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB). Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e sua interface com os direitos do consumidor. Legislação estadual e municipal específica sobre defesa do consumidor. 3. Noções de Direito Administrativo: Estudo dos princípios constitucionais da Administração Pública. Conceitos e atributos dos atos administrativos, suas espécies, invalidação e revogação. Poderes administrativos (hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia). Organização da administração pública, agentes e órgãos públicos. Responsabilidade civil do Estado. Noções de licitação, contratos administrativos e controle da administração. Processo administrativo disciplinar e sancionador. Fiscalização e Atuação Prática: Competências, deveres e conduta do fiscal de defesa do consumidor. Procedimentos de fiscalização, lavratura de autos de infração e condução de processos administrativos. Atendimento ao público, orientação ao consumidor e mediação de conflitos. Interação com o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SND), Ministério Público e demais órgãos e entidades civis de proteção. 5. Direito do Consumidor Empresarial e Digital: Responsabilidades do fornecedor nas relações de consumo B2C. Normas aplicáveis ao comércio eletrônico, atendimento ao consumidor (SAC e ouvidorias), bancos de dados, crédito e proteção cadastral. Fundamentos do direito digital e aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) nas relações de consumo. Ética no Serviço Público: Estudo dos princípios éticos e morais na Administração Pública. Normas de conduta e integridade. Código de Ética do Servidor Público. Postura e responsabilidade do fiscal nas atividades fiscalizatórias. Prevenção de conflitos de interesse e garantia da imparcialidade da Legalidade. Atualidades e Temas Contemporâneos: Discussão de temas relevantes à defesa do consumidor contemporâneo, como consumo sustentável, proteção de dados, comércio eletrônico, marketplaces, fintechs, criptoativos, relações digitais e responsabilidade nas novas formas de consumo.

FISCAL DE OBRAS E URBANISMO

Autonomia e competência do Município. Poder de polícia do Município: meios de atuação da fiscalização. Atos administrativos relacionados ao poder de polícia: atributos, elementos, discricionariedade, vinculação; autorização e licença. Direito de construir: fundamento, proteção à segurança e ao sossego, controle da construção, o papel do Município; licenciamento de obras, consulta prévia, aprovação de projeto, emissão de alvará, emissão de habite-se. Código de Obras do Município de Patos. Código Tributário: Taxas de Poder de Polícia. Fiscalização: vistorias, irregularidades, intimação, notificação, auto de infração, sanções, recurso, interdição, cassação de licença, apreensão de bens.

TOPÓGRAFO

Levantamentos topográficos planialtimétricos. Cartografia, bússola e carta. Princípios gerais da taqueometria. Medição eletrônica de ângulos e distâncias e uso do GPS. Mapas topográficos. Plantas planialtimétricas. Equipamentos utilizados em um levantamento topográfico. Levantamentos taqueométricos (curvas de nível). Equipamentos eletrônicos aplicados à

59



topografia. Conceitos fundamentais de topografia. Definições de rumo, azimute e ângulo interno. Uso da bússola. Levantamentos expeditos. Medidas de distâncias e ângulos. Método do caminhamento perimétrico. Planilha de cálculo analítico: planimetria. Métodos auxiliares. Erros e tolerâncias. Desenho de plantas. Métodos de nivelamentos: geométrico, barométrico, trigonométrico. Planilha de cálculo analítico: altimetria. Princípios gerais da taqueometria. Traçado de curvas de nível. Noções sobre a utilização de instrumentos baseados em tecnologia de posicionamento global por satélites-GPS. Medição Padronização do desenho e normas técnicas vigentes – tipos, formatos, dimensões e dobraduras de papel; linhas utilizadas em desenho técnico. Escalas; projeto arquitetônico – convenções gráficas, (representação de materiais, elementos produtivos, equipamentos, mobiliário). Conhecimentos em Informática: MS-Windows 7 ou versões mais recentes: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. MS-Word 2010 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; editoração e processamento de textos; propriedades e estrutura básica dos documentos; distribuição de conteúdo na página; formatação; cabeçalho e rodapé; tabelas; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; envelopes, etiquetas, mala-direta; caixas de texto. MS-Excel 2010 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; funcionalidades e estrutura das planilhas; configuração de painéis e células; linhas, colunas, pastas, tabelas e gráficos; formatação; uso de fórmulas, funções e macros; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; controle de quebras e numeração de páginas; validação de dados e obtenção de dados externos; filtros e classificação de dados. Correio Eletrônico: comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos dos principais navegadores; navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos de URL, links, sites, vírus, busca e impressão de páginas.

60



ANEXO V CRONOGRAMA PREVISTO

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Publicação do edital de abertura		23/06/2025
2	Período para impugnação ao edital	23/06/2025	24/06/2025
3	Período de inscrições	23/06/2025	28/07/2025
4	Período de inscrições para os candidatos que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição	23/06/2025	24/06/2025
5	Publicação do resultado de impugnação do edital		08/07/2025
6	Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção		11/07/2025
7	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	14/07/2025	15/07/2025
8	Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção		24/07/2025
9	Último dia para envio da documentação comprobatória do candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência e solicitação de atendimento especial		28/07/2025
10	Último dia para geração e pagamento da taxa de inscrição		29/07/2025
11	Publicação da relação de inscritos preliminar (PCD + Atendimento especial)		05/08/2025
12	Prazo para interposição de recurso contra a relação de inscritos preliminar (PCD + Atendimento especial)	06/08/2025	07/08/2025
13	Publicação da relação de inscritos definitiva (PCD + Negros + Atendimento especial)		15/08/2025
14	Divulgação dos locais de prova		22/08/2025
15	Realização das Provas Objetivas		31/08/2025
16	Publicação dos gabaritos preliminares das provas objetivas		01/09/2025
17	Prazo para interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva	02/09/2025	03/09/2025
18	Publicação dos gabaritos definitivos das provas objetivas + resultado preliminar da prova objetiva		24/09/2025
19	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva e discursiva	25/09/2025	26/09/2025
20	Publicação do resultado definitivo da prova objetiva		13/10/2025

61



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL 02, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

O Município de Patos, no estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e ao cumprimento do que dispõe nos termos da Lei Municipal nº 6.320/2025, torna público a realização de Concurso Público, destinado ao preenchimento de **10(dez) vagas imediatas e 30(trinta) vagas para cadastro reserva para Guarda Civil Municipal**, de nível médio de escolaridade do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Patos mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este concurso público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, e executado pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL – IDECAN, cujo endereço eletrônico oficial é www.idecan.org.br.

1.2. As vagas deste concurso são de ampla concorrência, observada a reserva de vagas para pessoas com deficiência conforme disposto no Edital.

1.3. Este concurso público compreenderá as seguintes etapas:

ETAPA	FASE	CARÁTER	EXECUÇÃO
1ª	1ª Prova Objetiva	Eliminatório e classificatório	IDECAN
	2ª Teste de Aptidão Física	Eliminatório	
	3ª Avaliação Psicológica	Eliminatório	
	4ª Avaliação de Saúde	Eliminatório	
2ª	5ª Investigação Social	Eliminatório	MUNICÍPIO DE PATOS
	6ª Curso de Formação	Eliminatório e classificatório	

1.4. A realização da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Fases da 1ª Etapa que compõe este concurso são de responsabilidade técnica e operacional do IDECAN, conforme disposto no subitem 1.3 deste edital, respeitadas as normas deste Edital, seus anexos, eventuais retificações e dos editais de convocação a serem publicados.

1.5. Além das fases previstas no subitem 1.3 deste edital, para fins de posse, os candidatos aprovados no resultado final deste concurso serão submetidos, ainda, à Investigação Social e ao Curso de Formação, a serem executadas pela Prefeitura Municipal de Patos. A convocação para cada uma dessas Fases, de responsabilidade do Município de Patos, será publicada oportunamente no endereço eletrônico www.patos.pb.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento do concurso por esse meio.

1.6. As provas objetivas serão realizadas nas cidades de Patos, podendo ser utilizadas cidades circunvizinhas às cidades de aplicação das provas objetivas, por necessidade de alocação do quantitativo de inscritos neste concurso.

1.7. São parte integrante deste edital os anexos a seguir especificados:

- a) Anexo I – Da taxa de inscrição, quadro de vagas, requisitos e atribuições do cargo;
b) Anexo II – Do formulário de requerimento de isenção de taxa de inscrição;

1



- c) Anexo III – Do formulário para requerimento de vaga para candidato com deficiência;
d) Anexo IV – Do modelo de atestado para o Teste de Aptidão Física (TAF);
e) Anexo V – Dos conteúdos programáticos;
f) Anexo VI – Do cronograma de execução previsto.

1.8. Os candidatos convocados e nomeados neste concurso, dados os critérios de oportunidade e conveniência, serão convocados através de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Patos, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

1.9. Para todos os fins deste concurso público será considerado o horário oficial de Brasília- DF, inclusive para as inscrições e para todos os itens nos quais houver menção sobre "horário local".

1.10. Todos os questionamentos relacionados ao presente concurso deverão ser direcionados aos canais de atendimento do IDECAN, disponíveis por chat on-line através do endereço eletrônico www.idecan.org.br ou por telefones nº (61) 3201.6225 e 0800 8782696, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08h às 12h e das 13h às 17h.

2. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital que rege o concurso e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.1.1. Para inscrição, o candidato deverá acessar o link próprio do Concurso no endereço eletrônico www.idecan.org.br, a partir das **14h00min do dia 23 de junho até às 23h59min do dia 28 de julho de 2025**;

2.2. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.3. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato ou ainda para inscrição realizada para outro emprego.

2.3.1. Para realizar a inscrição, o candidato deverá observar o que segue:

a) acessar a página do próprio concurso no endereço eletrônico: www.idecan.org.br;

b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;

c) imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda do comprovante de pagamento de referida taxa.

2.3.1.2. No ato da inscrição, poderá ser solicitado o upload do documento de identificação, sendo este uma condicionante para efetivação da inscrição do candidato.

2.3.2. É imprescindível o número do CPF do candidato para realização de sua inscrição. O candidato que utilizar o número do CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do concurso público a qualquer tempo.

2.3.3. Após o último dia de inscrição previsto no Anexo VI deste edital, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

2.4. O boleto bancário gerado para pagamento da taxa de inscrição estará disponível no endereço eletrônico www.idecan.org.br, imediatamente após a conclusão do preenchimento da

2



ficha de solicitação de inscrição on-line, para impressão e efetivação do pagamento da taxa de inscrição.

2.4.1. O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição poderá ser reimpresso, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao de encerramento das inscrições, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico www.idecan.org.br, para pagamento ainda nesta mesma data.

2.4.2. O requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado até o último dia previsto no Anexo VI deste edital.

2.4.3. O boleto bancário gerado para pagamento da taxa de inscrição pode ser pago em qualquer banco, bem como em casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

2.4.4. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, PIX, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento ou extrato bancário.

2.4.5. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, lotéricas e/ou dos Correios na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso) ou a quitação do documento gerado para pagamento da taxa de inscrição para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou o evento, podendo ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

2.4.6. Quando da emissão do boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como os dados pertinentes no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados ocasionados pelo próprio candidato ou por terceiro no pagamento do referido documento gerado para pagamento da taxa de inscrição, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

2.5. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela ordem do requerimento realizado através do sistema de inscrições on-line do IDECAN.

2.5.1. As demais inscrições do candidato na situação prevista no subitem 2.5 deste edital, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade, uma vez que a realização de uma segunda inscrição implica a renúncia à inscrição anterior e à restituição da taxa paga.

2.6. O IDECAN não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

2.7. O IDECAN a qualquer tempo poderá anular a inscrição, as provas e a posse do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3



2.8. As inscrições realizadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção.

2.8.1. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.idecan.org.br, por meio da página de acompanhamento do concurso, após a confirmação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento.

2.8.2. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização das provas.

2.9. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do concurso público por conveniência da Administração Pública.

2.10. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a desistência do candidato.

2.11. Após a homologação definitiva da inscrição não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

2.12. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e/ou outra inscrição, assim como a transferência da inscrição para outrem.

2.13. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.14. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso, bem como o direito de imagem, para a divulgação do certame de forma institucional e comercial por parte do IDECAN.

2.14.1. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na internet, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 3.300/2003 e Decreto Federal nº 6.593/2008.

3.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição deste concurso o(a) candidato(a) que:

I) 1ª POSSIBILIDADE: Ser doador de sangue segundo Lei Municipal nº 3.300/2003;

II) 2ª POSSIBILIDADE: Decretos Federais nº 6.593/2008 e nº 11.016/2022 (inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico).

3.3. A comprovação das condições dispostas no subitem 3.2 deste Edital, será realizada por meio de envio (upload) da imagem digitalizada dos documentos comprobatórios discriminados a seguir:

I) para comprovação da 1ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

- requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo II deste Edital;
- Declaração de efetivo doador, expedida por órgão público competente, atestando no mínimo 03 (três) doações de sangue, nos 12 (doze) meses anteriores à data de início das inscrições deste Concurso Público;

4



c) documento oficial de identidade, nos termos deste Edital, e CPF.

II) para comprovação da 2ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

- requerimento da solicitação de isenção da folha resumo do cadastro único retirada no setor de cadastro único da assistência social do cadastro único;
- comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- cópia da carteira de trabalho e previdência social das páginas que contêm os dados de número e série e qualificação civil, contrato de trabalho (último emprego) e a posterior;
- declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), devidamente assinada, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; e
- documento oficial de identidade, nos termos deste Edital, e CPF.

3.4. Após a solicitação do pedido de isenção, bem como da divulgação dos resultados preliminar e definitivo, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção, bem como de documentos comprobatórios.

3.5. A isenção deverá ser solicitada formalmente, por meio de ferramenta on-line disponibilizada em link específico, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, a partir do envio das imagens dos documentos especificados nos itens do subitem 3.3 deste Edital.

3.6. Para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição, o candidato, além de ter de ser amparado por uma das formas previstas no subitem 3.1 deste Edital, deverá, obrigatoriamente, realizar sua inscrição no período previsto no Anexo VI.

3.6.1. O candidato inscrito após o período constante do subitem 3.6 deste Edital não mais poderá requerer isenção de sua taxa de inscrição.

3.7. O candidato inscrito, que deseja requerer a isenção de sua taxa de inscrição, deverá acessar o endereço eletrônico www.idecan.org.br, em específico, o link disponível para essa solicitação, para formalizar sua solicitação de isenção, por meio do envio das imagens dos documentos comprobatórios, durante o período previsto no Anexo VI.

3.8. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição no formulário eletrônico de inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição.

3.9. O envio das documentações previstas no subitem 3.3 deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando o IDECAN por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.9.1. O candidato pode responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, diante da documentação enviada para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição.

3.10. Os documentos enviados para fins de pedido de isenção valerão somente para este concurso.

3.10.1. Somente serão aceitas imagens nos seguintes formatos: JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF.

3.10.2. As imagens comprovadamente ilegíveis serão consideradas para fins de análise e cumprimento das exigências contidas no subitem 3.3 deste Edital.

5



3.10.3. Serão aceitas imagens com tamanho máximo de até 2MB cada.

3.11. O candidato deverá manter os seus cuidados o original da documentação constante do subitem 3.3 deste Edital. Caso seja solicitado pelo IDECAN, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

3.12. Durante os períodos de que tratam os subitens 3.6, 3.6.1. e 3.7 deste Edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção da taxa de inscrição e optar pela impressão do documento para pagamento da taxa de inscrição, por meio da página do concurso acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

3.13. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- fraudar e/ou falsificar documentação; e/ou
- não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste item 3 do Edital.

3.13.1. A declaração falsa, identificada a qualquer tempo, sujeitará o candidato às sanções cíveis e criminais previstas na legislação vigente.

3.14. Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, correio eletrônico ou por qualquer outra forma que não a disposta neste Edital.

3.15. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo IDECAN.

3.16. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que já tenha efetivado o pagamento da taxa de inscrição, terá sua isenção cancelada.

3.17. Os resultados preliminar e definitivo da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição serão divulgados de acordo com o cronograma previsto contido no Anexo VI deste Edital.

3.17.1. Caberá recurso ao indeferimento do pedido de isenção pelo prazo de 2 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos, sendo o resultado definitivo divulgado de acordo com o cronograma contido no Anexo VI deste Edital.

3.18. Os candidatos cujos pedidos permanecerem indeferidos poderão garantir a sua inscrição no concurso mediante o pagamento da respectiva taxa, no prazo estabelecido no cronograma contido no Anexo VI deste Edital.

3.18.1. O candidato inscrito no período previsto no subitem 3.6 deste Edital que não formalizar seu pedido de isenção no período previsto, não terá seu pedido concluído e, consequentemente, não poderá fazer jus à isenção prevista neste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão providas na forma da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

4.1.1. O percentual de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro reserva.

4.1.2. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso.

4.1.3. As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015, no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com

6



as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; no §1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro 2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), da Lei 14.768 de 22 de dezembro de 2023 (Deficiência Auditiva), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009 e têm assegurado o direito de inscrição no presente concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

4.1.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato com deficiência deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;

b) anexar no sistema a imagem do laudo, legível no período previsto deste edital:

(i) imagem simples do documento de identificação, de acordo este edital, e CPF; e

(ii) imagem simples de laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a publicação deste edital, atestando a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste edital;

c) no caso de candidato com deficiência que necessite de atendimento especial para a realização das provas, enviar, juntamente com a documentação prevista na alínea "b" deste subitem, justificativa de condição especial acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste referida necessidade, conforme prevê o parágrafo 1º do artigo 4º do Decreto nº 9.508/2018 e alterações.

4.1.4.1. O candidato com deficiência deverá anexar os documentos elencados no subitem 4.1.4 no período previsto deste edital- Anexo VI, com imagens legíveis. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem validados como justificados pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público.

4.1.4.2. O candidato que se enquadrar na hipótese prevista na alínea "c" do subitem 4.1.4 deste edital poderá solicitar atendimento especial unicamente para a condição estabelecida no seu parecer médico.

4.1.4.3. O envio das imagens dos documentos especificados no subitem 4.1.4 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.1.4.4. Somente serão aceitas imagens nos formatos JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF e com tamanho máximo de até 2MB (dois megabytes) cada uma.

4.1.4.5. As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise.

4.1.5. O candidato deverá manter os seus cuidados a via original da documentação constante do subitem 4.1.4 deste edital, para que, caso seja solicitada pelo IDECAN, o candidato a envie por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4.1.6. O laudo médico e a cópia simples do documento de identificação e CPF terão validade somente para este concurso público, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

7



4.1.7. Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.idecan.org.br, nas datas previstas.

4.1.7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, deverá realizá-lo no prazo previsto. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.1.7.2. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de complementação, substituição ou novo envio de documentação.

4.1.8. A inobservância do disposto no item 4.14 deste edital acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.1.9. O candidato que não se declarar com deficiência no ato de sua inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Apenas o envio da documentação exigida no subitem 4.1.4 deste edital não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida.

4.1.10. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado neste concurso público e na avaliação biopsicossocial, figurará na listagem geral de classificação e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.

4.1.10.1. Os candidatos com deficiência que também sejam pessoas negras poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e a pessoas negras.

4.1.11. As vagas reservadas para pessoas com deficiência serão preenchidas por candidatos que tenham obtido o percentual mínimo de aprovação em todas as etapas do concurso, dentro dos limites do quadro de vagas. Caso não haja candidatos aprovados, às vagas eventualmente não preenchidas serão destinadas à ampla concorrência.

4.1.11.1. Na hipótese de novas vagas dentro do prazo de validade do presente concurso público e sendo possível a aplicação do percentual a que se refere o subitem 4.1.1 deste edital, e havendo candidato considerado pessoa com deficiência habilitado, o mesmo candidato será convocado.

4.1.11.2. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.1.11.3. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.

4.1.12. O candidato com a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se não eliminado no concurso público, será convocado, por meio de edital de convocação específico, para se submeter à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do IDECAN, formada por quatro profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um médico, e três profissionais da carreira a que o candidato concorrerá, que analisarão a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012; do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015; do art. 1º da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021; e do Decreto nº 9.508/2018, e suas alterações.

4.1.12.1. O edital de convocação estabelecerá se a avaliação biopsicossocial será realizada de forma presencial ou telepresencial.

8



4.1.12.2. A avaliação biopsicossocial visa a qualificar a deficiência do candidato e considerará:

- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) a limitação no desempenho de atividades;
- d) a restrição de participação.

4.1.12.3. Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original (nos moldes deste edital) e de laudo médico (original) emitido, no máximo, nos 12 (doze) meses anteriores à data da Avaliação, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência, conforme edital de convocação.

4.1.12.4. O laudo médico – original ou cópia autenticada – será retido pelo IDECAN por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.

4.1.12.5. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico – audiometria – (original ou cópia autenticada em cartório) realizado, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial.

4.1.12.6. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.1.12.7. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- a) não apresentar laudo médico (original);
- b) apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses da data de realização da avaliação;
- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 4.1.12.5 e 4.1.12.6 deste edital;
- d) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- e) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- f) não apresentar o documento de identificação de acordo com este edital;
- g) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem a conclusão da avaliação e/ou sem a autorização dos membros; e/ou
- h) candidato com deficiência reconhecida na avaliação biopsicossocial, mas incompatível com as atribuições do cargo para o qual concorre.

4.1.12.8. A deficiência do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições específicas do cargo.

4.1.12.9. Outras informações a respeito da avaliação biopsicossocial constarão de edital específico de convocação, a ser publicado pelo IDECAN.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital, o qual configura aceitação de todas as normas e condições estipuladas.

9



5.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal e (ou) via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não o estabelecido neste Edital.

5.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.3.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados obrigatoriamente nos respectivos aplicativos oficiais.

5.3.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.3.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento; ou documentos digitais não citados no subitem 5.3.1 deste Edital e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

5.3.4. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento;

5.3.5. O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial;

5.3.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público;

5.3.7. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura;

5.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo em tempo hábil, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

5.5. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.6. Não será permitido pagamento de inscrição mediante depósito ou transferência bancária.

5.7. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.

5.8. Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de tratamento diferenciado, sejam pessoas com deficiência ou não, para a realização das provas, deverão solicitá-lo no ato de inscrição, indicando a necessidade específica na seção referente a Atendimento Especial, e comprovar referida necessidade por meio de envio de documentação comprobatória no período previsto.

5.8.1. Para solicitar tratamento diferenciado, o candidato deverá enviar imagem digitalizada da documentação que justifique a condição especial solicitada, por meio de sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, no período previsto.

10



5.8.2. O envio da documentação prevista no subitem 5.8.1 deste Edital (original) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.

5.8.3. As imagens da documentação comprobatória do pedido de tratamento diferenciado (original) valerão somente para este Concurso.

5.9. A candidata que tiver necessidade de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses durante a realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do Concurso, amparada pela Lei Federal nº 13.872/2019, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e será o responsável pela guarda da criança durante todo o tempo necessário. A candidata sem acompanhante não fará as provas.

5.9.1. Terá o direito previsto neste Edital a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do Concurso.

5.9.2. A prova da idade será feita mediante o envio da imagem da respectiva certidão de nascimento, de acordo com o disposto no subitem 5.8.1 deste Edital.

5.9.2.1. Caso a criança ainda não tenha nascido até o período de solicitação de tratamento diferenciado, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

5.9.3. A mãe terá o direito de proceder a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

5.9.3.1. Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

5.9.4. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva ou etapa avaliativa, em igual período.

5.9.4.1. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1 (uma) hora de compensação.

5.10. Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDECAN no prazo previsto, por inexistir a doença no período de inscrição, deverão fazê-lo via correio eletrônico www.idecan.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

5.11. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar essa condição ao IDECAN no ato de inscrição, de acordo com o disposto no subitem 5.8.1 deste Edital.

5.11.1. Em nome da segurança do processo, a regra do subitem 5.11 acima também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.

5.11.2. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

5.12. O(a) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das fases deste Concurso, deverá, no ato de sua inscrição, informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a).

11



- 5.12.1. O(A) candidato(a) que optar pela utilização do nome social no Concurso, deverá enviar, ainda, a imagem legível do registro civil ou documento de identidade em que conste o prenome ("nome social"), na forma do subitem 5.8.1 deste Edital e no prazo previsto.
- 5.12.2. As publicações referentes aos(as) candidatos(as) transexuais e travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
- 5.13. O candidato que não solicitar tratamento diferenciado na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não terá atendida sob qualquer alegação, exceto nos casos previstos no subitem 5.10 acima.
- 5.14. Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido serão divulgados no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 5.14.1. O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação da relação preliminar citada no subitem 5.14 acima, para apresentar recurso contra o indeferimento por meio de sua Área para Candidato, restringindo-se apenas a assuntos relacionados ao atendimento especial, conforme instruções contidas nessa mesma publicação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 5.15. Os candidatos que não fizerem a solicitação de tratamento diferenciado até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida.
- 5.16. A solicitação de tratamento diferenciado será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, e prévia comunicação nos prazos ora estipulados.

6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 6.1. As relações preliminares e definitivas das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), inclusive dos candidatos que requerem a concorrência na condição de pessoa com deficiência (PCD), bem como da análise dos pedidos de atendimento especial, serão divulgadas nas datas previstas.
- 6.1.1. Caberá recurso em face de referida relação preliminar, pelo prazo de 02 (dois) dias a contar do primeiro dia subsequente ao da data de sua divulgação.
- 6.2. As informações referentes à data, ao horário, ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) estarão disponíveis na data prevista, por meio do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), acessível por meio de link de acesso individual disposto no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 6.2.1. Caso o candidato, ao consultar seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constata alguma informação divergente do declarado no ato de inscrição deverá entrar em contato com o IDECAN, através dos canais de atendimento ao candidato, em até 2 (dois) dias a contar de referida publicação, para solicitar o ajuste necessário.
- 6.2.2. Os contatos feitos após o prazo estabelecido no subitem 6.2.1 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste edital.
- 6.2.3. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos também até o prazo previsto no subitem 6.2.1 deste edital.
- 6.3. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

12



- 6.4. O candidato deverá observar atentamente os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.
- 6.5. A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos com deficiência em locais de provas específicas, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a esse público.

7. DA PROVA OBJETIVA

- 7.1. Serão aplicadas provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, a todos os cargos deste concurso, abrangendo os objetos de avaliação constantes nos conteúdos programáticos dispostos no Anexo V deste Edital, conforme o quadro a seguir:

Área de Conhecimento	Disciplina	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos	Perfil para Aprovação
CONHECIMENTOS COMUNS	Língua Portuguesa	10	1,0	10,0	50% (cinquenta por cento) do total de pontos, não podendo obter nota igual a 0,00 (zero) em qualquer uma das disciplinas.
	Matemática	05		5,0	
	Noções de Informática	05		5,0	
	História do Município de Patos	05		5,0	
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	Noções de Direito e Legislação	25	2,0	20,0	
Total - Prova Objetiva		50	-	75,0	

- 7.1.2. A duração da prova objetiva será de 04 (quatro) horas, ocorrerá na data e no horário disposto a seguir:

DATA DA PROVA	CARGO	TURNOS/HORÁRIO
31/08/2025 (domingo)	GUARDA CIVIL	MANHÃ De 08h00min às 12h00min (horário oficial de Brasília)

- 7.2. As provas objetivas constarão de 50 (cinquenta) questões, com pesos 1,0 e 2,0 conforme subitem 7.1 deste edital.
- 7.3. Considerar-se-á classificado o candidato aos cargos que, cumulativamente, pontuar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) no total de pontos na prova objetiva e não podendo obter nota igual a 0,00 (zero) em qualquer uma das disciplinas.

13



- 7.4. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com cinco alternativas (A a E) e uma única alternativa com a resposta correta.
- 7.5. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na própria folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha por erro do candidato.
- 7.6. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora dos campos reservados às respostas, pois qualquer marca poderá ser escaneada pelo leitor óptico, prejudicando o desempenho do candidato.
- 7.7. O candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a folha de respostas, devidamente identificada quanto ao seu tipo de caderno de prova (marcação em local específico, conforme orientação contida na própria folha de respostas) e assinada no local indicado.
- 7.7.1. A instituição organizadora poderá aplicar mecanismos de segurança utilizando a foto do candidato. Na hipótese do uso da foto, o candidato deverá confirmar se a foto é sua ou não, assinalando o quadro correspondente à tal informação no cartão resposta que será apresentado. A não marcação poderá ocasionar a eliminação do candidato.
- 7.7.1.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade da foto.
- 7.7.2. Em caso de divergência da foto do candidato, poderá ser utilizado outros mecanismos de segurança como assinatura, frase de segurança, entre outros, que estarão apostos no cartão resposta. Sendo relatado em ata a inconformidade da foto e do cartão do candidato.
- 7.7.2.1. O IDECAN poderá utilizar a foto do candidato para a lista de sala e cartão resposta como medida extra de segurança.
- 7.7.3. O preenchimento da folha de respostas inclui a obrigatoriedade, por parte do candidato, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto.
- 7.7.4. A não identificação, pelo candidato, do seu tipo de caderno de prova na folha de respostas acarretará em nota final igual a 0,00 (zero).
- 7.8. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.
- 7.8.1. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e com a folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
- 7.8.2. A não devolução pelo candidato da folha de respostas ao fiscal, devidamente identificada quanto ao tipo de caderno de prova e assinada, acarretará eliminação sumária do candidato neste concurso.
- 7.9. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado e autorizado para tanto.
- 7.10. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

14



8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 8.1. As provas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na data prevista neste edital.
- 8.1.2. Os locais de aplicação das provas objetivas e discursivas, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados dias antes da data da prova, por meio de consulta disponibilizada no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 8.1.3. O candidato que, eventualmente, necessitar apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala.
- 8.1.4. O caderno de prova contém informações pertinentes ao Concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de prova.
- 8.1.5. Ao terminar a conferência do caderno de prova, caso ele esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de prova.
- 8.1.6. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.
- 8.1.7. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDECAN tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 8.1.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), de documento de identidade original com foto, nos termos deste edital.
- 8.1.9. Poderá ocorrer inclusão de candidato que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será, posteriormente, averiguada pelo IDECAN a fim de se confirmar a sua pertinência. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.
- 8.1.10. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial local, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.
- 8.1.11. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciaram a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de prova, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.
- 8.1.12. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do

15



documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

8.1.13. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização das provas.

8.1.14. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior às provas, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão do Concurso.

8.1.15. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

8.1.16. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado posterior.

8.1.17. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo excluído o candidato considerado ausente na aplicação.

8.1.18. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

8.1.19. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento; ou documentos digitais não citados neste Edital e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

8.1.20. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

8.1.21. O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

8.1.22. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

8.1.23. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

8.1.24. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento em saco opaco e devidamente lacrado (fornecido pelo IDECAN), com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, Ipad, Ipad, tablets, smartphones, MP3, MP4, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do IDECAN sobre tais equipamentos.

8.1.25. No caso de o candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos supracitados ou outros semelhantes, bem como, durante a aplicação da prova, qualquer aparelho eletrônico de titularidade do candidato vier a emitir qualquer sinal sonoro, mesmo estando acondicionado conforme subitem 8.1.24, será lavrado, no Termo de Ocorrência, o fato ocorrido e o candidato

16



será eliminado automaticamente do certame. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

8.1.26. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

8.1.27. Durante a realização das provas, os envelopes de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrados, deverão permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer nessa situação durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo ao local de provas.

8.1.28. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato.

8.1.29. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar na posse dos candidatos quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização das provas, sob pena de eliminação.

8.1.30. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato não tenha ingressado no local de prova no início do certame, ou tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.

8.1.31. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

8.1.32. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de ou quaisquer acessórios de chapelaria ou óculos escuros, exceto para correção visual ou fotofobia, devidamente comprovado por meio de laudo médico, que será retido pelo IDECAN, a ser apresentado na data da prova.

8.1.33. É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que se dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IDECAN, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

8.1.34. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito no subitem 8.1.33, poderá ser realizado.

8.1.35. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova:

a) não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para o caso previsto neste Edital) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas;

b) os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais.

8.1.36. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros

17



candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Concurso.

8.1.37. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

8.1.38. O candidato somente poderá se retirar da sala de aplicação das provas faltando uma hora para o término da prova.

8.1.38.1 Caso o candidato se retire da sala de aplicação de provas antes do prazo do item 8.1.38., este será eliminado e deverá imediatamente sair do local da realização do concurso.

8.1.39. O candidato NÃO poderá levar consigo o caderno de provas.

8.1.40. O fiscal de sala orientará os candidatos, quando do início das provas, que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação do candidato para a distribuição de seu respectivo Cartão de Resposta.

8.1.41. Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal de aplicação, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após autorizado.

8.1.42. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para correção de sua prova (folha de respostas), devidamente assinado no local indicado, bem como o caderno de prova. O candidato que descumprir a regra de entrega destes documentos será eliminado do concurso.

8.1.43. Terá suas provas anuladas, também, e será ELIMINADO do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que, durante a realização, agir com conduta de:

- retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- utilizar-se de qualquer material disposto no subitem 8.1.25 deste Edital e/ou que se comunicar com outro candidato;
- faltar com a devida cortesia contra qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes e/ou candidatos;
- fizer anotações de informações referentes a suas respostas (cópia de gabarito);
- descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;
- recusar-se a entregar o caderno de prova e a Folha de Respostas;
- ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender aos procedimentos de registro de digitais e de registros biométricos;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
- utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- recusar-se a ser submetido ao detector de metal, à revista ou a inspeção individual;

18



p) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver;

q) portar arma de fogo;

r) obtiver o percentual mínimo nas provas objetiva e discursiva, porém estiver classificado em colocação superior ao número de vagas, somado ao número do cadastro de reserva.

8.1.44. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar o Edital, o candidato será mantido no Concurso.

8.1.45. No dia de realização das provas, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

8.1.46. Ao término da prova, o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o acesso aos sanitários.

8.1.47. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.1.48. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento de candidato da sala de provas.

8.1.49. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

9. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) E AFERIÇÃO DE ALTURA

9.1. Serão convocados para participar do Teste de Aptidão Física (TAF) e aferição de altura os candidatos aprovados na prova objetiva, que estejam classificados dentro de duas vezes do quantitativo de vagas imediatas, por tipo de concorrência (AMPLA CONCORRÊNCIA e PCD), respeitando os empatados na última posição.

9.2. Os candidatos não convocados para o TAF e aferição de altura, na forma do subitem 9.1 deste edital, estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

9.3. A Aferição de Altura mínima exigida para o cargo, nos termos deste edital, de caráter eliminatório, terá seu resultado expresso pelo conceito "Apto" ou "Inapto".

9.3.1. Será considerado(a) "Apto(a)" o(a) candidato(a) que obtiver como resultado da aferição a comprovação de altura mínima de 1,65 (um metro e sessenta e cinco centímetros) para homens e 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para mulheres.

9.3.2. Será considerado(a) "Inapto" o(a) candidato(a) que não obtiver como resultado da aferição a comprovação de altura mínima de 1,65 (um metro e sessenta e cinco centímetros) para homens e 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para mulheres.

9.3.3. A aferição de altura será realizada com o(a) candidato(a) descalço e sem meias.

9.3.4. O(a) candidato(a) considerado(a) "Inapto(a)" na Aferição de Altura será eliminado(a) desta 2ª Fase e, consequentemente, do concurso público.

9.4. O Teste de Aptidão Física, de presença/execução obrigatória e de caráter apenas eliminatório, visa a avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e

19



organicamente, as atividades e demais exigências próprias do cargo de Guarda Civil Municipal.

9.5. O(a) candidato(a) será considerado, ao final do TAF, "Apto(a)" ou "Inapto(a)".

9.6. Será considerado(a) "Apto(a)" no TAF o(a) candidato(a) que atingir a performance mínima nos quatro testes realizados.

9.7. Será considerado(a) "Inapto(a)" no TAF e, consequentemente, eliminado(a) do concurso público, o(a) candidato(a) que:

- não apresentar o atestado médico específico, conforme o modelo constante do Anexo IV deste edital;
- deixar de realizar algum dos testes;
- não comparecer para a realização do TAF;
- infringir qualquer proibição prevista neste edital, independentemente do resultado alcançado nos testes físicos; ou
- não obter o desempenho mínimo em qualquer um dos quatro testes, nos termos do estabelecido neste Edital.

9.8. O TAF será aplicado por comissão designada pelo IDECAN, formada por pessoal de apoio técnico (árbitros credenciados e pessoal treinado) para os registros das marcas dos candidatos, e profissionais graduados em Educação Física que tenham registros no Conselho Regional de Educação Física, aos quais caberá, dentre outras funções, a coordenação e o acompanhamento do trabalho desse pessoal de apoio. Todo o processo será vistoriado pela Comissão Especial do Concurso.

9.9. Para a realização do TAF será exigida do candidato a apresentação de atestado médico, conforme modelo disposto no Anexo IV deste edital.

9.10. O atestado médico, emitido há no máximo de 30 (trinta) dias corridos da data de realização do TAF, deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto para realizar os exercícios que compõem o Teste de Aptidão Física específicos do concurso, além de local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser certificados mediante carimbo do médico ou impresso eletrônico, tudo devidamente legível, relativos ao médico que emitiu o atestado, acompanhado da assinatura do mesmo.

9.11. O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições físicas de saúde do candidato para que o mesmo possa ser submetido aos exercícios de capacidade física, não podendo constar nesse documento qualquer causa restritiva da realização de referidos exercícios, sendo que a não comprovação das condições de saúde para a realização desses resultará na consequente eliminação do candidato.

9.12. O atestado médico apresentado será retido pelo IDECAN.

9.13. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, conforme modelo do Anexo IV deste edital, ou apresentar atestado médico no qual não conste, expressamente, que o candidato está apto a realizar os exercícios que compõem o Teste de Aptidão Física deste concurso, será impedido de realizá-los, sendo, consequentemente, eliminado do concurso.

9.14. O atestado deverá ser apresentado, obrigatoriamente, no momento da identificação, antes do início dos exercícios.

9.15. O atestado médico emitido digitalmente deverá ser levado impresso no dia do TAF. Deverá, ainda, conter a assinatura do profissional por certificação digital e o código de autenticação documental.

20



9.16. O Teste de Aptidão Física consistirá em 4 (quatro) exercícios de capacidade física, conforme disposto neste edital.

9.17. O(a) candidato(a) terá somente 1 (uma) tentativa de realizar cada exercício que compõe o Teste de Aptidão Física.

9.18. Os exercícios serão aplicados na forma sequencial, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho dos candidatos em cada um deles, observando-se a ordem estabelecida neste edital para cada sexo – masculino e feminino, com intervalo mínimo de cinco minutos entre cada exercício.

9.19. O candidato, seja do sexo masculino ou feminino, que se recusar a realizar algum dos 4 (quatro) exercícios que compõem o TAF, deverá assinar o termo de desistência do exercício de capacidade física que não será realizado e, consequentemente, do Teste de Aptidão Física, sendo, portanto, eliminado do concurso.

9.20. Todos os exercícios que compõem o TAF serão gravados em vídeo pelo IDECAN e o(a) candidato(a) que se recusar a ter o seu Teste de Aptidão Física gravado em vídeo será eliminado(a) do concurso.

9.21. A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições dos(as) candidatos(as) em cada exercício será, exclusivamente, realizada pela Banca Examinadora do IDECAN.

9.22. Os candidatos "Ausentes" no TAF serão eliminados do concurso público.

9.23. As informações relativas à(s) data(s), ao(s) horário(s)/turma(s) e ao(s) local(is) do TAF serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação a ser publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

9.24. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a convocação, assim como seu comparecimento, em dia, hora e local corretos, conforme Edital de Convocação divulgado no endereço eletrônico www.idecan.org.br, na respectiva página do concurso.

9.25. O candidato somente poderá realizar o TAF na data, horário, local e sala constantes do Edital de Convocação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos no edital de convocação.

9.26. Não será permitida a realização do TAF em local, data, horário ou turma diferentes do previsto no Edital de Convocação.

9.27. Para a realização do TAF, o candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados em edital de convocação específico, com roupa apropriada para prática de atividade física, tais como camiseta, calção ou bermuda, tênis e meias, munido de documento de identidade original, de acordo com o determinado neste edital, e de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), específico para tal fim, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores ao TAF, conforme modelo e acordo com o modelo constante do Anexo IV deste edital, onde será submetido à identificação.

9.28. O aquecimento e/ou alongamento para realização dos testes físicos serão de responsabilidade do candidato, não sendo permitido o acompanhamento de qualquer pessoa estranha ao certame.

9.29. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.30. Não será fornecido lanche aos candidatos nem haverá lanchonete disponível no local de realização do exame de aptidão física, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.

21



9.31. Nenhum candidato poderá se retirar do local de realização dos testes físicos sem a devida autorização dos membros do IDECAN.

9.32. O candidato deverá assinar a lista de presença e o "Termo de Responsabilidade do Candidato", fornecido no local do TAF. Esse termo não substitui a entrega do atestado médico, conforme o descrito neste Edital.

9.33. O candidato ao ingressar no local de realização do TAF, deverá manter qualquer aparelho eletrônico que esteja em sua posse acondicionado em invólucro indicado pelo IDECAN, mantendo o desligado, ainda que o sinal de alarme esteja no modo vibração ou silencioso.

9.34. Os objetos pessoais dos candidatos, tais como bolsas, utensílios, sacolas ou similares ficarão em local indicado pela equipe do IDECAN, responsável pela realização do TAF, sendo permitido apenas a utilização de equipamentos que permitam sua hidratação durante a realização dos testes físicos.

9.35. Caso as condições meteorológicas ou outro fato de força maior não permitam ou coloquem em risco a realização do TAF, o IDECAN, desde que ouvida previamente a Comissão Organizadora, Deliberativa e Fiscalizadora do concurso, poderá interromper e/ou cancelar a realização dos testes físicos, com o objetivo de garantir a integridade física dos candidatos, evitando prejuízos ao seu desempenho.

9.36. A nova data para realização do(s) teste(s) pelos(as) candidatos(as) que não puderam concluir ou realizá-lo(s) por força do disposto neste edital, será divulgada, oportunamente, pelo IDECAN, mediante divulgação de um novo edital de convocação a ser publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

9.37. O IDECAN poderá reconhecer a existência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que venham a prejudicar seu desempenho, sendo oportunizada a possibilidade de nova realização dos testes.

9.38. Os candidatos que apresentem casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estado menstrual, câibras, indisposições, contusões, luxações, fraturas, etc.), que venham a impossibilitar a realização do TAF, não serão levados em consideração, para qualquer tipo de tratamento diferenciado.

9.39. A candidata que, no dia da realização do TAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou puerperal, será facultada nova data para a realização da referida Fase.

9.40. A realização do TAF ocorrerá após, no mínimo 60 (sessenta) dias, e, no máximo, 120 (cento e vinte) dias do término da gravidez, de acordo com a conveniência da Administração, sem prejuízo da participação nas demais Fases do concurso.

9.41. A candidata deverá comparecer ao local, na data e no horário de realização do TAF, munida de atestado médico original, ou de cópia autenticada em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez ou puerperal, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.

9.42. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do TAF, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

9.43. A candidata que não entregar o atestado médico citado no subitem 9.41 deste edital e se recusar a realizar o TAF, alegando estado de gravidez ou puerperal, será eliminada do concurso.

9.44. A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez ou puerperal e, ainda assim, desejar realizar o TAF, deverá apresentar atestado em que conste,

22



expressamente, que a candidata está apta a realizar o TAF ou a realizar todos os exercícios físicos que o compõem.

9.45. Os atestados médicos serão retidos pelo IDECAN e, em hipótese alguma, serão fornecidas cópias à candidata.

9.46. Caso a candidata seja eliminada nas Fases posteriores ao TAF, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar o TAF no período especificado neste edital.

9.47. As candidatas enquadradas no disposto neste edital serão convocadas para a realização do TAF por meio de edital específico. A data de convocação respeitará o período especificado neste Edital.

9.48. O TAF consistirá em 04 (quatro) testes de aptidão física, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho do candidato em cada um deles.

9.49. O candidato que se recusar a realizar algum dos testes que compõem o TAF, deverá assinar termo de desistência do teste que não será realizado, sendo, portanto, eliminado do concurso.

9.50. O TAF consistirá em submeter o candidato a quatro testes a seguir especificados:

- abdominal supra (para ambos os sexos);
- flexão de braços sobre o solo (para ambos os sexos);
- corrida de 12 min (para ambos os sexos);
- flexão de braços na barra fixa para candidatos do sexo masculino e suspensão na Barra fixa para candidatas do sexo feminino.

9.51. Os testes serão aplicados de forma sequencial e no mesmo dia, sendo todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho dos candidatos em cada um deles, com intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos entre as execuções.

9.52. Para fins de organização e logística os candidatos podem ser convocados para realizar o TAF em turmas em dias diferentes, conforme edital de convocação.

9.53. O candidato que realizar o TAF só conhecerá o resultado do referido exame por meio da divulgação do resultado preliminar da respectiva Fase.

9.54. O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste Edital, independentemente do resultado dos testes, será eliminado do concurso.

9.55. Caberá ao IDECAN formar e contratar a banca examinadora, composta de profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física.

9.56. Não haverá adaptação do TAF às condições do candidato, de modo que não ocorrerá tratamento diferenciado a nenhum candidato, independentemente das circunstâncias alegadas ou de situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, ocasionadas antes ou durante a realização do exame de aptidão física, ou seja, o candidato deverá realizar os testes de acordo com o previsto no edital de abertura e de convocação.

9.57. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste Edital serão esclarecidos juntamente à Comissão Especial do Concurso.

9.58. Os imprevistos ocorridos durante a realização do exame de aptidão física serão dirimidos pelo coordenador da banca examinadora.

9.59. A critério da Administração, a realização do TAF poderá ser remarcada, desde que devidamente justificada.

23



9.60. Os resultados preliminar e definitivo serão divulgados em datas prévia e oportunamente divulgadas no edital de convocação para esta Fase, por meio do endereço eletrônico www.idecan.org.br, sendo assegurado ao candidato a interposição de recurso no período de 2 (dois) dias, a contar da data de divulgação do referido resultado preliminar.

10. DA DESCRIÇÃO DOS TESTES QUE COMPÕEM O TAF

10.1. Abdominal supra 30(trinta) repetições para sexo masculino e 27(vinte e sete) repetições para sexo feminino.

- a) com limite de tempo: 01 (um) minuto para ambos os sexos;
- b) posição inicial: o(a) candidato(a) deverá tomar a posição deitado(a) em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, sem uso de outro apoio, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa). O avaliador deverá se colocar ao lado do(a) avaliado(a), posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do(a) mesmo(a) a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;
- c) execução: o(a) candidato(a) deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição. Cada candidato(a) deverá executar o número máximo de flexões abdominais sucessivas, sem interrupção do movimento, em um tempo máximo de 1(um) minutos. O ritmo das flexões abdominais, será opção do(a) candidato(a); e
- d) o(a) candidato(a) não poderá obter impulso com os braços, afastando-os do tronco e, tampouco, retirar os quadris e os pés do solo, durante a execução do exercício.
- 10.2. Flexão de braços sobre o solo (para ambos os sexos)

10.2.1. DO TESTE DE FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELOS NO SOLO DE QUATRO APOIOS PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO

- 10.2.1.1. O teste de flexão de cotovelos no solo de quatro apoios, para candidatos do sexo masculino, deverá ser realizado em local com condições adequadas, piso regular e uniforme, e terá a duração de 1 (um) minuto.
- 10.2.1.2. Como posição inicial, o candidato deve se posicionar em solo plano, com as mãos apoiadas no solo, com uma distância de 10 a 20 cm a partir da linha dos ombros, com os dedos voltados para frente, com os braços totalmente estendidos, pontas dos pés em contato com o solo e pernas estendidas. O posicionamento das mãos sobre o solo não deve ser acima da linha dos ombros e, na posição inicial do movimento, o rosto deve permitir um alinhamento adequado entre o tronco e as pernas. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.
- 10.2.1.3. Para a execução, o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até que atinjam um ângulo de 90° ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial com a extensão completa dos cotovelos. Durante a execução do teste, o candidato não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e pontas dos pés e deverá manter tronco, quadris e membros inferiores completamente alinhados na horizontal. Ao movimento completo e correto do exercício será conferida uma repetição.
- 10.2.1.4. A contagem das execuções corretas levará em consideração o seguinte:
- a) o movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão de cotovelos;

24



- b) a não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução será considerada um movimento incorreto, não sendo computado como uma repetição;
- c) o auxiliar da banca examinadora contará em voz alta o número de repetições realizadas.

10.2.1.5. Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste:

- a) mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste;
- b) não flexionar ou não estender totalmente os membros superiores;
- c) tocar parte do corpo, exceto pontas dos pés e mãos, no solo após o início das execuções;
- d) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- e) flexionar o quadril, o joelho ou ambos em qualquer momento do teste.

10.2.1.6. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o fiscal da banca repetirá o número da última execução realizada corretamente.

10.2.1.7. Para ser considerado "apto", o candidato deverá executar 20 (vinte) repetições corretas no período de 1 (um) minuto, sendo permitido o repouso entre os movimentos desde que o candidato permaneça na posição inicial.

10.2.1.8. A contagem oficial das repetições será somente a computada pela banca examinadora.

10.2.2. DO TESTE DE FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELOS NO SOLO DE SEIS APOIOS PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

10.2.2.1. O teste de flexão de cotovelos no solo de seis apoios (para candidatas do sexo feminino) deverá ser realizado em local com condições adequadas, piso regular e uniforme, e terá a duração de 1 (um) minuto.

10.2.2.2. Caso a candidata encoste com qualquer parte do corpo no solo, exceto as mãos, joelhos e pontas dos pés, durante a execução, a contagem será encerrada.

10.2.2.3. Como posição inicial, a candidata deve se posicionar em solo plano, com apoio de um colchonete, em decúbito ventral, com as mãos apoiadas no solo, com uma distância de 10 a 20 cm a partir da linha dos ombros, com os dedos voltados para frente, com os braços totalmente estendidos, joelhos unidos e flexionados e pés em contato com o solo, o posicionamento das mãos sobre o solo não deve ser acima da linha dos ombros e, na posição inicial do movimento, o rosto deve permitir um alinhamento adequado entre o tronco e as pernas. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.

10.2.2.4. Para execução, ao comando de "iniciar", a candidata flexionará simultaneamente os cotovelos até que atinjam um ângulo de 90° ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial com a extensão completa dos cotovelos. Durante a execução do teste, a candidata não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos, joelhos e pés, a qual deverá manter tronco e quadris em linha reta. Ao movimento completo e correto do exercício será conferida uma repetição.

10.2.2.5. A contagem das execuções corretas levará em consideração o seguinte:

- a) o movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos;
- b) a não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução será considerada um movimento incorreto, não sendo computado no desempenho da candidata.

10.2.2.6. Não será permitido à candidata, quando da realização do teste de flexão de braço:

25



- a) mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste;
- b) não flexionar ou não estender totalmente os membros superiores;
- c) tocar qualquer parte do corpo, exceto pontas dos pés, joelhos e mãos, no solo após o início das execuções;
- d) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- e) flexionar o quadril, o joelho ou ambos em qualquer momento do teste.

10.2.2.7. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o fiscal da banca repetirá o número da última execução realizada corretamente.

10.2.2.8. Para ser considerada "apta", a candidata deverá executar 18 (dezoito) repetições corretas no período de 1 (um) minuto, sendo permitido o repouso entre os movimentos, desde que a candidata permaneça na posição inicial.

10.2.2.10. A contagem oficial das repetições será somente a computada pela banca examinadora.

10.3. Corrida de 12min (para ambos os sexos)

- a) traje – esportivo, com qualquer tipo de tênis;
- b) execução: partindo da posição inicial de pé, o candidato deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 min, podendo interromper ou modificar seu ritmo;
- c) a prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar) e predominantemente plano; para a marcação da distância, deverá ser utilizada uma trena de 50 (cinquenta) ou 100 (cem) metros, anteriormente aferida;
- d) é permitido ao(a) candidato(a) o uso de qualquer tipo de tênis; e
- e) é proibido, a quem quer que seja, acompanhar o executante para ajudá-lo, em qualquer momento da prova.

10.4. Flexão de braços na barra fixa (para ambos os sexos)

10.4.1 DO TESTE DINÂMICO DE BARRA FIXA PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO

10.4.1.1. A metodologia de preparação e execução do teste dinâmico de barra fixa para os candidatos do sexo masculino obedecerá aos seguintes critérios:

- a) para posição inicial, ao comando "em posição", o candidato deverá dependurar-se na barra, com pegada livre (pronação e supinação) e braços estendidos, devendo manter o corpo na vertical e sem contato com o solo;
- b) para a execução, ao comando "iniciar", ao comando "iniciar", o candidato deverá flexionar os cotovelos, elevando o seu corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra, sem tocar a barra com o queixo. Em seguida, deverá estender novamente os cotovelos, baixando o seu corpo até a posição inicial. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.
- c) durante a execução do teste, a contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:
- i) o teste somente será iniciado com o candidato na posição inicial e após o comando dado pelo fiscal da banca examinadora;
- ii) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos – somente após cumprir todas as etapas será contada como uma execução completa;

26



- iii) a não extensão total dos cotovelos será considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato;
- iv) o movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão de cotovelos;
- v) o movimento deve ser dinâmico;
- vi) o fiscal da banca examinadora contará em voz alta o número de repetições realizadas;

d) ao final da execução, o fiscal avisará o total de repetições válidas, sendo consideradas inválidas as repetições em que: i) o candidato perca o contato das mãos com a barra; e ii) o candidato incorra em quaisquer das proibições elencadas no subitem 10.4.1.2 deste Edital

10.4.1.2. Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste dinâmico de barra fixa:

- a) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;
- b) após o início do teste, receber qualquer tipo de ajuda física;
- c) utilizar luva(s) ou qualquer outro material para a proteção das mãos;
- d) apoiar o queixo na barra;
- e) movimentos de pernas e quadris (os joelhos poderão ser flexionados, desde que não ultrapassem o ângulo de 90°);
- f) utilizar impulso de braços e tronco para frente e para cima, levando o peito para cima;
- g) realizar a "pedalada";
- h) realizar o "chute";
- i) realizar o "butterfly";
- j) não manter o cabeça, o tronco e o quadril completamente na posição vertical;
- k) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores.

10.4.1.3. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o fiscal da banca repetirá o número da última execução realizada corretamente.

10.4.1.4. A contagem oficial a ser considerada será somente a realizada pela banca examinadora.

10.4.1.5. Será considerado "apto" o candidato que atingir a quantidade de repetições especificada no quadro abaixo:

MASCULINO
5 (cinco) repetições

10.42. DO TESTE ESTÁTICO DE BARRA FIXA PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

10.42.1. A metodologia de preparação e execução do teste estático de barra fixa para as candidatas do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:

- a) para posição inicial, ao comando "em posição", a candidata deverá dependurar-se na barra com pegada prona, mantendo os braços flexionados, o corpo na vertical e o queixo acima da parte superior da barra, sem nela apoiar-se, com ajuda de um ponto de apoio;
- b) para a execução, ao comando "iniciar", o ponto de apoio é retirado e será iniciada a cronometragem do tempo de permanência da candidata na posição, devendo a candidata

27



permanecer sustentada apenas com o esforço de seus membros superiores, com os dois braços completamente flexionados e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocar a barra com o queixo, corpo na posição vertical, pernas estendidas, devendo manter nesta posição por 10 (dez) segundos completos, sob pena de eliminação;

c) ao final da execução do teste, o fiscal avisará o tempo decorrido, sendo a cronometragem encerrada quando:

- a) a candidata permanecer o tempo necessário para ser considerada "apta";
- ii) a candidata ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra, ou tocar a barra com o queixo;
- iii) flexionar joelhos ou quadril;
- iv) descumprir qualquer exigência para a realização deste teste.

10.42.2. Não será permitido à candidata, quando da realização do teste estático de barra fixa:

- a) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo permitida a flexão de joelhos para evitar o toque no solo;
- b) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- c) utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;
- d) permitir que o queixo fique abaixo da parte superior da barra;
- e) apoiar o queixo na barra;
- f) realizar a "pedalada";
- g) realizar o "chute";
- h) estender o pescoço;
- i) não manter o corpo completamente na posição vertical, com exceção nos casos em que o auxiliar de banca examinadora permitir expressamente a flexão de joelhos, para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo estando na posição inicial.

10.42.2.1. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o fiscal trará de imediato o seu cronômetro e registrará o tempo obtido até o momento em que o exercício estava sendo realizado de maneira prevista neste Edital.

10.42.2.2. O fiscal informará à candidata quando esta atingir o tempo exigido neste Edital.

10.42.2.3. O tempo oficial de realização do exercício será somente o computado pela banca examinadora.

10.42.2.4. Só será contado o tempo em que a candidata estiver na posição correta prevista neste Edital.

10.42.2.5. Será considerada "apta" a candidata que atingir o tempo em suspensão especificado no quadro abaixo:

FEMININO
Suspensão 15 (quinze) segundos

10.5. As atividades físicas serão distribuídas de acordo com os quadros abaixo:

28



ATIVIDADE	ÍNDICE MÍNIMO	
	SEXO MASCULINO	SEXO FEMININO
Corrida de 12 min	2.400 m (dois mil e quatrocentos metros)	1.600 m (um mil e seiscentos metros)
Flexão de braços na barra fixa	5 (cinco) repetições	Suspensão 15 (quinze) segundos
Flexão de braços sobre o solo	20(vinte) repetições	20 (vinte) repetições
Abdominal supra	30 (trinta) repetições	27 (vinte e sete) repetições

10.6. O aquecimento e a preparação para o Teste de Aptidão Física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento da avaliação.

10.7. Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da banca examinadora, o Teste de Aptidão Física poderá ser adiado ou interrompido, importando na fixação de novo horário e ou data que serão divulgados aos candidatos presentes que não tenham feito o teste no site da organizadora.

10.8. Não haverá segunda chamada, independente do motivo alegado pelo candidato, nem realização do Teste de Aptidão Física fora da data e horário estabelecidos no edital de convocação para o Teste.

10.9. Será considerado REPROVADO no teste de capacidade física e, consequentemente, eliminado do concurso público o candidato que:

- a) faltar ou deixar de realizar algum dos testes no dia e horários marcados;
- b) não alcançar os índices mínimos exigidos para qualquer um dos testes.

11. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

11.1. De caráter eliminatório, a avaliação psicológica consistirá na aplicação de um conjunto de procedimentos científicos, que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato.

11.2. Somente serão convocados para a 3ª etapa – Avaliação Psicológica, os candidatos que forem considerados aptos no teste de aptidão física.

11.3. Para o número de vagas e o cadastro reserva, os candidatos se submeterão os Testes de Avaliação Psicológica, assim como no Teste de Aptidão Física a luz do Art. 37 inciso III da Constituição da República Federativa do Brasil.

11.4. Esta Fase será executada pelo IDECAN.

11.5. Os candidatos não convocados para esta Fase estarão automaticamente desclassificados e eliminados do concurso público.

11.6. Os candidatos deverão comparecer ao local da Avaliação com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência, munidos de documento de identidade com foto (original), conforme este edital, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

29



11.7. No caso de perda ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização da Avaliação Psicológica e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital, assinatura e fotografia.

11.8. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da Avaliação Psicológica após o horário fixado para o seu início.

11.9. Em hipótese alguma será aplicada a Avaliação Psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinados no Edital de convocação para esta Fase do certame.

11.10. Aplica-se ao dia de realização da Avaliação Psicológica o disposto neste edital, no que couber.

11.11. As datas de realização desta Fase serão comunicadas oportunamente e previamente via edital de convocação a ser publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

11.12. Antes do ingresso na sala da Avaliação Psicológica, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

11.13. A Avaliação Psicológica consistirá no emprego de procedimentos científicos destinados a aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato, através de testes objetivos, específicos e padronizados para avaliar:

Ponto avaliado	Conceito Esperado
I. inteligência geral;	ADEQUADA
II. capacidade de relacionamento interpessoal	ELEVADO
III. capacidade de improvisação	ADEQUADA
IV. bom controle emocional	BOM
V. agressividade controlada, bem canalizada	ADEQUADA
VI. sinais de fobia	AUSCNC
VII. impulsividade	DIMINUÍDA
VIII. memória auditiva e visual	ADEQUADA
IX. grau de iniciativa e decisão	ADEQUADO
X. capacidade de liderança	BOM
XI. Capacidade de comunicação	ADEQUADA

11.14. A Avaliação Psicológica terá caráter unicamente eliminatório, e o candidato será considerado "Apto" ou "Inapto" para o desempenho eficiente das atividades do cargo para o qual está prestando o presente concurso público, exclusivamente.

11.15. A Avaliação Psicológica ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos no Decreto Federal nº 9.739/2019 e nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 10/2005, nº 02/2016, nº 09/2018 e nº 06/2019.

11.16. A avaliação psicológica compreenderá a aplicação coletiva de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

11.17. A avaliação psicológica será realizada por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

30



11.17.1. A banca examinadora deverá utilizar-se de testes psicológicos validados no país e aprovados pelo CFP, em conformidade com a Resolução nº 009/2018, bem como aplicá-los em conformidade com as normas em vigor para testagem.

11.18. A inaptidão do candidato na Avaliação Psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que não atendeu, à época dos exames, aos requisitos e/ou perfil exigidos para o exercício do cargo pretendido.

11.19. Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.

11.20. Será considerado inapto o candidato que apresentar características restritivas ou impeditivas e/ou não apresentar características de personalidade, capacidade intelectual, habilidades específicas, isolada ou cumulativamente, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

11.21. O candidato que não comparecer à realização da avaliação psicológica, ou que não apresentar os requisitos psicológicos necessários ao exercício do cargo, conforme perfil profissiográfico (Inapto), será eliminado do concurso.

11.22. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da avaliação psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.

11.23. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da avaliação psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida Fase.

11.24. Será assegurado ao candidato considerado "Inapto" conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, por meio da Entrevista Devolutiva.

11.23.1. A Entrevista Devolutiva é o procedimento técnico no qual um psicólogo, contratado pelo IDECAN, explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas, de caráter exclusivamente informativo.

11.23.2. O resultado obtido na avaliação psicológica poderá ser conhecido apenas pelo candidato ou pelo candidato, com o auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo ou representá-lo, no local e perante psicólogo designado pelo IDECAN.

11.23.3. O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na Entrevista Devolutiva, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, por meio da Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.

11.23.4. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a Entrevista Devolutiva e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos, as folhas de respostas do candidato e/ou qualquer outro material apresentado durante a entrevista.

11.23.5. A Entrevista Devolutiva será realizada de forma presencial ou telepresencial, nos termos do edital de convocação.

11.25. A publicação do resultado na Avaliação Psicológica listará apenas os candidatos considerados "Aptos", em obediência ao que preceitua o art. 6º da Resolução nº 002/2016 do CFP.

11.24.1. Os resultados preliminar e definitivo da avaliação psicológica serão divulgados em datas informadas no edital de convocação para esta Fase, no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

31



11.24.2. O candidato considerado "Inapto" que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica disporá de 2 (dois) dias para fazê-lo, por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

11.26. Será emitido Laudo Psicológico apenas para aqueles candidatos considerados que tiverem o resultado considerado "inapto", tendo participado ou não da entrevista devolutiva.

11.27. Outras informações inerentes à Avaliação Psicológica estarão contidas em edital de convocação específico para esta Fase, a ser divulgado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

12. DOS EXAMES MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

12.1. A 4ª Fase do concurso, de caráter eliminatório, objetiva aferir, por meio de documentação e exames apresentados, se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para suportar os exercícios a que será submetido para desempenhar as atribuições típicas do cargo.

12.1.1. Esta Fase será executada pelo IDECAN.

12.2. Serão convocados para participar desta 4ª Fase todos os candidatos que obtiverem o resultado como "apto" na 3ª Fase – Avaliação Psicológica deste concurso.

12.2.1. Os candidatos serão convocados a apresentar os exames desta 4ª Fase de forma presencial, por meio de edital de convocação específico, a ser publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br, em data oportunamente divulgada por meio de edital.

12.3. Os exames solicitados para esta Fase de Avaliação de Saúde serão providenciados pelo próprio candidato, devendo permitir a avaliação da condição de saúde do candidato e da aptidão para o exercício de cargo da área da segurança.

12.3.1. A critério da comissão avaliadora da Avaliação de Saúde, poderão ser solicitados exames complementares aos constantes deste edital.

12.3.2. Os relatórios das avaliações médicas especializadas, os exames laboratoriais e complementares apresentados serão considerados em seu conjunto e de forma criteriosa pela junta médica.

12.3.3. Não serão recebidos os documentos médicos relacionados no subitem 12.5 deste edital fora do período estabelecido para entrega.

12.4. A partir da análise e conferência dos exames laboratoriais e complementares, o candidato será considerado "apto" ou "inapto", conforme definições a seguir:

a) "Apto" para o candidato que fez a entrega de todos os documentos médicos relacionadas neste Edital dentro do prazo estabelecido e que na conferência do material não foi encontrada pendência de qualquer natureza e, ainda que, não tenha sido enquadrado em nenhuma das "condições incapacitantes".

b) "Inapto Temporário" para o candidato que, a critério da banca examinadora da Fase de Exame Médico, tenha que providenciar de imediato avaliação de especialistas ou realizar, também de imediato e às suas custas, novo(s) exame(s) complementar(es) não relacionadas no subitem 12.5 deste edital, que se torne(m) necessária(s) para firmar um diagnóstico, visando a dirimir eventuais dúvidas, sendo este candidato convocado para uma nova apresentação em data estabelecida.

c) "Inapto" para o candidato que não satisfizer, pelo menos, uma das condições descritas na alínea "a" deste subitem 12.4 do edital ou, tendo sido considerado Inapto Temporário sua situação não tenha sido revertida satisfatoriamente.

12.5. As requisições para a avaliação Médica são as seguintes:

32



- a) hemograma completo com plaquetas;
- b) grupo sanguíneo;
- c) fator Rh;
- d) dosagens de glicose, ureia, creatinina, ácido úrico, AST e ALT;
- e) sorologia para Doença de Chagas por imunofluorescência;
- f) HBSAG;
- g) Anti-HBC-IGG;
- h) VDRL;
- i) coagulograma completo (TAP, TTPA e tempo de sangria);
- j) exame de Urina (Sumário);
- k) ecocardiograma transtorácico (imagem e laudo);
- l) eletrocardiograma (imagem e laudo);
- m) eletroencefalograma (imagem e laudo);
- n) ecografia de abdome total e vias urinárias (imagem e laudo);
- o) audiometria;
- p) exame oftalmológico (acuidade visual, tonometria, senso cromático, fundo de olho, biomicroscopia);
- q) laudo ortopédico relativo ao aparelho locomotor e ao aparelho osteoarticular;
- r) laudo de Sanidade Mental emitido por médico psiquiatra;
- s) raio-X do Tórax em PA e perfil (imagem e laudo);
- t) raio-X da Coluna cervical em AP e perfil (imagem e laudo);
- u) raio-X da Coluna lombossacra em AP e perfil (imagem e laudo);
- v) radiografia extrabucal;
- w) exame toxicológico de larga janela.

12.5.1. Em todos os exames laboratoriais e complementares e nos laudos médicos decorrentes de exames médicos especializados, além do nome, CPF e/ou nº do documento de Identificação e data de nascimento do candidato, deverão constar obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o número do registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.

12.5.2. No caso dos exames de imagem e radiológicos, além do laudo médico descritivo, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar as imagens nítidas e em alta resolução.

12.5.3. Os relatórios dos exames médicos especializados, os exames laboratoriais e complementares apresentados serão considerados em seu conjunto e de forma criteriosa pela junta médica.

12.5.4. Toda a documentação apresentada pelo candidato convocado será analisada por Bancas Examinadoras compostas por profissionais habilitados, inscritos e regulares junto ao Conselho Regional de Medicina.

12.6. Quanto ao Exame Toxicológico, de caráter confidencial, a ser realizado e custeado pelo candidato, devem ser observadas as orientações a seguir descritas, e o que for estabelecido no Edital de Convocação específico para esta 4ª Fase:

a) deverá ser do tipo de "larga janela de detecção", que acuse uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza, e deverá apresentar resultado negativo para um período mínimo de 90 (noventa) dias anteriores à data da coleta, abrangendo os seguintes grupos de drogas: cocaína e derivados; maconha e

33



derivados; metanfetaminas; anfetaminas; ecstasy (MDMA e MDA); opiáceos e derivados; e penicilidina (PCP);
b) deverá ser realizado em laboratório especializado, a partir de amostra de materiais biológicos, exclusivamente cabelos ou pelos, doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminamento do material, recebimento de resultados e estabelecimento de contraprova;
c) o resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará sigiloso junto ao IDECAN, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.

12.6.1. O resultado da análise do Exame Toxicológico será expresso por uma das seguintes menções:

- a) "Apto" para o candidato que tiver obtido resultado negativo para todas as substâncias entorpecentes ilícitas que foram objeto do Exame Toxicológico;
- b) "Inapto Temporário" para o candidato que estiver impossibilitado de entregar o resultado do seu exame na data prevista, por atraso na chegada do resultado devido a problemas com o laboratório ou com a postagem do material, contanto que comprove ter se submetido à coleta de material em laboratório credenciado dentro do prazo estabelecido.
- c) "Inapto" para o candidato que tiver obtido resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas que foram objeto do Exame Toxicológico.

12.7. As condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato para o exercício do cargo, conforme indicado no subitem 12.8 deste edital, serão considerados para efeito de eliminação no concurso público.

12.8. A seguir estão listadas as condições incapacitantes para a posse no cargo, juntamente com os índices mínimos e as causas de inabilitação na Avaliação Médica:

I. Cabeça e pescoço: tumores malignos na área da cabeça e do pescoço; deformidade congênita na área da cabeça e do pescoço ou cicatrizes deformantes ou aderentes que causem bloqueio funcional, incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo ofertado no concurso, na área de cabeça e pescoço; alterações estruturais da glândula tireoide, associadas ou não a sinais clínicos de hipertireoidismo.

II. Ovidos, nariz e faringe: deformidades congênitas que comprometam o bom desempenho das funções do cargo, tartamudez que comprometa a comunicação oral básica. a) Na prova com audiômetro de tom puro, o candidato não deve ter deficiência de percepção auditiva em cada ouvido, separadamente, maior que 35dB em nenhuma das três frequências 500, 1000, 2000Hz, nem maior que 50dB nas frequências acima de 3000Hz.

III. Olhos e visão: opacificações corneanas, ceratocorne e ceratopatias; glaucomas; doenças congênitas ou adquiridas; estrabismo (superior a 10 D prismática); doenças e lesões de retina; doenças neurológicas que afetam os olhos; discromatopsia completa; pacientes com catarata ou operados de cataratas com ou sem Lio; AV s/c inferior a 20/100 em cada olho ou até 20/200 em um olho, desde que o outro seja superior ou igual a 20/60, A AV c/c em todos os casos deve ser 20/20 em pelo menos um olho e superior ou igual a 20/40 no outro olho. IV. Pele e tecido celular subcutâneo: infecções bacterianas micóticas crônicas ou recidivantes, micoses extensas; parasitoses cutâneas extensas, eczemas alérgicos crônicos ou infectados, expressões cutâneas das doenças autoimunes; manifestações de doenças alérgicas de difícil resolução;

34



ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes que causem bloqueio funcional, incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo; hanseníase; tatuagem(ns) que expresse(m) violação aos valores constitucionais, em especial aquelas que apresentem ideologias terroristas, extremistas e/ou contrárias às instituições democráticas, que incitem a violência e/ou a criminalidade, ou incentivem a discriminação ou preconceitos de raça e gênero, ou qualquer outra forma de intolerância (Recurso Extraordinário 898.450/SP, de 17 de agosto de 2016, com repercussão geral reconhecida).

V. Pulmões e paredes torácicas: deformidade relevante congênita ou adquirida, função respiratória prejudicada, doenças imunológicas do trato respiratório inferior; fistulas e fibroses pulmonares difusas; tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura.

VI. Sistema cardiovascular: cardiopatias congênitas, miocárdites e endocardites; doenças do pericárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; doenças oro-valvulares; doenças venosas arteriais e linfáticas; hipertensão arterial de acordo com a definição da OMS; miocardiopatias; insuficiência cardíaca; alterações eletrocardiográficas, tais como: dissociação AV; extra-sístoles muito frequentes; alterações isquêmicas; taquicardias paroxísticas; bloqueios sinotriais; ritmos de substituição; doenças do nódo sinusal; bloqueio do ramo esquerdo; bloqueio de ramo direito; bloqueio atrioventricular; flutter e fibrilação atrial; síndromes de pré-excitação; sobrecarga ventricular direita e esquerda; crescimentos atriais: átrio esquerdo, átrio direito e batrial.

VII. Abdome e trato digestório: anormalidades aparentes (ex.: hérnia, fistulas) à inspeção ou palpação visceromegalias; micose profunda; história de cirurgia significativa ou ressecções importantes; doenças hepáticas e pancreáticas; distúrbios funcionais desde que significativos; tumores benignos e malignos.

VIII. Aparelho gênito-urinário: anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália; rins e vias urinárias; tumores; infecções e outras lesões demonstráveis em exame de urina; criptorquia; varicocele volumosa e/ou dolorosa; doença sexualmente transmissível em atividade.

IX. Aparelho osteomioarticular: doenças e anormalidades dos ossos e articulações congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásticas; traumáticas e degenerativas; desvio ou curvaturas anormais e significativas da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração da estrutura normal das mãos e pés; próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgia; pé plano espástico desde que comprometa a locomoção, lesões ligamentares, condromalacia de patela e outras doenças incapacitantes para as atividades do cargo.

X. Doenças metabólicas e endócrinas: diabetes melito descompensada; tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária; disfunção tireoideana sintomática; tumores da tireoide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumor de supra renal e sua disfunção congênita ou adquirida; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbio do metabolismo do cálcio e do fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; crescimento e desenvolvimento anormais, em desacordo com a idade cronológica.

XI. Sangue e órgãos hematopoiéticos: alterações significativas do sangue; órgãos hematopoiéticos; doenças hemorrágicas.

XII. Doenças neuropsiquiátricas: distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias; incoordenação; tremores; distúrbios de movimento; parésias e paralisias; atrofia e fraquezas musculares; histórias de síndrome convulsiva; distúrbio da consciência; comportamentais e da personalidade.

XIII. Tumores e neoplasias:

35



- a) qualquer tumor maligno.
b) tumores benignos, conforme a localização, a repercussão funcional e o potencial evolutivo.
c) se o médico julgar insignificante a existência de pequenos tumores benignos (ex.: cistos sebáceos, lipoma), deverá justificar sua conclusão.

XIV. Condições ginecológicas: neoplasias malignas; cistos ovarianos não funcionais; lesões uterinas e todas as patologias ginecológicas adquiridas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencial mórbido; anormalidades congênitas com repercussão funcional ou com potencial para morbidade; mastites específicas; tumor maligno da mama; endometriose comprovada.

XV. Aparelho locomotor: será considerado inapto o candidato que apresentar:

- a) deformidades e/ou desvios em quaisquer planos do eixo normal da coluna vertebral, repercussão funcional (escoliose, cifose, hiperlordose, inversão da lordose);
b) deformidades ou sequelas de fraturas com comprometimento do alinhamento, simetria e função do segmento afetado;
c) alterações acentuadas do alinhamento dos membros superiores e/ou inferiores (genuvalgo, genu recurvatum, cúbito-valgo, cúbito varo);
d) comprometimento funcional articular (bloqueio da flexão, extensão, pronação, supinação); rotação lateral e medial traumática ou congênita, restrição de função em decorrência de luxação recidivante, em qualquer segmento, operada ou não;
e) deformidades congênitas ou adquiridas dos pés, por exemplo: pé cavo, hálux-vago, háluxvaro, hálux rígidos, sequelas de pé torto congênito, dedos em garra com calosidade ou não, calosidade aquileia, dedo extranumerário;
f) ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades;
g) sequelas de patologias congênitas, com repercussão funcional;
h) deformidades esqueléticas acentuadas (tumorões; hipertrofias; ossos supranumerários).

XVI. Coluna lombo sacra: Será considerado inapto o candidato que apresentar em seus exames radiológicos de coluna lombossacra:

- a) escoliose tóraco lombar;
b) cifose dorsal;
c) inversão das curvaturas fisiológicas da coluna vertebral;
d) má formação congênita isolada ou associada (tais como: espinha bífida, vértebra de transição mega apófise neo articulada ou não ao sacro);
e) tumoração óssea;
f) doença inflamatória;
g) doença infecciosa;
h) presença de prótese cirúrgica ou sequelas de cirurgia e de fratura.

12.9. DOS EXAMES ODONTOLÓGICOS

12.9.1. Ortopantomografia (Raio x panorâmico), com período de realização de no máximo 30 dias antes da Avaliação de Saúde.

12.9.2. Série completa de periapicais, com período de realização de no máximo 30 dias antes da Inspeção de Saúde.

12.10. Será eliminado desta Fase de Avaliação de Saúde e, consequentemente, do concurso público o candidato que:

36



- a) não apresentar documentação/exames/laudos exigidos em conformidade com este edital, ou qualquer outro documento que porventura venha a ser solicitado pela Banca Examinadora, na forma e no prazo estabelecidos;
b) for considerado "inapto", conforme condições incapacitantes relacionadas no subitem 12.8 deste edital.

12.11. Casos de Exclusão Odontológica

12.11.1. Estado sanitário bucal deficiente, infecções, neoplasias, deformidades estruturais como fissuras labiais ou labiopalatinas não reabilitadas.

12.11.2. Prognatismo mandibular e/ou maxilar bem como micrognatismo que possam comprometer a estabilidade e a função mastigatória.

12.11.3. Quando os dentes forem artificiais: se prótese, fixa unitária ou múltipla, deverá estar aceitável funcionalmente; se parcial removível, deverá restabelecer funcionalmente o candidato, apresentar boa retenção e estabilidade e estar com sua estrutura metálica e plástica em condições aceitáveis. O candidato deverá ser portador de 20 (vinte) dentes naturais, sendo 10 (dez) dentes por cada arcada dentária, completando-se com dentes artificiais. Nestes 20 (vinte) dentes é obrigatória a existência de 4 (quatro) caninos e dos incisivos superiores; poderá ser tolerada a ausência de um ou mais dentes, quando se tratar de anodontia; quando os dentes forem naturais: deverão ser hígidos ou estarem restaurados com material restaurador definitivo, não ser portador de periodontopatia, raízes residuais, fistulas ou lesões dos tecidos moles.

12.12. Os resultados preliminar e definitivo da Fase de Avaliação de Saúde, com lista nominal dos candidatos "aptos", serão publicados em datas previamente informadas no edital de convocação, no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

12.10.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Saúde no prazo de 2 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da sua divulgação, por meio da Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

12.13. Outras informações a respeito da Avaliação de Saúde constarão do Edital de Convocação específico para esta Fase, a ser publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

13. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

13.1. De caráter eliminatório, a investigação social e/ou funcional visa a apurar se o candidato apresenta procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável no meio social em que convive, bem como se o candidato preenche os requisitos para investidura no cargo, em especial os previstos neste edital.

13.2. A realização da Investigação Social ficará ao encargo da Prefeitura Municipal de Patos.

13.3. Os candidatos que forem considerados recomendados na 3ª etapa – Avaliação psicológica, serão convocados para entregar cópias de seus documentos pessoais e outros documentos que serão solicitados oportunamente, bem como, para preencherem suas respectivas Fichas Individuais e de Informações Confidenciais (FIIC). Esta ficha será entregue a cada candidato sendo de responsabilidade do mesmo o preenchimento e a devolução no prazo estabelecido.

13.4. A comissão responsável pela Investigação Social poderá requisitar apoio policial para a realização dos trabalhos.

13.5. Será eliminado do concurso o candidato que for considerado não-recomendado na investigação social e/ou funcional.

37



13.6. Também, será eliminado do Concurso Público o candidato que não entregar devidamente preenchida sua FIIC ou que tiver omitido ou faltado com a verdade quando do seu preenchimento.

13.7. O candidato terá direito ao conhecimento dos motivos de sua eliminação, bem como à apresentação de recurso.

13.8. O edital específico contendo calendário, relação de documentos e outras informações que se julgarem necessárias, serão divulgados por ocasião da publicação do resultado da terceira etapa no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

13.9. Não haverá reclassificação dos candidatos, salvo, por inapetência de algum concorrente

14. DA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL

14.1. A classificação parcial consiste no ordenamento dos candidatos não eliminados após o cumprimento das 04 (quatro) primeiras fases que correspondem a primeira etapa do concurso, a qual servirá de base para a convocação para as fases da 2ª Etapa.

14.2. Para esta classificação será levada em consideração a classificação obtida na primeira etapa com as posteriores reclassificações por inapetência de algum concorrente, se for o caso.

14.3. Os candidatos classificados serão convocados para participar da 6ª Etapa – Curso de Formação Profissional de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Patos.

15. DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

15.1. O curso de formação profissional, de caráter eliminatório, será regulado por ato especificamente publicado para esse fim, com carga horária total em conformidade com a matriz curricular nacional para formação das Guardas Municipais, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça, com fulcro no art. 11 da Lei Federal nº 13.022/2014.

15.1.1. O curso de formação será executado pela Prefeitura Municipal de Patos, que poderá indicar um estabelecimento de ensino policial ou centro de formação para guardas municipais, conforme previsão do art. 6º, § 3º, da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, c/c, art. 12 da Lei Federal nº 13.022/2014.

15.2. Serão convocados por edital específico para realizarem suas matrículas no curso de formação, os candidatos que após a realização da 5ª etapa estiverem classificados dentro do número de vagas previsto neste edital.

a) certificado de conclusão de ensino médio (antigo 2º grau) ou declaração de estar cursando nível superior ou certificado de conclusão de nível superior emitido por instituição oficial de ensino reconhecida ou autorizada pelo Ministério da Educação.

b) carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir de categoria "B" ou superior.

c) carteira de Identidade;

d) CPF;

e) título de eleitor com comprovante de votação na última eleição e/ou justificativa de não votação, em ambos os turnos, se for o caso;

f) comprovante de quitação com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

g) duas fotos 5x7, recentes, de frente, coloridas, fundo branco.

15.3. Os candidatos convocados que não realizarem sua matrícula no curso de formação serão considerados eliminados no concurso.

38



15.4. Os candidatos que estiverem classificados além do número de vagas não serão convocados para o curso de formação, ficando condicionada sua convocação à não realização da matrícula no curso de formação de algum candidato convocado ou à oportunidade e à conveniência da Administração, respeitada a legislação vigente.

15.5. Será Considerado reprovado no curso de formação profissional, e consequentemente eliminado do concurso, o candidato que não obtiver no mínimo 70% (setenta por cento) de aproveitamento nas avaliações aplicadas ou que não obtiver frequência integral no Curso, salvo faltas devidamente justificadas e abonadas pela comissão organizadora do curso de formação.

15.6. O curso de formação terá como resultado aprovado ou reprovado, observando-se o disposto no item anterior. Não haverá reclassificação dos candidatos por força na nota obtida no curso de formação, salvo as reclassificações por reprovação de algum concorrente.

15.7. Após a conclusão do curso de formação profissional será divulgada a classificação final dos candidatos que será estabelecida pela ordem decrescente da respectiva pontuação obtida na primeira etapa com as posteriores reclassificações por inapetência de algum concorrente, se for o caso.

15.8. Após a participação no curso de formação profissional, os candidatos aprovados estarão aptos a serem nomeados para os seus respectivos cargos observando-se a classificação final definida conforme o item anterior.

16. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

16.1 Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo VI deste Edital;

16.2. O Anexo VI, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado;

16.3. As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto Federal nº 6.583, 29 de setembro de 2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas dos itens das provas, sendo também o conhecimento destas novas regras exigido para sua resolução;

16.4. A Prefeitura Municipal de Patos e o IDECAN não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange ao conteúdo programático;

16.5. Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio;

16.6. Cada item das provas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

17. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

17.1. A nota final dos candidatos neste concurso será a soma das notas obtidas nas fases previstas neste edital.

17.2. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais obtidas nas provas e classificados após a aplicação dos critérios de desempate constantes do subitem 17.4 deste edital.

17.3. Os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

39



17.4. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

- a) obtiver maior pontuação total nas questões da Área de Conhecimento Específico;
- b) obtiver maior pontuação nas questões da disciplina Legislação de Trânsito;
- c) obtiver maior pontuação nas questões da disciplina Noções De Direito Penal e Processo Penal;
- d) obtiver maior pontuação nas questões da disciplina de Direito Constitucional;
- e) obtiver maior pontuação nas questões da disciplina de Língua Portuguesa;
- f) obtiver maior pontuação nas questões da disciplina de Matemática;
- g) obtiver maior pontuação nas questões da disciplina de Noções de Informática;
- h) tiver maior idade;
- i) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal, alterado pela Lei nº 11.689/2008).

17.5. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação do critério de desempate pela maior idade serão convocados, antes do resultado definitivo, para apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

17.6. Os candidatos convocados que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento terão considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

17.7. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação do critério de desempate por desempenho da função de jurado, serão convocados, antes do resultado final do concurso, para confirmar o exercício da atividade de jurado e, se existente, a entrega da documentação que comprove referido exercício.

17.8. Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

18. DOS RECURSOS

18.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, as relações preliminares de inscritos (Ampla concorrência e Atendimento Especial), o gabarito oficial preliminar e os resultados preliminares de todas as fases que compõem este concurso.

18.2. O prazo para impetração de recurso será de 2 (dois) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao das publicações citadas no subitem 18.1 deste edital.

18.3. A interposição de recurso deverá ser feita por meio da Área para Candidatos acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, com acesso através do fornecimento de dados referentes à inscrição e apenas durante o prazo recursal previsto no cronograma previsto de atividades.

18.4. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

18.5. Todos os recursos impetrados contra o gabarito preliminar das provas objetivas serão analisados e as justificativas de alteração/anulação de gabarito serão avaliadas pela Comissão Organizadora do concurso.

18.5.1. A resposta ao recurso impetrado será disponibilizada ao candidato recorrente por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo site www.idecan.org.br.

40



18.4. Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova objetiva, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

18.5. Se houver alteração, por força de recurso, de gabarito oficial preliminar de questão integrante da prova objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

18.6. O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supramencionado.

18.7. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

18.7.2. Não será aceito recurso por meio diverso ao que determina este edital.

18.8. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora e/ou a Comissão Organizadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste item do edital;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) com dados incompletos;
- f) encaminhados via postal, e-mail, imprensa e/ou de "redes sociais online".

18.9. A decisão da banca examinadora do recurso impetrado será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

18.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

18.11. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

18.12. Os resultados preliminares e definitivos do concurso serão publicados na página do concurso, acessível pelo site www.idecan.org.br, nas datas previstas no Anexo VI deste edital, bem como nas que ainda serão divulgadas oportunamente.

19. DA NOMEAÇÃO, LOTAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

19.1. Por ocasião da convocação que antecede a posse, os candidatos classificados deverão apresentar os documentos originais, acompanhados de uma cópia simples, que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição.

19.1.1. A convocação de que trata o subitem 19.1 acima será realizada pela Secretaria Municipal de Administração, devendo o candidato apresentar-se no local, na data e no horário determinados.

19.2. O candidato, além de atender aos requisitos exigidos neste Edital, deverá apresentar, necessariamente, até o ato da posse, os seguintes documentos originais e suas fotocópias:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

41



- b) Cópias autenticadas em cartório de Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- c) Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
- d) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação para candidatos do sexo masculino;
- e) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- f) 2 (duas) fotos 3 x 4 recentes, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- g) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- h) Comprovação de escolaridade e/ou Autorização Legal para o exercício da profissão, de acordo com os requisitos para o cargo descritos neste Edital;
- i) Certidão de Nascimento dos filhos solteiros menores de 18 anos;
- j) Cartão de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- k) Termo de Guarda e Certidão de Nascimento do filho menor que estiver sob tutela;
- l) comprovante de residência (recente).

19.2.1. Não serão aceitos protocolos ou cópias não autenticadas dos documentos relacionados no subitem 19.2 acima.

19.2.2. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Patos poderá solicitar outros documentos complementares.

19.3. Os candidatos serão submetidos a exames médicos que avaliarão sua capacidade para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

19.3.1. Os exames médicos, de caráter eliminatório para efeito de admissão, são soberanos e, a eles, não caberá qualquer recurso.

19.4. Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital, constatado a qualquer tempo.

19.5. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos deste Edital será considerado desistente, sendo excluído automaticamente do Concurso Público, sendo eliminado do Concurso e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.

19.6. A convocação para a posse será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Patos e por qualquer meio hábil de comunicação (endereço eletrônico da Administração, e-mail, telegrama ou telefone).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O resultado final do Concurso Público será homologado e publicado nos endereços eletrônicos www.idecan.org.br e www.patos.pb.gov.br.

20.2. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final.

20.3. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos deste concurso público, inclusive posse e exercício, serão arcadas pelos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

20.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante o IDECAN até a homologação do resultado final do concurso, por meio de requerimento a ser enviado para o correio eletrônico www.idecan.org.br. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

42



20.4.1. O IDECAN e a Prefeitura Municipal de Patos não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, inclusive quanto à eventual nomeação, decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

20.5. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial do Município.

20.6. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pelo IDECAN e pela Prefeitura Municipal de Patos, conforme o caso.

20.7. O IDECAN poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

20.8. Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste edital, a Comissão de Acompanhamento do Concurso poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando garantir a participação igualitária de todos os candidatos.

20.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital próprio publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

20.10. Não será permitida a solicitação para "Final de Fila".

20.11. É facultada a apresentação de solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente edital, no prazo previsto, a contar de sua publicação no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

20.11.1. Para fins de impugnação, o demandante deverá realizar seu cadastro de inscrição no concurso público (sem obrigação de efetivá-la), nos termos deste edital, e acessar a opção "Recurso On-line", através da Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

20.12.2. A impugnação protocolada será julgada pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público em conjunto com o IDECAN, no que for necessário.

20.12.3. Do julgamento previsto no subitem 20.12.2 deste edital, não caberá recurso, bem como a resposta será disponibilizada diretamente ao demandante, sendo seus efeitos, se existentes, implementados mediante aditivo deste edital ou novo edital.

20.13. Os casos não previstos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso, ouvido o IDECAN sempre que necessário.

Patos- PB, 23 de junho de 2025.

Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
Prefeito de Patos

43

ANEXO I - DA TAXA DE INSCRIÇÃO, QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO		TAXA DE INSCRIÇÃO		
GUARDA CIVIL MUNICIPAL		R\$ 110,00 (cento e dez reais)		

CARGO/ VENCIMENTO BASE/ CARGA HORÁRIA	VAGAS TOTAIS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	FORMAÇÃO EXIGIDA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL SALÁRIO BASE: R\$1.840,00 ESCALA DE 24X72H ADICIONAL DE RISCO DE VIDA (ARV); ADICIONAL NOTURNO; QUINQUÊNIO; GRATIFICAÇÃO DE 25% EM CIMA DO SALÁRIO BASE	10+ 30CR	09	01	Ensino médio completo

*CR= CADASTRO RESERVA

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIA DO CARGO

I - Zelar pelos bens serviços e instalações do Município;
II - Prevenir e inibir, pela presença e policiamento preventivo e permanente a ocorrência de infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços, segurança pública local e instalações municipais;
III - Atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
IV - Colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
V - Colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
VI - Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
VII - Cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;
VIII - Interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
IX - Estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
X - Articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;

44

XI - Integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
XII - Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
XIII - Encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
XIV - Contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte; usando o seu poder de Polícia Municipal.
XV - Desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;
XVI - Auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários;
XVII - Atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

45

ANEXO II
DO FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, venho requerer a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Concurso Público de Provas para provimento do cargo _____ da carreira _____ de _____ promovido pela Prefeitura Municipal de Patos e regido pelo Edital nº 02, de 23 de junho de 2025, inscrição nº _____, de acordo com o referido Edital, conforme abaixo (assinalar a opção abaixo):
Para comprovação da condição disposta neste edital, o candidato deverá realizar o envio (upload de arquivo) da imagem digitalizada dos documentos comprobatórios discriminados a seguir:
() 1ª POSSIBILIDADE: Ser doador de sangue segundo Lei Municipal nº 3.300/2003;
() 2ª POSSIBILIDADE: Decretos Federais nº 6.593/2008 e nº 11.016/2022 (inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico).

Nº NIS:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:	DATA EXP.:	RG:	UF:
NOME DA MÃE:			

Notas!
É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento dos formulários e a entrega da documentação em conformidade com o Edital.
Todos os documentos enviados serão analisados posteriormente pela banca examinadora da Organizadora, que emitirá relatório com a situação preliminar do candidato.

_____/____/____ de _____ de _____

Assinatura do(a) requerente

46

ANEXO III
DO FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para fins de participação no Concurso Público de Provas para provimento do cargo de _____, Edital nº 02/2025, do Concurso Público para o quadro de pessoal da Guarda Civil Municipal de Patos, vem requerer vaga reservada como PESSOA COM DEFICIÊNCIA, que _____ o(a) Senhor(a) _____ é pessoa com deficiência (espécie) _____ CID _____, com grau/nível de deficiência (leve, moderado ou alto) _____, tendo como provável causa da deficiência (descrever/apresentar aprovável causa da deficiência): _____

Adicione ainda outras informações:
1) Candidato faz uso de próteses, órteses ou adaptações? () Sim () Não
Se _____ Sim, em _____ qual(is) _____ membro(s)/parte(s) _____ do corpo?
2) Se candidato com deficiência mental, especificar as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas: _____
3) Se candidato com deficiência múltipla, especificar a associação de suas ou mais deficiências: _____

Dados especiais para aplicação das PROVAS (marcar com X no parêntese abaixo, caso necessite de Prova Especial ou não). Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário.
() NÃO NECESSITA de PROVA ESPECIAL e/ou de TRATAMENTO ESPECIAL.
() NECESSITA de PROVA e/ou de CUIDADO ESPECIAL.

Especificar: _____

Assinatura e carimbo com nome e número do CRM do médico especialista na área de deficiência do(a) candidato(a).

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos deste Edital, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não-homologação de sua situação, por ocasião da realização da Avaliação Biopsicossocial.

47



Local e data

Assinatura do(a) candidato(a)

Observações:

* No caso de deficiência auditiva, anexar exame de audiometria recente.

* No caso de deficiência visual, anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual.

Assinatura do(a) requerente

ANEXO IV

DO MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) _____

goza de boas condições de saúde, estando apto(a) para realizar o Teste de Aptidão Física (TAF) do concurso público para a Guarda Civil Municipal de Patos- PB, regido pelo Edital nº ____/2025, e suas alterações posteriores, se existentes.

Local

Data

Nome, assinatura, número do CRM do médico e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

48



ANEXO V
DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
CONHECIMENTOS COMUNS

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

MATEMÁTICA

Funções: Domínio, contradomínio e imagem; gráficos de funções; definição, análise e gráfico da função afim; função quadrática; suas raízes ou seus zeros, estudo da parábola; função, equações e inequações das funções modulares, exponenciais, logarítmicas. Geometria Plana: teoremas de Tales, triângulos, circunferências e cálculo de áreas. Análise combinatória: permutações, arranjos, combinações, números binomiais, binômio de Newton, triângulo de Pascal. Trigonometria: leis dos senos, cossenos, circunferência trigonométrica, as equações e inequações trigonométricas, as funções seno e cosseno. Polinômios: funções, valor numérico, igualdade, raízes, equações, decomposição de fatores de 1º grau. Números complexos: conjuntos, operações, representações geométricas, módulo, forma trigonométrica, equações binômias e trinômias.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Hardware: Dispositivos de Armazenamento, Memórias e Periféricos. Sistemas Operacionais Windows/Linux: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos. Editor de Textos: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. Planilhas Eletrônicas: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. Correio Eletrônico - uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Ferramentas de Comunicações e Reuniões On-line: Microsoft Teams, Google Meet, Zoom, Skype, Google Hangout. Internet: Intranet, Extranet, Protocolo e Serviço, Sítios de Busca e Pesquisa na internet, nuvem e redes sociais. Navegadores - Mozilla Firefox/Google Chrome - Internet: Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Redes sociais. Tecnologia da informação e segurança de dados. Segurança da Informação: Princípios de Segurança, Confidencialidade e Assinatura digital, Procedimentos de Segurança e Backup, Ferramentas de Segurança (antivírus e firewalls), Malwares, Ataques. Extensão e Arquivos.

HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE PATOS

Formação Histórica e Colonização; Evolução Administrativa e Política; Economia Local ao Longo

49



do Tempo; Aspectos Sociais e Culturais; Geografia e Clima Local na História; Patos na Atualidade.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

Lei Federal nº 9.503/97 (que institui o Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, com as devidas alterações). Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e suas alterações. Lei 9503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, e suas atualizações; Resolução nº 14/1998, Resolução Nº 24/1998, Resolução do Contran Nº 26/1988, Resolução Contran Nº 36/1998. Resolução nº 43/98, Resolução nº 46/98, Resolução nº 87/99, Resolução No 108/1999, Resolução nº 110/00, Resolução nº 136/02, Resolução Contran 149/2003, Resolução nº 227/07, Resolução 242/2007, Resolução 432/2013, Resolução 508/2014, Resolução Contran 581/2016, Resolução Contran 811/2020, Resolução Contran 819/2021, Resolução Contran 900/2022, Resolução Contran 911/2022, Resolução Contran 912/ 2022, Resolução Contran 914/2022, Resolução Contran 918/2022, Resolução Contran 91/2022, Resolução Contran 930/ 2022, Resolução Contran 940/2022, Resolução Contran 955/2022, Resolução Contran 958/2022, Resolução Contran 967/2022, Resolução Contran 969/2022, Resolução Contran 976/2022, Resolução Contran 985/2022, Resolução Contran 991/2023, Resolução Contran 996/2023. Código de trânsito brasileiro; Composição e competência do sistema nacional de trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Pedestre e condutores de veículos não motorizados; Do cidadão; Educação para trânsito; sinalização de trânsito; Engenharia de tráfego; Da operação, da fiscalização e do policiamento ostensivo de trânsito; Dos veículos: disposições gerais, segurança dos veículos, identificação dos veículos, veículos de circulação internacional, registro de veículos, licenciamento, condução de escolares; Habilitação; Infração; Penalidades; Medidas administrativas; Processos administrativos: autuação, julgamento das autuações e penalidades; Crimes de trânsito: disposições gerais, crimes em espécie; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito; Portarias do DENATRAN.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Lei Municipal nº 4028/2011 - Dispõe sobre a criação da Guarda Municipal e outros cargos, funções e remunerações de servidores no quadro pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de patos, e da outras providências. Lei Municipal nº 6.190/2024 - Dispõe sobre a criação da Corregedoria e Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Patos e dá outras providências perante a Lei Federal nº 13.022/14, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais, assim como demais legislações vigentes. Lei Municipal nº 5.888/2023 - Dispõe sobre a criação do Código de Conduta e Ética da GUARDA CIVIL MUNICIPAL do Município de Patos — PB e dá outras providências. Lei Municipal nº 6.320/2025 - Dispõe sobre a estrutura administrativa, hierarquia e define os postos hierárquicos e as insígnias da Guarda Civil Municipal do Município de Patos- PB, cria cargos e dá outras providências. Lei 13.022/2014 - Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais.

NOÇÕES DIREITO CONSTITUCIONAL

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Princípios fundamentais. Poderes Constituintes Originário, Derivado e Decorrente. Aplicabilidade das normas constitucionais. Normas de eficácia plena, contida e limitada. Normas programáticas. Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, direitos de

50



nacionalidade, direitos políticos, partidos políticos. Remédios Constitucionais. Organização político-administrativa do Estado. Estado federal brasileiro, União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios. Administração pública. Disposições gerais, servidores públicos. Poder executivo. Atribuições e responsabilidades do presidente da República. Poder legislativo. Estrutura. Funcionamento e atribuições. Processo legislativo. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Comissões parlamentares de inquérito. Poder judiciário. Disposições gerais. Órgãos do poder judiciário. Organização e competências, Conselho Nacional de Justiça. Composição e competências. Funções essenciais à justiça. Ministério Público, Advocacia Pública. Defensoria Pública. Da Defesa do estado e das Instituições Democráticas.

NOÇÕES DIREITO PENAL

Princípios básicos. Crime e Contravenção Penal. Aplicação da lei penal. A lei penal no tempo e no espaço. Tempo e lugar do crime. Lei penal excepcional, especial e temporária. Territorialidade e extraterritorialidade da lei penal. Pena cumprida no estrangeiro. Eficácia da sentença estrangeira. Contagem de prazo. Frações não computáveis da pena. Interpretação da lei penal. Analogia. Irretroatividade da lei penal. Conflito aparente de normas penais. O fato típico e seus elementos. Tipicidade e causas de exclusão. Crime consumado e tentado. Pena da tentativa. Concurso de crimes. Ilícitude e causas de exclusão. Excesso punível. Culpabilidade. Elementos e causas de exclusão. Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a administração pública. Crimes contra a administração da Justiça. Lei nº 8.072/1990 (delitos hediondos). Abuso de Autoridade (Lei nº 4.898/1965). Lei de Tortura (Lei nº 9.455/1997). Dos Crimes no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003). Crimes contra o Meio Ambiente (Lei nº 9.605/1998). Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006). Lei de Drogas (Lei nº 11.343/2006). Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998 e suas alterações). Disposições constitucionais aplicáveis ao direito penal.

NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL

Disposições preliminares do Código de Processo Penal. Inquérito policial. Histórico, natureza, conceito, finalidade, características, fundamento, titularidade, grau de cognição, valor probatório, formas de instauração, notícia criminis, delitos criminais, procedimentos investigativos, indiciamento, garantias do investigado, conclusão. Prisão e liberdade provisória. Disposições constitucionais aplicáveis ao direito processual penal. Lei nº 9.099/1995.

51

ANEXO VI
CRONOGRAMA PREVISTO

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Publicação do edital de abertura		23/06/2025
2	Período para impugnação ao edital	23/06/2025	24/06/2025
3	Período de inscrições	23/06/2025	28/07/2025
4	Período de inscrições para os candidatos que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição	23/06/2025	24/06/2025
5	Publicação do resultado de impugnação do edital		08/07/2025
6	Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção		11/07/2025
7	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	14/07/2025	15/07/2025
8	Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção		24/07/2025
9	Último dia para envio da documentação comprobatória do candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência e solicitação de atendimento especial		28/07/2025
10	Último dia para geração e pagamento da taxa de inscrição		29/07/2025
11	Publicação da relação de inscritos preliminar (PCD + Atendimento especial)		05/08/2025
12	Prazo para interposição de recurso contra a relação de inscritos preliminar (PCD + Atendimento especial)	06/08/2025	07/08/2025
13	Publicação da relação de inscritos definitiva (PCD + Atendimento especial)		15/08/2025
14	Divulgação dos locais de prova		22/08/2025
15	Realização das Provas Objetivas		31/08/2025
16	Publicação dos gabaritos preliminares das provas objetivas		01/09/2025
17	Prazo para interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva	02/09/2025	03/09/2025
18	Publicação dos gabaritos definitivos das provas objetivas + resultado preliminar da prova objetiva		24/09/2025
19	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	25/09/2025	26/09/2025
20	Publicação do resultado definitivo da prova objetiva		13/10/2025

52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 03, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

O Município de Patos, no estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e ao cumprimento do que dispõe nos termos da Lei Municipal nº 005/2017, torna público a realização de Concurso Público, destinado ao preenchimento de 02(duas) vagas imediatas e 04(quatro) vagas de cadastro reserva para o cargo de Procurador Municipal, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este concurso público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, e executado pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL – IDECAN, cujo endereço eletrônico oficial é www.idecan.org.br.

1.2. As vagas deste concurso são de ampla concorrência, observada a reserva de vagas para pessoas com deficiência conforme disposto no Edital.

1.3. Este concurso público compreenderá a seguinte etapa:

FASE	CARÁTER
PROVA OBJETIVA	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
PROVA DISCURSIVA/ PEÇA PROCESSUAL	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
PROVA DE TÍTULOS	CLASSIFICATÓRIO

1.4. As provas objetivas e discursiva serão realizadas nas cidades de Patos, podendo ser utilizadas cidades circunvizinhas às cidades de aplicação das provas objetivas, por necessidade de alocação do quantitativo de inscritos neste concurso.

1.5. São parte integrante deste edital os anexos a seguir especificados:

- a) Anexo I – Da taxa de inscrição, quadro de vagas, requisitos e atribuições do cargo;
- b) Anexo II – Do formulário de requerimento de isenção de taxa de inscrição;
- c) Anexo III – Do formulário para requerimento de vaga para candidato com deficiência;
- d) Anexo IV – Dos conteúdos programáticos;
- e) Anexo V – Do cronograma de execução previsto.

1.6. Os candidatos convocados e nomeados neste concurso, dados os critérios de oportunidade e conveniência, serão convocados através de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Patos, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

1.7. Para todos os fins deste concurso público será considerado o horário oficial de Brasília- DF, inclusive para as inscrições e para todos os itens nos quais houver menção sobre "horário local".

1.8. Todos os questionamentos relacionados ao presente concurso deverão ser direcionados aos canais de atendimento do IDECAN, disponíveis por chat on-line através do endereço eletrônico www.idecan.org.br ou por telefones nº (61) 3201.6225 e 0800 8782696, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08h às 12h e das 13h às 17h.

1

2. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital que rege o concurso e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.1.1. Para inscrição, o candidato deverá acessar o link próprio do Concurso no endereço eletrônico www.idecan.org.br, a partir das 14h00min do dia 23 de junho até às 23h59min do dia 28 de julho de 2025;

2.2. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.3. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato ou ainda para inscrição realizada para outro emprego.

2.3.1. Para realizar a inscrição, o candidato deverá observar o que segue:

a) acessar a página do próprio concurso no endereço eletrônico: www.idecan.org.br;

b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;

c) imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda do comprovante de pagamento de referida taxa.

2.3.1.2. No ato da inscrição, poderá ser solicitado o upload do documento de identificação, sendo este uma condicionante para efetivação da inscrição do candidato.

2.3.2. É imprescindível o número do CPF do candidato para realização de sua inscrição. O candidato que utilizar o número do CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do concurso público a qualquer tempo.

2.3.3. Após o último dia de inscrição previsto no Anexo V deste edital, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

2.4. O boleto bancário gerado para pagamento da taxa de inscrição estará disponível no endereço eletrônico www.idecan.org.br, imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, para impressão e efetivação do pagamento da taxa de inscrição.

2.4.1. O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição poderá ser reimpresso, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao de encerramento das inscrições, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico www.idecan.org.br, para pagamento ainda nesta mesma data.

2.4.2. O requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado até o último dia previsto no Anexo V deste edital.

2.4.3. O boleto bancário gerado para pagamento da taxa de inscrição pode ser pago em qualquer banco, bem como em casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

2.4.4. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, PIX, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento ou extrato bancário.

2

2.4.5. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, lotéricas e/ou dos Correios na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso) ou a quitação do documento gerado para pagamento da taxa de inscrição para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou o evento, podendo ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

2.4.6. Quando da emissão do boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como os dados pertinentes no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados ocasionados pelo próprio candidato ou por terceiro no pagamento do referido documento gerado para pagamento da taxa de inscrição, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

2.5. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela ordem do requerimento realizado através do sistema de inscrições on-line do IDECAN.

2.5.1. As demais inscrições do candidato na situação prevista no subitem 2.5 deste edital, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade, uma vez que a realização de uma segunda inscrição implica a renúncia à inscrição anterior e à restituição da taxa paga.

2.6. O IDECAN não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

2.7. O IDECAN a qualquer tempo poderá anular a inscrição, as provas e a posse do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.8. As inscrições realizadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção.

2.8.1. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.idecan.org.br, por meio da página de acompanhamento do concurso, após a confirmação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento.

2.8.2. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização das provas.

2.9. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do concurso público por conveniência da Administração Pública.

2.10. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a desistência do candidato.

2.11. Após a homologação definitiva da inscrição não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

2.12. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e/ou outra inscrição, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3



- 2.13. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 2.14. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso, bem como o direito de imagem, para a divulgação do certame de forma institucional e comercial por parte do IDECAN.
- 2.14.1. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na internet, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.1. Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 3.300/2003 e Decreto Federal nº 6.593/2008.
- 3.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição deste concurso o(a) candidato(a) que:
- 1ª POSSIBILIDADE: Ser doador de sangue segundo Lei Municipal nº 3.300/2003;
 - 2ª POSSIBILIDADE: Decretos Federais nº 6.593/2008 e nº 11.016/2022 (inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico).

3.3. A comprovação das condições dispostas no subitem 3.2 deste Edital, será realizada por meio de envio (upload) da imagem digitalizada dos documentos comprobatórios discriminados a seguir:

- I) para comprovação da 1ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:
- a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo II deste Edital;
 - b) Declaração de efetivo doador, expedida por órgão público competente, atestando no mínimo 03 (três) doações de sangue, nos 12 (doze) meses anteriores à data de início das inscrições deste Concurso Público;
 - c) documento oficial de identidade, nos termos deste Edital, e CPF.
- II) para comprovação da 2ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:
- a) requerimento da solicitação de isenção da folha resumo do cadastro único retirada no setor de cadastro único da assistência social do cadastro único;
 - b) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
 - c) cópia da carteira de trabalho e previdência social das páginas que contêm os dados de número e série e qualificação civil, contrato de trabalho (último emprego) e a posterior;
 - d) declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), devidamente assinada, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; e
 - e) documento oficial de identidade, nos termos deste Edital, e CPF.

4



- 3.4. Após a solicitação do pedido de isenção, bem como da divulgação dos resultados preliminar e definitivo, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção, bem como de documentos comprobatórios.
- 3.5. A isenção deverá ser solicitada formalmente, por meio de ferramenta on-line disponibilizada em link específico, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, a partir do envio das imagens dos documentos especificados nos itens do subitem 3.3 deste Edital.
- 3.6. Para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição, o candidato, além de ter de ser amparado por uma das formas previstas no subitem 3.1 deste Edital, deverá, obrigatoriamente, realizar sua inscrição no período previsto no Anexo V.
- 3.6.1. O candidato inscrito após o período constante do subitem 3.6 deste Edital não mais poderá requerer isenção de sua taxa de inscrição.
- 3.7. O candidato inscrito, que deseja requerer a isenção de sua taxa de inscrição, deverá acessar o endereço eletrônico www.idecan.org.br, em específico, o link disponível para essa solicitação, para formalizar sua solicitação de isenção, por meio do envio das imagens dos documentos comprobatórios, durante o período previsto no Anexo V.
- 3.8. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição no formulário eletrônico de inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição.
- 3.9. O envio das documentações previstas no subitem 3.3 deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando o IDECAN por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 3.9.1. O candidato pode responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, diante da documentação enviada para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição.
- 3.10. Os documentos enviados para fins de pedido de isenção valerão somente para este concurso.
- 3.10.1. Somente serão aceitas imagens nos seguintes formatos: JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF.
- 3.10.2. As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise e cumprimento das exigências contidas no subitem 3.3 deste Edital.
- 3.10.3. Serão aceitas imagens com tamanho máximo de até 2MB cada.
- 3.11. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original da documentação constante do subitem 3.3 deste Edital. Caso seja solicitado pelo IDECAN, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
- 3.12. Durante os períodos de que tratam os subitens 3.6, 3.6.1. e 3.7 deste Edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção da taxa de inscrição e optar pela impressão do documento para pagamento da taxa de inscrição, por meio da página do concurso acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 3.13. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b) fraudar e/ou falsificar documentação; e/ou
 - c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste item 3 do Edital.

5



- 3.13.1. A declaração falsa, identificada a qualquer tempo, sujeitará o candidato às sanções cíveis e criminais previstas na legislação vigente.
- 3.14. Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, correio eletrônico ou por qualquer outra forma que não a disposta neste Edital.
- 3.15. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo IDECAN.
- 3.16. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que já tenha efetivado o pagamento da taxa de inscrição, terá sua isenção cancelada.
- 3.17. Os resultados preliminar e definitivo da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição serão divulgados de acordo com o cronograma previsto contido no Anexo V deste Edital.
- 3.17.1. Caberá recurso ao indeferimento do pedido de isenção pelo prazo de 2 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos, sendo o resultado definitivo divulgado de acordo com o cronograma contido no Anexo V deste Edital.
- 3.18. Os candidatos cujos pedidos permanecerem indeferidos poderão garantir a sua inscrição no concurso mediante o pagamento da respectiva taxa, no prazo estabelecido no cronograma contido no Anexo V deste Edital.
- 3.18.1. O candidato inscrito no período previsto no subitem 3.6 deste Edital que não formalizar seu pedido de isenção no período previsto, não terá seu pedido concluído e, consequentemente, não poderá fazer jus à isenção prevista neste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão providas na forma da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.
- 4.1.1. O percentual de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro reserva.
- 4.1.2. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso.
- 4.1.3. As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015, no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; no §1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro 2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), da Lei 14.768 de 22 de dezembro de 2023 (Deficiência Auditiva), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009 e têm assegurado o direito de inscrição no presente concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.
- 4.1.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato com deficiência deverá:
- a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;
 - b) anexar no sistema a imagem do laudo, legível no período previsto deste edital:

- (i) imagem simples do documento de identificação, de acordo este edital, e CPF; e

6



- (ii) imagem simples de laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a publicação deste edital, atestando a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste edital;
- c) no caso de candidato com deficiência que necessite de atendimento especial para a realização das provas, enviar, juntamente com a documentação prevista na alínea "b" deste subitem, justificativa de condição especial acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste referida necessidade, conforme prevê o parágrafo 1º do artigo 4º do Decreto nº 9.508/2018 e alterações.
- 4.1.4.1. O candidato com deficiência deverá anexar os documentos elencados no subitem 4.1.4 no período previsto deste edital- Anexo V, com imagens legíveis. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem validados como justificados pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público.
- 4.1.4.2. O candidato que se enquadrar na hipótese prevista na alínea "c" do subitem 4.1.4 deste edital poderá solicitar atendimento especial unicamente para a condição estabelecida no seu parecer médico.
- 4.1.4.3. O envio das imagens dos documentos especificados no subitem 4.1.4 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 4.1.4.4. Somente serão aceitas imagens nos formatos JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF e com tamanho máximo de até 2MB (dois megabytes) cada uma.
- 4.1.4.5. As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise.
- 4.1.5. O candidato deverá manter aos seus cuidados a via original da documentação constante do subitem 4.1.4 deste edital, para que, caso seja solicitada pelo IDECAN, o candidato a envie por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
- 4.1.6. O laudo médico e a cópia simples do documento de identificação e CPF terão validade somente para este concurso público, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
- 4.1.7. Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.idecan.org.br, nas datas previstas.
- 4.1.7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, deverá realizá-lo no prazo previsto. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 4.1.7.2. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de complementação, substituição ou novo envio de documentação.
- 4.1.8. A inobservância do disposto no item 4.14 deste edital acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 4.1.9. O candidato que não se declarar com deficiência no ato de sua inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Apenas o envio da documentação

7



exigida no subitem 4.1.4 deste edital não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida.

4.1.10. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado neste concurso público e na avaliação biopsicossocial, figurará na listagem geral de classificação e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.

4.1.10.1. Os candidatos com deficiência que também sejam pessoas negras poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e a pessoas negras.

4.1.11. As vagas reservadas para pessoas com deficiência serão preenchidas por candidatos que tenham obtido o percentual mínimo de aprovação em todas as etapas do concurso, dentro dos limites do quadro de vagas. Caso não haja candidatos aprovados, às vagas eventualmente não preenchidas serão destinadas à ampla concorrência.

4.1.11.1. Na hipótese de novas vagas dentro do prazo de validade do presente concurso público e sendo possível a aplicação do percentual a que se refere o subitem 4.1.1 deste edital, e havendo candidato considerado pessoa com deficiência habilitado, o mesmo candidato será convocado.

4.1.11.2. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.1.11.3. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.

4.1.12. O candidato com a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se não eliminado no concurso público, será convocado, por meio de edital de convocação específico, para se submeter à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do IDECAN, formada por quatro profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um médico, e três profissionais da carreira a que o candidato concorrerá, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012; do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015; do art. 1º da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021; e do Decreto nº 9.508/2018, e suas alterações.

4.1.12.1. O edital de convocação estabelecerá se a avaliação biopsicossocial será realizada de forma presencial ou telepresencial.

4.1.12.2. A avaliação biopsicossocial visa a qualificar a deficiência do candidato e considerará:

- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) a limitação no desempenho de atividades;
- d) a restrição de participação.

4.1.12.3. Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original (nos moldes deste edital) e de laudo médico (original) emitido, no máximo, nos 12 (doze) meses anteriores à data da Avaliação, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo

8



constante do Anexo III deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência, conforme edital de convocação.

4.1.12.4. O laudo médico – original ou cópia autenticada – será retido pelo IDECAN por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.

4.1.12.5. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico – audiometria – (original ou cópia autenticada em cartório) realizado, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial.

4.1.12.6. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.1.12.7. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- a) não apresentar laudo médico (original);
- b) apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses da data de realização da avaliação;
- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 4.1.12.5 e 4.1.12.6 deste edital;
- d) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- e) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- f) não apresentar o documento de identificação de acordo com este edital;
- g) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem a conclusão da avaliação e/ou sem a autorização dos membros; e/ou
- h) candidato com deficiência reconhecida na avaliação biopsicossocial, mas incompatível com as atribuições do cargo para o qual concorre.

4.1.12.8. A deficiência do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições específicas do cargo.

4.1.12.9. Outras informações a respeito da avaliação biopsicossocial constarão de edital específico de convocação, a ser publicado pelo IDECAN.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital, o qual configura aceitação de todas as normas e condições estipuladas.

5.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal e (ou) via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não o estabelecido neste Edital.

5.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.3.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente

9



o modelo com foto), documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados obrigatoriamente nos respectivos aplicativos oficiais.

5.3.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.3.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento; ou documentos digitais não citados no subitem 5.3.1 deste Edital e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

5.3.4. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento;

5.3.5. O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial;

5.3.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público;

5.3.7. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura;

5.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo em tempo hábil, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

5.5. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.6. Não será permitido pagamento de inscrição mediante depósito ou transferência bancária.

5.7. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.

5.8. Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de tratamento diferenciado, sejam pessoas com deficiência ou não, para a realização das provas, deverão solicitá-lo no ato de inscrição, indicando a necessidade específica na seção referente a Atendimento Especial, e comprovar referida necessidade por meio de envio de documentação comprobatória no período previsto.

5.8.1. Para solicitar tratamento diferenciado, o candidato deverá enviar imagem digitalizada da documentação que justifique a condição especial solicitada, por meio de sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, no período previsto.

5.8.2. O envio da documentação prevista no subitem 5.8.1 deste Edital (original) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.

5.8.3. As imagens da documentação comprobatória do pedido de tratamento diferenciado (original) valerão somente para este Concurso.

5.9. A candidata que tiver necessidade de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses durante a realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do Concurso, amparada pela Lei Federal nº 13.872/2019, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e será o responsável pela guarda da criança durante todo o tempo necessário. A candidata sem acompanhante não fará as provas.

10



5.9.1. Terá o direito previsto neste Edital a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do Concurso.

5.9.2. A prova da idade será feita mediante o envio da imagem da respectiva certidão de nascimento, de acordo com o disposto no subitem 5.8.1 deste Edital.

5.9.2.1. Caso a criança ainda não tenha nascido até o período de solicitação de tratamento diferenciado, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

5.9.3. A mãe terá o direito de proceder a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

5.9.3.1. Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

5.9.4. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva ou etapa avaliativa, em igual período.

5.9.4.1. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1 (uma) hora de compensação.

5.10. Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDECAN no prazo previsto, por inexistir a doença no período de inscrição, deverão fazê-lo via correio eletrônico www.idecan.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

5.11. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar essa condição ao IDECAN no ato de inscrição, de acordo com o disposto no subitem 5.8.1 deste Edital.

5.11.1. Em nome da segurança do processo, a regra do subitem 5.11 acima também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.

5.11.2. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

5.12. O(a) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das fases deste Concurso, deverá, no ato de sua inscrição, informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a).

5.12.1. O(a) candidato(a) que optar pela utilização do nome social no Concurso, deverá enviar, ainda, a imagem legível do registro civil ou documento de identidade em que conste o prenome ("nome social"), na forma do subitem 5.8.1 deste Edital e no prazo previsto.

5.12.2. As publicações referentes aos(as) candidatos(as) transexuais e travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

5.13. O candidato que não solicitar tratamento diferenciado na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não terá atendida sob qualquer alegação, exceto nos casos previstos no subitem 5.10 acima.

5.14. Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido serão divulgados no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

11

5.14.1. O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação da relação preliminar citada no subitem 5.14 acima, para apresentar recurso contra o indeferimento por meio de sua Área para Candidato, restringindo-se apenas a assuntos relacionados ao atendimento especial, conforme instruções contidas nessa mesma publicação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.15. Os candidatos que não fizerem a solicitação de tratamento diferenciado até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida.

5.16. A solicitação de tratamento diferenciado será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, e prévia comunicação nos prazos ora estipulados.

6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. As relações preliminares e definitivas das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), inclusive dos candidatos que requererem a concorrência na condição de pessoa com deficiência (PcD), bem como da análise dos pedidos de atendimento especial, serão divulgadas nas datas previstas.

6.1.1. Caberá recurso em face de referida relação preliminar, pelo prazo de 02 (dois) dias a contar do primeiro dia subsequente ao da data de sua divulgação.

6.2. As informações referentes à data, ao horário, ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) estarão disponíveis na data prevista, por meio do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), acessível por meio de link de acesso individual disposto no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

6.2.1. Caso o candidato, ao consultar seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constata alguma informação divergente do declarado no ato de inscrição deverá entrar em contato com o IDECAN, através dos canais de atendimento ao candidato, em até 2 (dois) dias a contar de referida publicação, para solicitar o ajuste necessário.

6.2.2. Os contatos feitos após o prazo estabelecido no subitem 6.2.1 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste edital.

6.2.3. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos também até o prazo previsto no subitem 6.2.1 deste edital.

6.3. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

6.4. O candidato deverá observar atentamente os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

6.5. A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de

12

candidatos com deficiência em locais de provas específicas, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a esse público.

7. DA PROVA OBJETIVA

7.1. Serão aplicadas provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, a todos os cargos deste concurso, abrangendo os objetos de avaliação constantes nos conteúdos programáticos dispostos no Anexo IV deste Edital, conforme os quadros a seguir:

Área de Conhecimento	Disciplina	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos	Perfil para Aprovação
Área 1	Língua Portuguesa	10	1,0	10,0	50% (cinquenta por cento) do total de pontos na Área de Conhecimento, não podendo obter nota igual a 0,00 (zero) em qualquer das disciplinas.
	Direito Constitucional	10		10,0	
	Direito Administrativo	10		10,0	
	Direito Tributário	10		10,0	
	Direito Processual Civil	10		10,0	
Área 2	Direito Civil	05		5,0	50% (cinquenta por cento) do total de pontos na Área de Conhecimento.
	Direito Penal	05		5,0	
	Direito Financeiro	05		5,0	
Área 3	Direito do Trabalho e Processual do Trabalho	05		5,0	50% (cinquenta por cento) do total de pontos na Área de Conhecimento.
	Direito Previdenciário	05		5,0	
Área 4	História do Município	05		5,0	50% (cinquenta por cento) do total de pontos na Área de Conhecimento.
TOTAL		80	-	65,0	

7.1.2. A duração da prova objetiva será de 05 (cinco) horas, ocorrerá na data e no horário disposto a seguir:

DATA DA PROVA	CARGOS	TURNOS/HORÁRIO
31/08/2025	PROCURADOR MUNICIPAL	TARDE De 15h00min às 20h00min (horário oficial de Brasília)

7.2. As provas objetivas constarão de 80 (oitenta) questões, com peso 1,0 conforme subitem 7.1 deste edital.

13

7.3. Considerar-se-á classificado o candidato ao cargo que, cumulativamente, pontuar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) no total de pontos na prova objetiva e não podendo obter nota igual a 0,00 (zero) em qualquer uma das disciplinas.

7.4. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com cinco alternativas (A à E) e uma única alternativa com a resposta correta.

7.5. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na própria folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha por erro do candidato.

7.6. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora dos campos reservados às respostas, pois qualquer marca poderá ser escaneada pelo leitor óptico, prejudicando o desempenho do candidato.

7.7. O candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a folha de respostas, devidamente identificada quanto ao seu tipo de caderno de prova (marcação em local específico, conforme orientação contida na própria folha de respostas) e assinada no local indicado.

7.7.1. A instituição organizadora poderá aplicar mecanismos de segurança utilizando a foto do candidato. Na hipótese do uso da foto, o candidato deverá confirmar se a foto é sua ou não, assinalando o quadro correspondente à tal informação no cartão resposta que será apresentado. A não marcação poderá ocasionar a eliminação do candidato.

7.7.1.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade da foto.

7.7.2. Em caso de divergência da foto do candidato, poderá ser utilizado outros mecanismos de segurança como assinatura, frase de segurança, entre outros, que estarão apostos no cartão resposta. Sendo relatado em ata a inconformidade da foto e do cartão do candidato.

7.7.2.1. O IDECAN poderá utilizar a foto do candidato para a lista de sala e cartão resposta como medida extra de segurança.

7.7.3. O preenchimento da folha de respostas inclui a obrigatoriedade, por parte do candidato, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto.

7.7.4. A não identificação, pelo candidato, do seu tipo de caderno de prova na folha de respostas acarretará em nota final igual a 0,00 (zero).

7.8. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

7.8.1. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e com a folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

7.8.2. A não devolução pelo candidato da folha de respostas ao fiscal, devidamente identificada quanto ao tipo de caderno de prova e assinada, acarretará eliminação sumária do candidato neste concurso.

7.9. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado e autorizado para tanto.

14

7.10. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A prova objetiva será realizada na data prevista neste edital.

8.1.2. Os locais de aplicação das provas objetivas, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados dias antes da data da prova, por meio de consulta disponibilizada no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

8.1.3. O candidato que, eventualmente, necessitar apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala.

8.1.4. O caderno de prova contém informações pertinentes ao Concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de prova.

8.1.5. Ao terminar a conferência do caderno de prova, caso ele esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de prova.

8.1.6. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

8.1.7. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDECAN tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

8.1.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), de documento de identidade original com foto, nos termos deste edital.

8.1.9. Poderá ocorrer inclusão de candidato que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será, posteriormente, averiguada pelo IDECAN a fim de se confirmar a sua pertinência. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

8.1.10. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial local, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

8.1.11. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de prova, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato,

15



que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

8.1.12. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

8.1.13. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização das provas.

8.1.14. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior às provas, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão do Concurso.

8.1.15. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

8.1.16. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado posterior.

8.1.17. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo excluído o candidato considerado ausente na aplicação.

8.1.18. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

8.1.19. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento; ou documentos digitais não citados neste Edital e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

8.1.20. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

8.1.21. O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

8.1.22. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

8.1.23. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

8.1.24. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento em saco opaco e devidamente lacrado (fornecido pelo IDECAN), com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bíp, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, Ipad, Ipad, tablets, smartphones, MP3, MP4, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do IDECAN sobre tais equipamentos.

16



8.1.25. No caso de o candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos supracitados ou outros semelhantes, bem como, durante a aplicação da prova, qualquer aparelho eletrônico de titularidade do candidato vier a emitir qualquer sinal sonoro, mesmo estando acondicionado conforme subitem 8.1.24, será lavrado, no Termo de Ocorrência, o fato ocorrido e o candidato será eliminado automaticamente do certame. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

8.1.26. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

8.1.27. Durante a realização das provas, os envelopes de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrados, deverão permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer nessa situação durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo ao local de provas.

8.1.28. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato.

8.1.29. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar na posse dos candidatos quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização das provas, sob pena de eliminação.

8.1.30. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato não tenha ingressado no local de prova no início do certame, ou tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.

8.1.31. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

8.1.32. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de ou quaisquer acessórios de chaparia ou óculos escuros, exceto para correção visual ou fotofobia, devidamente comprovado por meio de laudo médico, que será retido pelo IDECAN, a ser apresentado na data da prova.

8.1.33. É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que se dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IDECAN, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

8.1.34. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito no subitem 8.1.33, poderá ser realizado.

8.1.35. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova:

- não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para o caso previsto neste Edital) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas;
- os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais.

17



8.1.36. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Concurso.

8.1.37. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

8.1.38. O candidato somente poderá se retirar da sala de aplicação das provas faltando uma hora para o término da prova.

8.1.38.1 Caso o candidato se retire da sala de aplicação de provas antes do prazo do item 8.1.38., este será eliminado e deverá imediatamente sair do local da realização do concurso.

8.1.39. O candidato NÃO poderá levar consigo o caderno de provas.

8.1.40. O fiscal de sala orientará os candidatos, quando do início das provas, que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação do candidato para a distribuição de seu respectivo Cartão de Resposta.

8.1.41. Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal de aplicação, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após autorizado.

8.1.42. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para correção de sua prova (folha de respostas), devidamente assinado no local indicado, bem como o caderno de prova. O candidato que descumprir a regra de entrega destes documentos será eliminado do concurso.

8.1.43. Terá suas provas anuladas, também, e será ELIMINADO do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que, durante a realização, agir com conduta de:

- retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- utilizar-se de qualquer material disposto no subitem 8.1.25 deste Edital e/ou que se comunicar com outro candidato;
- faltar com a devida cortesia contra qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes e/ou candidatos;
- fizer anotações de informações referentes a suas respostas (cópia de gabarito);
- descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;
- recusar-se a entregar o caderno de prova e a Folha de Respostas;
- ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender aos procedimentos de registro de digitais e de registros biométricos;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;

18



m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;

n) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

o) recusar-se a ser submetido ao detector de metal, à revista ou a inspeção individual;

p) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver;

q) portar arma de fogo;

r) obtiver o percentual mínimo nas provas objetiva e discursiva, porém estiver classificado em colocação superior ao número de vagas, somado ao número do cadastro de reserva.

8.1.44. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar o Edital, o candidato será mantido no Concurso.

8.1.45. No dia de realização das provas, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

8.1.46. Ao término da prova, o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o acesso aos sanitários.

8.1.47. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.1.48. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento de candidato da sala de provas.

8.1.49. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

9. DA PROVA DISCURSIVA

9.1. A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada em data e turno a serem definidas por Edital de Convocação.

9.2. A prova discursiva será elaborada com base no conteúdo programático da prova objetiva, tendo especial foco no direito público municipal e a Fazenda Pública em juízo, abrangendo temas relativos às disciplinas de Direito Constitucional, de Direito Administrativo, de Direito Tributário e de Direito Processual Civil.

9.3. A prova discursiva será dividida em Questão Aberta, 02 (duas) questões, que valerá 20 (vinte) pontos cada, e Prova Prática, que valerá 60 (sessenta) pontos.

9.4. A Questão Aberta consistirá na elaboração de texto argumentativo e conterá duas questões (podendo ser divididas em quesitos), com, no mínimo, 10 (dez) linhas, e no máximo, 25 (vinte e cinco) linhas com base em tema formulado pela Banca Examinadora, abordando os mais diversos temas indicados no item 9.2., cumulados ou não.

9.5. A Prova Prática consistirá na elaboração de uma peça processual resultante da análise de um caso prático formulado pela Banca Examinadora, abordando os mais diversos temas indicados no item 9.2., cumulados ou não.

19



9.6. Para a prova discursiva somente serão classificados os candidatos que atingirem a pontuação mínima na Fase Objetiva e, considerada a pontuação obtida nesta, figurarem entre os 61 (sessenta) melhores classificados, respeitados os empates da última classificação mínima exigida.

9.7. Os candidatos não classificados para a prova discursiva serão ELIMINADOS do concurso.

9.8. As provas discursivas serão realizadas na data prevista do edital de Convocação.

9.9. A prova discursiva será avaliada com base nos critérios fixados no espelho de correção, levando-se em conta a correta utilização da linguagem, bem como os aspectos jurídicos do assunto abordado (como as legislações, as jurisprudências, as súmulas, as doutrinas majoritárias), levando-se em consideração a melhor solução aplicável em defesa da Fazenda Pública.

9.10. A Prova Discursiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se classificado nesta fase o candidato que tenha acertado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) na totalidade da pontuação da prova discursiva e atenda o que dispõe o item 9.6.

9.11. O candidato que não for classificado na Prova Discursiva, nos termos deste edital, estará automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

9.12. A folha de resposta da prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra, marca e/ou símbolo que identifique o candidato, em qualquer parte da folha, em outro local que não seja o indicado, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca ou símbolo identificadora dentro ou fora do espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará nota ZERO na prova de discursiva.

9.13. A prova discursiva deverá ser redigida de forma clara e sem rasuras pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de ponta de material transparente, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um colaborador do IDECAN devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação. Não será permitido o uso de qualquer outro tipo de caneta, nem de apontador, lápis, lapiseira, borracha, "caneta borracha" e afins, sendo eliminado do concurso o candidato que não obedecer ao descrito neste subitem.

9.14. Não será permitido exceder o limite de linhas contidas no formulário de resposta e/ou escrever fora do local indicado para resposta, caso isso ocorra, serão desconsideradas as linhas extras.

9.15. A nota do critério que avalia o tema será atribuída somente a partir do que estiver escrito no corpo do texto.

9.16. O preenchimento da folha de resposta definitiva da prova discursiva, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno e neste edital. Em hipótese alguma haverá substituição do caderno de prova por erro do candidato. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo e não será avaliada.

9.17. A folha de resposta não será substituída por erro de preenchimento do candidato.

9.18. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar a folha de resposta definitiva da prova discursiva ao fiscal de sala.

9.19. A não devolução, pelo candidato, da folha de resposta definitiva, ao fiscal acarretará eliminação sumária do candidato no concurso.

20



9.20. O candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta para auxílio na elaboração da prova discursiva.

9.21. Será atribuída nota ZERO à prova discursiva que:

- não observar as orientações presentes no caderno de questões;
- com quantidade de linhas inferior ao mínimo solicitado;
- conter assinatura, rubrica e/ou qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato;
- apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
- estiver em branco;
- fugir, integralmente, à tipologia textual ou o padrão de resposta;
- apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato; h) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- apresentar texto escrito com expressões injuriantes, discriminatórias e/ou abusivas.

9.22. O padrão de resposta (chave de correção) será disponibilizado no site www.idecan.org.br.

9.23. A folha de resposta da prova discursiva poderá ser visualizada no site www.idecan.org.br, após a publicação do resultado preliminar da fase, e estará disponível até quinze dias após a sua divulgação. Após esse prazo determinado, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de resposta definitiva.

9.24. Os candidatos poderão interpor recurso contra o padrão de resposta (chave de correção), nas datas previstas.

9.25. As notas serão divulgadas no site www.idecan.org.br e os candidatos poderão pedir revisão do resultado preliminar da prova discursiva, nas datas definidas prevista em edital.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. Somente serão convocados para a Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, os candidatos aprovados na Prova Discursiva.

10.2. A Prova de Títulos consistirá na análise dos títulos apresentados pelos candidatos, conforme quadro a seguir:

Alínea	Avaliação de Títulos	Valor unitário	Valor máximo
A	Curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de doutorado.	4	4
B	Curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de mestrado.	3	3
C	Curso de especialização em área relacionada com o cargo a que concorre, com carga horária mínima de 360h.	1	2
D	Ano de exercício de advocacia comprovado através de certidões expedidas por cartório judicial ou Ano de exercício de cargo, emprego ou função pública privativos de bacharel em Direito.	0,25	1,0

21



10.3. Para as alíneas "A", "B", "C" e "D", do subitem 10.2 deste edital, serão considerados os seguintes documentos comprobatórios:

- para efeito da Prova de Títulos, somente deverá ser admitido 01 (um) diploma ou certificado por nível de titulação; caso o candidato apresente mais de um diploma de Mestrado ou Doutorado, ou mais de um certificado de Especialização, somente deverá ser considerado o de maior pontuação;
- para a alínea "A": diploma ou certificado expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Será aceita declaração de conclusão do curso acompanhada obrigatoriamente de histórico escolar;
- para a alínea "B": diploma ou certificado expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; será aceita declaração de conclusão do curso acompanhada obrigatoriamente de histórico escolar;
- para a alínea "C": diploma ou certificado ou declaração de conclusão do curso onde obrigatoriamente possam ser identificadas a carga horária e a conclusão do referido curso, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
- para a comprovação de exercício da advocacia (alínea D): inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e apresentação de certidões que atestem a atuação do candidato em diferentes feitos no período de até quatro anos (cada ano comprovado equivalerá a 0,25 ponto). O candidato deverá comprovar a atuação em, no mínimo, três processos por ano, sendo que, na respectiva certidão comprobatória, deverá constar, expressamente, a data inicial e final da representação judicial em cada processo pelo candidato. Cada processo será considerado uma única vez;
- para a comprovação de exercício de cargo, emprego ou função pública, privativos de bacharel em Direito (alínea D), sejam efetivos, permanentes ou de confiança: apresentação de cópia do respectivo ato de nomeação, contratação ou designação acompanhada da norma legal ou outro ato normativo que discipline os requisitos do cargo, emprego ou função, como certidões/declarações fornecidas pelo órgão ou entidade competente, sob as penas da lei. O período máximo pontuável é de até quatro anos (cada ano comprovado equivalerá a 0,25 ponto).

10.3.1. A comprovação do curso relacionado na alínea "A" do subitem 10.3 deste edital, concluído no exterior, deverá ser feita única e exclusivamente por meio do diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior do Brasil, credenciada no MEC.

10.3.2. A comprovação do curso relacionado na alínea "B" do subitem 10.3 deste Edital, concluído no exterior, deverá ser feita acompanhada de um histórico escolar contendo as disciplinas e a carga horária (de cada disciplina ou total).

10.3.3. Não será considerado como curso de especialização o curso de pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado ou doutorado cujas disciplinas estejam concluídas.

10.3.4. Somente será aceito certificado ou declaração das instituições referidas nos subitens anteriores nas quais seja possível efetuar a identificação das mesmas e constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.

10.3.5. Somente será considerado o curso concluído.

10.4. Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC, ou quando estrangeiro, devidamente revalidado.

10.5. O candidato que não encaminhar a documentação descrita neste edital e na forma prevista, receberá nota 0,00 (zero) nestas alíneas.

22



10.6. Os documentos relacionados neste edital, que fazem menção a períodos, deverão permitir identificar claramente o período inicial e final (se for o caso neste último) da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual.

10.7. Não será aceita experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa.

10.8. Serão desconsiderados os documentos solicitados neste edital que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.

10.9. O envio dos documentos comprobatórios de títulos será realizado por meio de ferramenta *on-line*, a ser disponibilizada no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

10.10. A ferramenta eletrônica para envio de títulos estará disponível no portal eletrônico da Organizadora, onde o candidato deverá se identificar por meio de seu CPF e código de acesso, que será gerado automaticamente pela Organizadora e enviado para o e-mail cadastrado do candidato.

10.11. A tela para envio de títulos e documentos será composta por campos intitulados de acordo com a tabela contida neste edital, devendo o candidato anexar em cada campo a imagem da documentação comprobatória original, correspondente à descrição.

10.12. O envio dos arquivos, uma vez inicializado pelo candidato, somente será finalizado caso o candidato clique no botão "Gravar arquivos e finalizar envios"; caso contrário, o envio ficará com o status "envio pendente", o qual mudará para status "envio finalizado" de forma automática após seu término. Enquanto o processo de envio estiver com o status "envio pendente", o candidato poderá incluir ou excluir quantos arquivos achar necessário; contudo, após a mudança de status para "envio finalizado" o mesmo não poderá mais incluir ou excluir arquivos, sendo finalizada essa fase.

10.13. Somente serão aceitos arquivos nos formatos JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF, e com tamanho de até 2 MB (dois megabytes) cada.

10.14. Os arquivos ilegíveis serão considerados sem validade e não lhe serão atribuídas pontuações.

10.15. No documento anexado para a prova de título deverá constar a identificação nominal do candidato, devendo, portanto, ser anexado em anverso e verso, sempre que houver.

10.16. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de envio de títulos e documentos.

10.17. O candidato que não apresentar títulos, no prazo estipulado receberá nota 0 (zero) na Prova de Títulos.

10.18. Não será aceito título ou documento entregue fora do período estipulado.

10.19. Os títulos serão avaliados pela banca examinadora constituída para esse fim, de acordo com a tabela constante do subitem 10.2 deste edital.

10.20. Fica reservado ao IDECAN o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência dos documentos enviados eletronicamente.

10.21. Os resultados da Prova de Títulos, preliminar e definitivo, serão divulgados no site www.idecan.org.br.

10.22. Demais informações a respeito da Prova de Títulos constarão no edital de convocação específico para esta etapa.

23



11. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 11.1 Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo IV deste Edital;
- 11.2 O Anexo IV, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado;
- 11.3. As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto Federal nº 6.583, 29 de setembro de 2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas dos itens das provas, sendo também o conhecimento destas novas regras exigido para sua resolução;
- 11.4. A Prefeitura Municipal de Patos e o IDECAN não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange ao conteúdo programático;
- 11.5. Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio;
- 11.6. Cada item das provas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 12.1. A classificação final dos aprovados observará a ordem numérica decrescente, individualmente alcançada a partir do somatório do total de pontos obtidos nas Provas Objetivas, Provas Discursivas e na Prova de Títulos, atribuindo-se o primeiro lugar ao candidato que obtiver a maior pontuação, e assim sucessivamente.
- 12.1.1. Todos os cálculos citados neste edital serão sem arredondamento.
- 12.2. A homologação da relação de candidatos aprovados e classificados no certame, por cargo, passíveis de convocação, respeitará a ordem de classificação e o quantitativo máximo indicado neste Edital.
- 12.2.1. As listas de classificação para cada cargo especificado neste edital serão publicadas com base na nota final dos candidatos e de acordo com as seguintes nomenclaturas:
- a) aprovado: candidato classificado no limite do número de vagas ofertado no concurso, por cargo;
- b) classificado: candidato passível de convocação dentro da vigência do concurso.
- 12.2.2. O Resultado Final do concurso público será divulgado no endereço eletrônico www.idecan.org.br, sendo sua homologação publicada no Diário Oficial.
- 12.2.3. O candidato que for considerado pessoa com deficiência após a avaliação biopsicossocial e que for aprovado no concurso terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.
- 12.3. Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) contar com idade mais elevada, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003;
- b) obtiver a maior nota na Fase Subjetiva;
- c) obtiver a maior nota na Fase Objetiva;
- d) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal e alterações).

24



- 12.3.1. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “d” do subitem 12.3 deste edital serão convocados, antes da publicação do resultado final, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.
- 12.3.1.1. Os candidatos convocados que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento terão considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.
- 12.3.2. Os candidatos a que se refere a alínea “d” do subitem 12.3 deste edital serão convocados, antes da publicação do resultado final, para se manifestarem quanto ao exercício da função de jurado e, em caso positivo, realizarem a entrega da documentação que comprova referido exercício.
- 12.3.2.1 Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP e alterações.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Facultar-se-á ao candidato apresentar recurso, por meio de sua Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico da banca organizadora, contra quaisquer dos resultados preliminares do presente certame (isenção da taxa de inscrição, homologação das inscrições, solicitação de atendimento especial, resultado da prova objetiva, resultado da prova discursiva, resultado da prova de títulos e avaliação biopsicossocial).
- 13.1.1. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo individualmente, em até dois dias consecutivos após a publicação de qualquer resultado, somente via Internet, por meio da Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico da banca organizadora.
- 13.1.3. Não caberá recursos de resultados definitivos ou eliminação de candidatos, de acordo com os termos deste edital.
- 13.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 13.3. Todos os recursos impetrados contra o gabarito preliminar das provas objetivas serão analisados e as justificativas de alteração/anulação de gabarito serão avaliadas pela Comissão Organizadora do concurso.
- 13.3.1. A resposta ao recurso impetrado será disponibilizada ao candidato recorrente por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo site www.idecan.org.br.
- 13.4. Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova objetiva, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 13.5. Se houver alteração, por força de recurso, de gabarito oficial preliminar de questão integrante da prova objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 13.6. O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supramencionado.

25



- 13.7. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 13.7.2. Não será aceito recurso por meio diverso ao que determina este edital.
- 13.8. Serão indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora e/ou a Comissão Organizadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste item do edital;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) com dados incompletos;
- f) encaminhados via postal, e-mail, imprensa e/ou de “redes sociais online”.

- 13.9. A decisão da banca examinadora do recurso impetrado será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.
- 13.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.
- 13.11. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 13.12. Os resultados preliminares e definitivos do concurso serão publicados na página do concurso, acessível pelo site www.idecan.org.br, nas datas previstas no Anexo V deste edital, bem como nas que ainda serão divulgadas oportunamente.

14. DA NOMEAÇÃO, LOTAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

- 14.1. Por ocasião da convocação que antecede a posse, os candidatos classificados deverão apresentar os documentos originais, acompanhados de uma cópia simples, que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição.
- 14.1.1. A convocação de que trata o subitem 14.1 acima será realizada pela Secretaria Municipal de Administração, devendo o candidato apresentar-se no local, na data e no horário determinados.
- 14.2. O candidato, além de atender aos requisitos exigidos neste Edital, deverá apresentar, necessariamente, até o ato da posse, os seguintes documentos originais e suas fotocópias:
- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Cópias autenticadas em cartório de Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- c) Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
- d) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação para candidatos do sexo masculino;
- e) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- f) 2 (duas) fotos 3 x 4 recentes, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- g) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- h) Comprovação de escolaridade e/ou Autorização Legal para o exercício da profissão, de acordo com os requisitos para o cargo descritos neste Edital;
- i) Certidão de Nascimento dos filhos solteiros menores de 18 anos;
- j) Cartão de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;

26



- k) Termo de Guarda e Certidão de Nascimento do filho menor que estiver sob tutela;
- l) comprovante de residência (recente).
- 14.2.1. Não serão aceitos protocolos ou cópias não autenticadas dos documentos relacionados no subitem 14.2 acima.
- 14.2.2. Caso haja necessidade, a Secretaria Municipal de Administração poderá solicitar outros documentos complementares.
- 14.3. Os candidatos serão submetidos a exames médicos que avaliarão sua capacidade para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.
- 14.3.1. Os exames médicos, de caráter eliminatório para efeito de admissão, são soberanos e, a eles, não caberá qualquer recurso.
- 14.4. Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital, constatado a qualquer tempo.
- 14.5. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos deste Edital será considerado desistente, sendo excluído automaticamente do Concurso Público, sendo eliminado do Concurso e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.
- 14.6. A convocação para a posse será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Município e por qualquer meio hábil de comunicação (endereço eletrônico da Administração, e-mail, telegrama ou telefone).

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. O resultado final do Concurso Público será homologado e publicado nos endereços eletrônicos www.idecan.org.br e www.patos.pb.gov.br.
- 15.2. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final.
- 15.3. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos deste concurso público, inclusive posse e exercício, serão arcadas pelos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.
- 15.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante o IDECAN até a homologação do resultado final do concurso, por meio de requerimento a ser enviado para o correio eletrônico www.idecan.org.br. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 15.4.1. O IDECAN e a Prefeitura Municipal de Patos não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, inclusive quanto à eventual nomeação, decorrentes de:
- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.
- 15.5. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial do Município.
- 15.6. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pelo IDECAN e pela Secretaria Municipal de Administração, conforme o caso.

27



15.7. O IDECAN poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

15.8. Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste edital, a Comissão de Acompanhamento do Concurso poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando garantir a participação igualitária de todos os candidatos.

15.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital próprio publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

15.10. Não será permitida a solicitação para "Final de Fila".

15.11. É facultada a apresentação de solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente edital, no prazo previsto, a contar de sua publicação no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

15.11.1. Para fins de impugnação, o demandante deverá realizar seu cadastro de inscrição no concurso público (sem obrigação de efetivá-la), nos termos deste edital, e acessar a opção "Recurso On-line", através da Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

15.12.2. A impugnação protocolada será julgada pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público em conjunto com o IDECAN, no que for necessário.

15.12.3. Do julgamento previsto no subitem 15.12.2 deste edital, não caberá recurso, bem como a resposta será disponibilizada diretamente ao demandante, sendo seus efeitos, se existentes, implementados mediante aditivo deste edital ou novo edital.

15.13. Os casos não previstos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso, ouvido o IDECAN sempre que necessário.

Patos- PB, 23 de junho de 2025.

Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
Prefeito de Patos

28



ANEXO I - DA TAXA DE INSCRIÇÃO, QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO	TAXA DE INSCRIÇÃO
PROCURADOR MUNICIPAL	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

CARGO/ VENCIMENTO BASE/ CARGA HORÁRIA	VAGAS TOTAIS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	FORMAÇÃO EXIGIDA
PROCURADOR MUNICIPAL R\$ 2.500,00 20h SEMANAIS	02 + 04 CR	02	-	Curso superior completo em Direito com registro ativo na OAB.

*CR- CADASTRO RESERVA

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIA DO CARGO

- Representar o Município em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa e sustentação judicial;
- Promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e demais créditos municipais, com exclusividade;
- Apresentar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em ações de Mandados de Segurança e Mandados de Injunção;
- Emitir informações sobre matérias relacionadas a processos judiciais em que o Município tenha interesse;
- Apreciar previamente os processos licitatórios, minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta;
- Apreciar atos que impliquem alienação do patrimônio imobiliário mobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso;
- Subsidiar os demais órgãos da administração direta e indireta, neste caso observado os termos do contrato de trabalho, em assuntos jurídicos e desempenhar outras funções correlatas;
- Promover de forma exclusiva a cobrança da dívida pública e executar as decisões do Tribunal de Contas favoráveis à Fazenda Pública Municipal;
- Propor ação Direta de Inconstitucionalidade de leis ou atos normativos violadores da Constituição Federal e da Constituição Estadual;
- Propor ação declaratória de nulidade ou anulação de atos havidos como ilegais ou inconstitucionais;
- Exercer o controle sobre as desapropriações;
- Exercer o controle documental, mantendo atualizada a legislação municipal;
- Atuar perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraíba na defesa dos interesses do Município.

29



ANEXO II DO FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, venho requerer a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento do cargo de _____ da carreira de _____ promovido pela Prefeitura Municipal de Patos e regido pelo Edital nº 03, de 23 de junho de 2025, inscrição nº _____, de acordo com o referido Edital, conforme abaixo (assinalar a opção abaixo):
Para comprovação da condição disposta neste edital, o candidato deverá realizar o envio (upload de arquivo) da imagem digitalizada dos documentos comprobatórios discriminados a seguir:

- () **1ª POSSIBILIDADE:** Ser doador de sangue segundo Lei Municipal nº 3.300/2003;
() **2ª POSSIBILIDADE:** Decretos Federais nº 6.593/2008 e nº 11.016/2022 (inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico).

Nº NIS:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:	DATA EXP.:	RG:	UF:
NOME DA MÃE:			

Notas!
É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento dos formulários e a entrega da documentação em conformidade com o Edital.
Todos os documentos enviados serão analisados posteriormente pela banca examinadora da Organizadora, que emitirá relatório com a situação preliminar do candidato.

_____/_____/____ de _____ de _____

Assinatura do(a) requerente

30



ANEXO III DO FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para fins de participação no Concurso Público de Provas para provimento do cargo de _____, Edital nº 03/2025, do Concurso Público para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Patos, vem requerer vaga reservada como PESSOA COM DEFICIÊNCIA, que o(a) Senhor(a) _____ é pessoa com deficiência (espécie) _____, CID _____, com grau/nível de deficiência (leve, moderado ou alto) _____, tendo como provável causa da deficiência (descrever/apresentar aprovável causa da deficiência): _____

Adicione ainda outras informações:

- 1) Candidato faz uso de próteses, órteses ou adaptações? () Sim () Não
Se _____, em qual(is) membro(s)/parte(s) _____ do corpo?
- 2) Se candidato com deficiência mental, especificar as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas: _____

- 3) Se candidato com deficiência múltipla, especificar a associação de suas ou mais deficiências: _____

Dados especiais para aplicação das PROVAS (marcar com X no parêntese abaixo, caso necessite de Prova Especial ou não). Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário.
() NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou de TRATAMENTO ESPECIAL.
() NECESSITA DE PROVA e/ou de CUIDADO ESPECIAL.

Especificar: _____

Assinatura e carimbo com nome e número do CRM do médico especialista na área de deficiência do(a) candidato(a).

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos deste Edital, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não-homologação de sua situação, por ocasião da realização da Avaliação Biopsicossocial.

Local e data

Assinatura do(a) candidato(a)

Observações:

* No caso de deficiência auditiva, anexar exame de audiometria recente.

* No caso de deficiência visual, anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual.

Assinatura do(a) requerente

31



ANEXO IV DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura, compreensão e interpretação de textos. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

DIREITO CONSTITUCIONAL: Formação da Constituição e Poder Constituinte. Constituição: conceito, concepções, classificação e elementos. Normas constitucionais: conceito, forma, conteúdo, finalidade, estrutura lógica, classificações, eficácia e aplicabilidade. Hermenêutica constitucional: especificidades, elementos de interpretação, princípios metodológicos. Controle de constitucionalidade: a supremacia da Constituição; vício e sanção de inconstitucionalidade; origens e evolução histórica do controle; modalidades de controle; efeitos subjetivos e temporais da declaração de inconstitucionalidade e de constitucionalidade. As ações do controle concentrado no ordenamento brasileiro (Leis nº 9.868/1999 e 9.882/1999). Modificação formal da Constituição: poder reformador e suas limitações. Emendas à Constituição. Modificação informal da Constituição: mutações constitucionais. Princípios constitucionais: conceito, natureza jurídica, aplicação e funções. Princípios constitucionais fundamentais: preâmbulo da Constituição; república, federação, estado democrático de direito e separação de poderes. Objetivos e fundamentos do Estado Brasileiro. Princípios reitores das relações internacionais do País. Direitos e garantias fundamentais: conceito, evolução, características, funções, titularidade e destinatários. Colisão de direitos fundamentais. Princípios e regras na aplicação dos direitos fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos em espécie. Proteção judicial dos direitos fundamentais: as ações constitucionais. Proteção não judicial dos direitos fundamentais: desobediência civil, direito de resistência, direito de petição e direito à informação. Direitos sociais. Direitos de nacionalidade. Direitos políticos. Partidos políticos. Hierarquia, incorporação e impacto dos tratados internacionais de proteção dos direitos humanos no direito brasileiro. Organização política do Estado: a) Estado Federal: conceito, formação, evolução e características; b) Federação brasileira: componentes, repartição de competências e intervenções federal e estadual. União: natureza jurídica, competências e bens. Estados federados: natureza jurídica, competências, autonomia, capacidade de auto-organização e seus limites; Constituição Estadual e seus elementos. Municípios: natureza jurídica, criação, competências, autonomia, capacidade de auto-organização e seus limites; Lei Orgânica e seus elementos; regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. Distrito Federal e Territórios. Organização administrativa do Estado: a) Administração Pública: noção, princípios, normas e organização; b) servidores públicos civis e militares: regime jurídico constitucional. Organização funcional do Estado: a) princípio da separação dos poderes: essência, evolução e significado na atualidade; b) controles interorgânicos e compartilhamento funcional, funções típicas e atípicas de cada poder. Poder Legislativo: a) funções, organização e funcionamento; b) espécies normativas; c) processo legislativo; d) estatuto dos congressistas; e)

32



Tribunais de Contas. Poder Executivo: a) sistemas de governo: presidencialismo e parlamentarismo e suas características; b) Presidente da República, Governadores e Prefeitos: eleição, reeleição, perda do mandato, impedimento, substituição, sucessão, vacância, responsabilidade e atribuições; c) Ministros de Estado, Conselho da República e Conselho de Defesa Nacional. Poder Judiciário: a) funções, organização, competências e funcionamento; b) estatuto da magistratura e seus princípios informativos; c) garantias institucionais da função judicial; d) precatórios; e) jurisdição constitucional do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Justiça; f) súmula vinculante (Lei nº 11.417/2006); g) Conselho Nacional de Justiça; h) princípio da inafastabilidade do controle judicial e atos políticos e *interna corporis*. Funções essenciais à Justiça: a) Ministério Público, Defensoria Pública e Advocacia: regime jurídico; b) Advocacia Pública: enquadramento constitucional, função de controle dos atos jurídicos públicos, função de postulação do interesse público e garantias institucionais e funcionais. Defesa do Estado e das instituições democráticas: a) estado de defesa; b) estado de sítio; c) Forças Armadas; d) segurança pública. Sistema tributário nacional: a) princípios constitucionais tributários; b) limitações constitucionais ao poder de tributar; d) repartição de competências e receitas tributárias. Finanças públicas: a) normas gerais; b) orçamentos: princípios, elaboração, gestão, fiscalização e controle da execução orçamentária. Ordem econômica e financeira: a) princípios gerais da atividade econômica; b) atuação do Estado no domínio econômico; c) política urbana: bases constitucionais do direito urbanístico; d) política agrícola fundiária e reforma agrária; e) sistema financeiro nacional. Ordem social: a) fundamento e objetivos; b) seguridade social; c) educação, cultura e desporto; d) comunicação social; e) meio ambiente; f) família, criança, adolescente e idoso; g) índios.

DIREITO ADMINISTRATIVO: Princípios, fontes e interpretação. Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), tratamento de dados pelo Poder Público e sanções administrativas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018). Atividade e estrutura administrativa. Organização administrativa brasileira. Terceiro setor. Poderes administrativos: poderes e deveres do administrador público, uso e abuso do poder, vinculação e discricionariedade. Poder hierárquico. Poder disciplinar e processo administrativo disciplinar. Poder regulamentar. Poder de polícia. Atos administrativos: conceito, atributos, classificação, espécies, extinção. Licitações e contratos. Lei nº 14.133/2021. Serviços públicos. Serviços delegados, convênios e consórcios. Agências Reguladoras. Lei nº 13.848/2019. Parcerias público-privadas. Agentes públicos: espécies, regime jurídico, direitos, deveres e responsabilidades. Teto remuneratório. Domínio público: afetação e desafetação, regime jurídico, aquisição e alienação, utilização dos bens públicos pelos particulares. Intervenção estatal na propriedade: desapropriação, requisição, servidão administrativa, ocupação, tombamento. Intervenção estatal no domínio econômico: repressão ao abuso do poder econômico. Controle da Administração Pública: controle administrativo, controle legislativo, controle externo a cargo do Tribunal de Contas, controle judiciário. A Administração em juízo. Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e Lei de Responsabilidade das Estatais (Lei nº 13.303/2016): a introdução normativa de técnicas de compliance na gestão pública brasileira. Improbidade administrativa: Lei 8.429/92, com alterações da Lei nº 14.230/21. Lei de Abuso de Autoridade: Lei nº 13.869/2019. Responsabilidade civil do Estado: previsão, elementos, excludentes, direito de regresso. A prescrição no direito administrativo. Aplicabilidade das leis de processo administrativo: direito de petição, recursos administrativos, pareceres. Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).

33



DIREITO TRIBUTÁRIO: Fontes do Direito Tributário. Constituição da República. Lei Complementar. Lei Ordinária. Tratados e Convenções internacionais. Decretos. Atos normativos administrativos. Decisões normativas. Práticas reiteradas. Convênios. Princípios tributários. Princípio da legalidade tributária. Princípio da anterioridade tributária (anual e nonagesimal). Princípio do *non olet*. Princípio da capacidade contributiva. Princípio da isonomia. Princípio da seletividade. Princípio da irretroatividade tributária. Princípio da vedação ao confisco. Princípio da não limitação ao tráfico de pessoas e bens e a ressalva do pedágio. Limitações ao poder de tributar. Vigência, aplicação, interpretação e integração da lei tributária. Tributo (definição e classificação). Impostos. Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS). Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU). Taxas. Contribuição de Melhoria. Contribuições especiais. Empréstimos Compulsórios. Competência Tributária. Benefícios fiscais. Imunidade. Imunidade geral e recíproca. Imunidade dos templos religiosos. Imunidade não autoaplicável de partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades educacionais e beneficentes de assistência social sem fins lucrativos. Imunidade de imprensa. Imunidade dos fonogramas e videofonogramas. Isenção. Anistia. Remissão. Outros benefícios fiscais. Distribuição das Receitas Tributárias. Responsabilidade Tributária. Responsabilidade e solidariedade. Responsabilidade dos sucessores. Responsabilidade de terceiros. Substituição Tributária. Responsabilidade por infrações. Denúncia espontânea. Multas tributárias. Obrigação Tributária. Fato Gerador e hipótese de incidência. Sujeição ativa e passiva. Solidariedade. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Crédito Tributário. Constituição do crédito tributário (lançamento). Suspensão do crédito tributário. Extinção do crédito tributário. Prescrição e decadência. Exclusão do crédito tributário. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário. Administração Tributária. Fiscalização. Dívida Ativa. Certidões Negativas. Protesto de CDA. Processo Administrativo Tributário. Estrutura do processo administrativo tributário. Contencioso administrativo. Processo de Consulta. Processo Judicial Tributário. Ação declaratória de inexistência de relação jurídico-tributária. Ação anulatória de débito fiscal. Mandado de segurança. Ação de repetição de indébito. Ação de consignação em pagamento. Ação de Execução Fiscal. Embargos à execução fiscal. Exceção de Pré-Executividade. Defesas em Medida Cautelar Fiscal. Recursos.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Teoria geral do processo. Normas processuais civis. Direitos processuais fundamentais. Disposições finais e transitórias do CPC/2015. Política de tratamento adequado de conflitos jurídicos. Negociação, mediação, conciliação. Equivalentes jurisdicionais. Arbitragem. Teoria dos fatos jurídicos processuais. Função jurisdicional. Cooperação internacional e nacional. Jurisdição, Ação e Processo. Teoria da Ação. Pressupostos Processuais. Divisão da Jurisdição e Competência. Teoria e direito da ação. Pressupostos processuais. Competência. Sujeitos do processo. Deveres e responsabilidade por dano processual. Despesas processuais e honorários advocatícios. Gratuidade de justiça. Partes. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Intervenções anômalas. Incidente de desconconsideração da personalidade jurídica. *Amicus Curiae*. Juiz. Poderes, deveres e responsabilidade do juiz. Impedimentos e suspeição. Auxílios da justiça. Funções Essenciais à Justiça. Atos processuais. Processo eletrônico. Negócios Processuais. Tempo e lugar dos atos processuais. Prazos. Comunicações. Citação. Cartas. Intimações. Nulidades. Preclusão e preempção. Cognição. Tutela Provisória. Tutela provisória contra a Fazenda Pública. Formação, suspensão do processo e extinção do processo. Alienação da coisa ou do direito litigioso. Modelos de organização processual. Processo e procedimento. Procedimento comum e especiais. Petição inicial. Requisitos. Pedido. Valor da

34



causa. Improcedência liminar. Ampliação, redução e alteração da demanda. Audiência de conciliação ou de mediação. Teoria da exceção. Respostas do réu. Providências preliminares. Revelia. Fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito do autor. Fatos supervenientes. Alegações do réu. Julgamento conforme o estado do processo. Extinção do processo. Julgamento antecipado do mérito, total e parcial. Saneamento e organização do processo. Provas. Teoria geral do direito probatório. Provas em espécie. Decisão judicial. Precedentes judiciais. Coisa julgada. Ordem dos processos nos Tribunais. Remessa necessária. Teoria geral dos recursos e recursos em espécie. Ações de competência originária dos Tribunais. Ação rescisória. Ação de nulidade/inexistência da sentença. Reclamação. Incidentes de competência originária dos Tribunais. Microsistema de julgamento de casos repetitivos. Incidente de resolução de demandas repetitivas. Incidente de assunção de competência. Incidente de arguição de inconstitucionalidade. Incidente de suspensão de eficácia de decisão judicial. Execução. Teoria geral da execução. Tutela jurisdicional executiva. Demanda executiva. Liquidação. Título executivo. Responsabilidade patrimonial. Fraudes na execução. Diversas espécies de execução. Defesas na execução. Penhora, depósito e avaliação. Expropriação e satisfação. Suspensão e extinção da execução. Procedimentos especiais do CPC. Procedimentos de jurisdição voluntária. Procedimentos especiais em legislação extravagante. Juizados Especiais, Cíveis, Federais e da Fazenda Pública. Processo coletivo. Microsistema processual coletivo. Situações jurídicas coletivas. Normas fundamentais. Aspectos procedimentais específicos. Processo estrutural. Coisa julgada. Liquidação e execução. Processo coletivo passivo. Prerrogativas da Fazenda Pública em juízo.

DIREITO CIVIL: Pessoa natural e Direitos da personalidade. Pessoa jurídica. Domicílio. Bens. Fatos, Atos e Negócios Jurídicos: formação, validade, eficácia e elementos. Atos ilícitos. Prescrição e Decadência. Prova. Teoria Geral das Obrigações. Atos Unilaterais. Teoria do Contrato. Contratos em espécie. Teoria da Responsabilidade civil. Modalidades de Responsabilidade civil e reparação. Posse. Direitos. Reais. Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro: Decreto-Lei nº 4.657/42 e suas alterações pela Lei nº 13.655/2018 somadas às suas disposições sobre segurança jurídica e eficiência na criação e na aplicação do direito público.

DIREITO PENAL: Princípios básicos. Aplicação da lei penal. Lei penal no tempo. Tempo do crime. Conflito de leis penais no tempo. Lei penal no espaço. Lugar do crime. Territorialidade. Extraterritorialidade. Tipicidade. Crime doloso e crime culposos. Erro de tipo. Crime consumado e tentado. Crime impossível. Punibilidade e causas de extinção. Ilícitude. Causas de exclusão da ilicitude. Excesso punível. Culpabilidade. Causas de exclusão da culpabilidade. Imputabilidade. Erro de proibição. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a incolumidade pública. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a Administração Pública. Lei de drogas. Prisão e liberdade provisória. Processo e julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos. O *habeas corpus* e seu processo. Disposições constitucionais aplicáveis ao direito processual penal. Lei de improbidade.

DIREITO FINANCEIRO: Finanças públicas na Constituição Federal de 1988. Competência legislativa: normas gerais e específicas. Lei nº 4.320/64. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00) Orçamento. Conceito e espécies. Natureza jurídica. Princípios orçamentários. Fiscalização e controle interno e externo dos orçamentos. Despesa pública.

35



Conceito e classificação. Princípio da legalidade. Técnica de realização da despesa pública: empenho, liquidação e pagamento. Receita pública. Conceito. Ingressos e receitas. Classificação: receitas originárias e receitas derivadas. Ordem constitucional econômica: princípios gerais da atividade econômica. Intervenção do Estado no domínio econômico. Liberalismo e intervencionismo. Modalidades de intervenção no direito positivo brasileiro.

DIREITO DO TRABALHO E PROCESSUAL DO TRABALHO: Contrato individual de trabalho: conceito, requisitos, classificações, espécies, duração, alteração, suspensão e interrupção. Salário. Remuneração. Equiparação salarial. Estabilidade. Indenização. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Reintegração e readmissão. Férias. Aviso prévio. 13º salário. Salário mínimo. Jornada de trabalho. Extinção do contrato de trabalho. Rescisão: justas causas. Despedida indireta. Inquérito para apuração de faltas. Representação sindical. Convenções e acordos coletivos de trabalho. O direito de greve e suas implicações no serviço público. Terceirização na Administração Pública. Organização da Justiça do Trabalho. Graus de jurisdição. Processo judiciário do Trabalho: disposições preliminares, processo em geral. Dissídios individuais. Recursos na Justiça do Trabalho. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica.

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

Direito da Seguridade Social no Brasil: conceito, evolução, posição enciclopédica, fontes e princípios. Eficácia e interpretação das normas de seguridade social. Distinção entre assistência social, saúde e previdência social. Competências privativa, comum e concorrente para legislar sobre seguridade social. Custeio da seguridade social: fontes de custeio, natureza jurídica da contribuição à seguridade social. Previdência Social: conceito, evolução histórica, riscos, formas de proteção, fontes e princípios. Regime Geral de Previdência Social: Beneficiários. Salário de contribuição. Salário de benefício. Contribuições. Acidente do Trabalho. Moléstias ocupacionais. Benefícios e serviços. Regime de previdência dos funcionários públicos. Lei nº 9.717/1998.

HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE PATOS: Formação Histórica e Colonização; Evolução Administrativa e Política; Economia Local ao Longo do Tempo; Aspectos Sociais e Culturais; Geografia e Clima Local na História; Patos na Atualidade.

36



ANEXO V CRONOGRAMA PREVISTO

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Publicação do edital de abertura		23/06/2025
2	Período para impugnação ao edital	23/06/2025	24/06/2025
3	Período de inscrições	23/06/2025	28/07/2025
4	Período de inscrições para os candidatos que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição	23/06/2025	24/06/2025
5	Publicação do resultado de impugnação do edital		08/07/2025
6	Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção		11/07/2025
7	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	14/07/2025	15/07/2025
8	Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção		24/07/2025
9	Último dia para envio da documentação comprobatória do candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência e solicitação de atendimento especial		28/07/2025
10	Último dia para geração e pagamento da taxa de inscrição		29/07/2025
11	Publicação da relação de inscritos preliminar (PCD + Atendimento especial)		05/08/2025
12	Prazo para interposição de recurso contra a relação de inscritos preliminar (PCD + Atendimento especial)	06/08/2025	07/08/2025
13	Publicação da relação de inscritos definitiva (PCD + Atendimento especial)		15/08/2025
14	Divulgação dos locais de prova		22/08/2025
15	Realização das Provas Objetivas		31/08/2025
16	Publicação dos gabaritos preliminares das provas objetivas		01/09/2025
17	Prazo para interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva	02/09/2025	03/09/2025
18	Publicação dos gabaritos definitivos das provas objetivas + resultado preliminar da prova objetiva		24/09/2025
19	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva e discursiva	25/09/2025	26/09/2025
20	Publicação do resultado definitivo da prova objetiva		13/10/2025

37

GOVERNO MUNICIPAL
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB